

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

Escritório de Brasília

BRASÍLIA, terça-feira, 19 de junho de 1973

Enviado A Data 22/6 Visto ANO VI - Nº 92

"Periquitos em Revista" no Ginásio de Esportes

Promoção da Barraca de São Paulo, da Festa dos Estados, será apresentado hoje e amanhã, no Ginásio de Esportes de Brasília, um "show" de patinação dos "Periquitos em Revista".

Os ingressos para o espetáculo estão à venda nas bilheteria do Ginásio, ao preço de 10 cruzeiros a arquibancada; 20 cruzeiros as cadeiras e 30 cruzeiros as cadeiras especiais.

Integram o "Show" cerca de 70 figurantes, que realizarão evoluções

sobre patins na pista do Ginásio. Os "Periquitos em Revista" apresentam espetáculos periódicos em diversas capitais do Brasil.

PROGRAMAÇÃO

Ainda dentro da programação para o mês de junho do Ginásio de Brasília, será realizado, no dia 22, a "Páscoa dos Militares".

No dia 24, a "Barraca de Minas Gerais" promoverá a apresentação de "A Buzina do Chacrinha", trazendo a Brasília aquele animador de televisão.



BAZAR DA BARRACA DE BRASÍLIA - Um bazar para venda de peças artesanais e trabalhos de arte foi inaugurado e está funcionando no Hotel Nacional sob a responsabilidade da "Barraca de Brasília". A inauguração contou com a presença da Coordenadora da Festa dos Estados, Sra. Maria Elizabeth Prati de Moraes; Presidente da CEI, D. Vera de Almeida Silveira; a líder da Barraca de Brasília, Sra. Martha Mércio da Silveira; e Sra. Laila Dourado, responsável pelo Bazar, que ficará aberto diariamente, até 22 horas. O produto das vendas reverterá em benefício da Festa dos Estados, como contribuição de Brasília.

SLU duplica capacidade de tratamento de lixo no DF

Até à primeira quinzena de agosto próximo deverá entrar em funcionamento a segunda Usina de Tratamento de Lixo, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, de acordo com o que estabelece o prazo concedido à firma empreiteira encarregada dos serviços.

A parte de instalação da Usina já foi concluída pela empresa responsável, que deverá iniciar, dentro de poucos dias, a construção das pistas de acesso à nova Usina do SLU. Quando esta entrar em funcionamento, o Serviço Autônomo de Limpeza Urbana terá sua capacidade de tratamento de lixo duplicada.

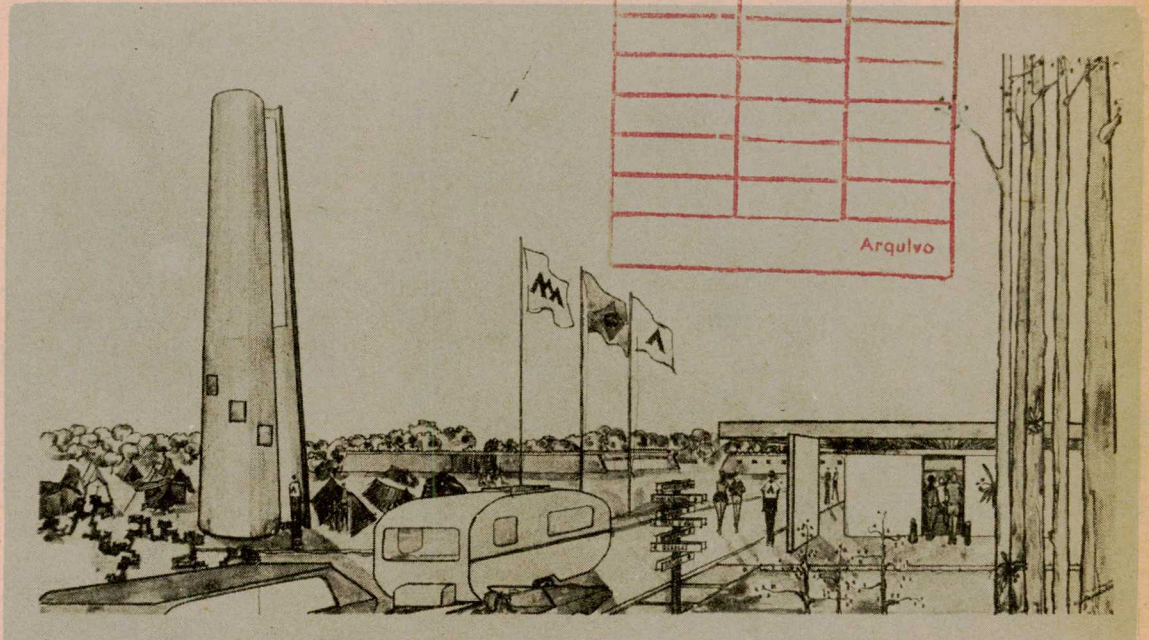
- OS IMÓVEIS DO GOVERNO TAMBÉM LHE PERTENCEM. CONSERVE-OS!



Governador recebe candidatas a Miss Brasília

Treze das quinze candidatas ao Concurso Miss Brasília-73 foram apresentadas ao Governador Hélio Prates da Silveira, no Salão Nobre do Palácio do Buriti, pelo Coordenador do Concurso em Brasília, Sr. Ademir Pereira. O Chefe do Executivo brasileiro saudou as candidatas, desejando-lhes boa sorte, especialmente àquela que for eleita e representará a Capital da

GDF iniciará construção do "Camping"



Após reunião com o Secretário de Viação e Obras e com a Comissão encarregada de elaborar o projeto, o Governador Hélio Prates da Silveira determinou o início imediato da construção do "Camping" Internacional de Brasília, nas proximidades do Centro Esportivo Presidente Médici (Página 2)

FHDF compra equipamentos

A Fundação Hospitalar do Distrito Federal realizará, no próximo dia 29, Tomada de Preços para a aquisição de equipamento radiológico, composto de aparelhos de raio-X e acessórios, quatro salas de exames e uma máquina para processamento automático de filmes.

A tomada de preços será às 15h30min, na sala 208 do Edifício Sarah Kubitschek (Pioneiras Sociais).

Os editais e os formulários para a habilitação encontram-se à disposição dos interessados no mesmo edifício, sala 214, segundo andar, no horário comercial.

Normalistas do CEMAB comemoram Riachuelo

Página 2

O Buriti Informa

Página 3

15% de aumento salarial para servidores da FEDF

Página 2

Declaração de Utilidade Pública no DF: novas normas

Já estão em vigor as novas normas para declaração de utilidade pública de entidades sociais, filantrópicas, assistenciais e outras, fixadas em decreto do GDF, que simplifica a tramitação de documentos para o registro de obras sociais, evitando documentação dispendiosa, que acarretava dificuldade às entidades.

O Decreto, de número 2243, de 24 de abril de 1973, está publicado no DISTRITO FEDERAL No. 62, de 25 de abril de 1973, página 4.

República no Concurso Miss Brasil, que este ano será realizado no Ginásio do Centro Esportivo Presidente Médici. O Concurso Miss Brasília será realizado dia 22, no Ginásio do Colégio Marista, na Avenida L-2-Sul, a partir das 21 horas, promoção dos Diários Associados sob os auspícios do Departamento de Turismo do GDF.

GDF iniciará construção do "Camping"

Serão iniciados esta semana os trabalhos de implantação nas proximidades do Centro Esportivo Presidente Médici, do "Camping" Internacional de Brasília. O projeto da obra foi aprovado pelo Governador Hélio Prates da Silveira, após reunião mantida com o Secretário Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt, de Viação e Obras, e a comissão responsável por sua elaboração.



O Governador Hélio Prates da Silveira aprovou o projeto do "Camping" e determinou o início imediato das obras. Da reunião participaram o Secretário de Viação e Obras e os membros da Comissão encarregada de elaborar o projeto

O "Camping" será localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte, próximo ao Autódromo de Brasília, dividido em trinta e uma células modulares onde poderão se alojar 3.100 campistas.

O PROJETO - O projeto para a implantação do "Camping" foi elaborado pelos Arquitetos Renato de Sá Júnior, Fernando Muzzi Alves Pinto, Myrtes de Assis Republicano, Heiza Franca de Araújo e Tereza Dalla Bernardina.

A área ocupada pelo "Camping" é destinada a bosques e possibilitará aos campistas um perfeito contato com a natureza. Nos diversos módulos poderão ser instalados "Trallers" e barracas, havendo em toda sua extensão os equipamentos necessários a higiene, alimentação, segurança, saúde e recreação.

Os módulos do "Camping" serão circundados por uma pista sinuosa, permitindo o acesso a cada módulo pelo campista ocupante.

O local terá uma administração central, onde os campistas receberão toda informação necessária à ocupação da área.

No setor recreação o "Camping" terá quadras de esportes, campos de futebol, piscinas e parques infantis.

Situado nas imediações do Centro Esportivo Presidente Médici, o "Camping" oferecerá facilidades aos turistas que se dirigirem a Brasília.

Professores de História se reuniram

Foi realizada no dia 14, no Colégio da Caseb, uma reunião didático-pedagógica da Coordenação Técnica de História e Organização Social e Política do Brasil, com os professores dessas disciplinas.

Com o mesmo objetivo, a Coordenação promoveu outros encontros, que foram realizados no mesmo local.

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Divulgação - Diretor J. P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília - 12º andar, telefone 24-1303. Composição e impressão Oficinas do "Correio Braziliense", Setor de Indústrias Gráficas, telefone: 23-3450. Assinatura anual: Cr\$ 30,00, número avulso 0,20. Brasília, Distrito Federal.

15% de aumento salarial para servidores da FEDF

Professores e funcionários da Fundação Educacional do Distrito Federal tiveram seus vencimentos majorados em 15 por cento, com vigência que retroage a 1º de maio do ano corrente. A Resolução é do Conselho Diretor da FEDF, em sua última reunião.

Para os professores do Ensino Médio, o aumento incide sobre o valor da hora-aula, que passa a ser de Cr\$14,00 para classe "A", Cr\$ 14,90 para classe "B", Cr\$ 15,90 para classe "C", Cr\$ 16,80 para classe "D", Cr\$ 17,90 para classe "E" e Cr\$ 18,80 para classe "F".

A parte fixa do salário do professor do Ensino Elementar passa ser Cr\$... 621,00 para classe "A", Cr\$ 664,00 para classe "B", Cr\$ 708,00 para classe "C", Cr\$ 750,00 para classe "D", Cr\$ 794,00 pa-

ra classe "E" e Cr\$ 837,00 para classe "F". A parte variável passa a ser Cr\$... 6,90 por hora, correspondente ao efetivo comparecimento ao horário complementar semanal, até o limite máximo de dezesseis horas por mês.

Em outra Resolução, o Conselho Diretor da Fundação Educacional do DF alterou de 4.330 para 5.000 o número de professores do Ensino Elementar.

Normalistas do Cemab comemoram Riachuelo

Em comemoração à passagem de mais um aniversário da Batalha do Riachuelo, o Coral de Normalistas do Curso de Habilitação para o Magistério de 1º Grau, do Centro de Ensino Médio Ave Branca, de Taguatinga, apresentou vários números musicais, no Quartel da Polícia do Exército. Acompanhava as Normalistas do Cemab a Assistência de Cursos,

Professora Dorothea Ferreira Chaves.

O Coral é regido pelas Professoras Ivonildes da Mota Bastos e Cordélia Silveira.

Atendendo a convite da Escola Média de Música de Brasília, o Coral das Normalistas do Cemab apresentou-se também na Sala Martins Pena do Teatro Nacional, em homenagem à Semana da Marinha.

CINEMA

A SUBITA RIQUEZA DA GENTE POBRE DE KOMBACH (DER PLOETZLICHE REICHTUM DER ARMEN LEUTE VON KOMBACH)

Este filme faz parte da Semana do Cinema Alemão que vem sendo promovido pela Fundação Cultural e pelo ICBA. Dirigido por Volker Schlöndorff, desenrola-se em 1821, contando o drama de sete pobres camponeses da região de Hesse que após assaltarem a carruagem que transporta os valores arrecadados como impostos sofrem um processo de auto-punição (dois deles de suicidam) e de submissão à moral da sociedade que os elimina. No Auditório da Escola Parque, às 21 horas.

GRINGO DISPARA SEM PIEDADE - Mais um dos farwests faz também o papel principal: o de um cowboy que após dez anos de prisão praticamente não tem reencontros quando volta à liberdade. Seu país está completamente mudado. E se tornar difícil ao cowboy do "velho mundo", adaptar-se às loucuras do novo. Com Mirtis Dightman e Christina Ferrare. No Cine Nacional (fone 23 4150), às 16, 18, 20 e 22 horas. Censura 14 anos.

O PODEROSO CHEFÃO (THE GODFATHER) - Um dos melhores filmes já produzido até hoje, em todos os sentidos, retrata uma grande "família", a Máfia. Dirigido por Francis Ford Coppola, apresenta Marlon Brando, em uma de suas melhores interpretações senão a melhor, e Al Pacino. No Cine Astor, às 14, 17:25 e 20:50. Censura 18 anos.

UM GOLPE ABAIXO DE ZERO (THE SRY RAIDERS) - O assalto a um grande hotel localizado nos Alpes é a trama deste filme de George Englund. Nele poderemos observar Vitorio de Sica como ator, no papel secundário de um investigador de uma companhia de seguros. No elenco, dois esquiadores profissionais. Jean Claude Killy e Cliff Post (estreando no cinema), além de Daniele Gaubert. No Cine Superama Karim, às 16, 18, 20 e 22 horas. Censura 14 anos.

TO NA TUA O BICHO - Neste filme, os comerciantes Costinha e Agildo Ribeiro tentam, sob a fraca direção de Raul Araújo, alcançar o mesmo sucesso obtido junto ao grande público na TV.

Pista do Autódromo recebe recapeamento



A pista do Autódromo de Brasília começou a receber o asfaltamento definitivo, com recapeamento de matéria especial própria para pistas de corrida.

Os trabalhos estão se desen-

volvendo nas curvas internas, local que já se encontra gramado e urbanizado. O recapeamento asfáltico terá prosseguimento nas curvas das extremidades, de acordo com o andamento dos serviços de ur-

banização.

Já está totalmente concluída a cobertura das tribunas, numa extensão de cem metros com "balanço" de 22 metros. Nos próximos dias começarão a ser instaladas 1.630 cadeiras de vidro em cores variadas.

Em torno dos três elevados gramados turmas de operários estão construindo as muretas de sustentação e suporte para o alambrado com três metros de altura, como sistema de segurança da área, com capacidade para 130 mil espectadores.

O bloco destinado aos 30 boxes e oficinas está sendo levantado. Também estão sendo implantadas as fundações do bloco destinado a restaurante, lanchonetes, serviço médico e posto policial.

Dentro do cronograma de serviços da obra, será iniciada nos próximos dias a construção de uma torre em forma de "X", com 26 metros de altura, para sustentação do placar eletrônico com três faces, totalizando 70 metros quadrados, que possibilitará ao espectador, de qualquer ponto do Autódromo, acompanhar a contagem da prova.

Programa da "Barraca de Brasília"



SVO acelera os trabalhos de urbanização da Asa Norte

Já atingiu o eixo seis da Avenida W-3 Norte, o trabalho de colocação de placas de concreto, rejuntadas com grama, no canteiro central daquela artéria, como parte das obras de urbanização que a NOVACAP desenvolve na Asa Norte.

Essa frente de trabalho faz parte do plano integrado elaborado pela Secretaria de Viação e Obras para a Asa Norte, cujo titular Sr. Octávio Odílio de Oliveira Biten-

court, está empenhado em atender, prioritariamente.

As obras foram visitadas pelo Professor Caio Flávio Prates da Silveira, Chefe do Gabinete Civil do GDF, acompanhado pelo Eng. Valdoir Menezes Ferreira, Superintendente da NOVACAP; Srs. NOVACAP; Srs. Roosevelt Nader, Diretor de Urbanismo, e Vicente de Paula Lopes, Diretor do DVO, todos da NOVACAP.

Estiveram reunidas as integrantes da "Barraca de Brasília", para elaboração do programa a ser obedecido durante a realização da Festa dos Estados. O encontro, que foi presidido pela Sra. Martha Mécio da Silveira, líder da Barraca, contou ainda com a presença de D. Vera de Almeida Silveira, Patronesse, e da Sra. Pratiní de Moraes, Coordenadora da Festa dos Estados. Foram analisados os itens principais a serem desenvolvidos nos dias da realização da Festa, tendo ficado estabelecido que na Barraca de Brasília serão instalados serviços de bar, café e lanches. A Barraca promove, ainda, o sorteio de um carro, uma casa da SHIS, um minicarro, uma boneca e outros prêmios recebidos em doação

Seleção dos atletas para JEBs

A seleção dos nadadores que comporão a equipe de Brasília para os V Jogos Estudantis Brasileiros foi feita na piscina da Universidade de Brasília, no domingo.

As provas foram promovidas pela Coordenação Técnica de Educação Física da Fundação Educacional do DF.

Foram realizadas 20 provas para selecionar equipes masculina e feminina, em nado livre, nado de costas, clássico, borboleta e "medley".

HIPISMO E XADREZ - Para representar o DF nos jogos que serão disputados em Brasília de 14 a 29 de julho próximo, foram selecionados 34 cavaleiros, sendo 22 da categoria "mirim" e 12 da categoria "junior". Os atletas estão sendo selecionados entre os estudantes das redes de ensino oficial e particular de Brasília.

A equipe de xadrez será formada por 10 alunos.

O Buriti Informa

Os trabalhos de implantação do "Camping Internacional de Brasília" serão iniciados esta semana. O projeto foi aprovado pelo Governador Prates da Silveira, após reunião mantida com o Secretário Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt, de Viação e Obras.

A pista do autódromo de Brasília começou a receber o asfaltamento definitivo, com capeamento de matéria especial própria para pistas de corrida. Os trabalhos estão se desenvolvendo nas curvas internas, local que se encontra gramado e urbanizado.

Foi realizada dia 14 no Colégio da Caseb, uma reunião didático-pedagógica da Coordenação Técnica de História e Organização Social e Política do Brasil com professores das disciplinas. Com o mesmo objetivo e no mesmo local a Coordenação promoveu outros encontros.

Em comemoração à passagem de mais um aniversário da Batalha do Riachuelo, o Coral das Normalistas do CEMAB, de Taguatinga, apresentou vários números musicais, no Quartel da Polícia do Exército. O coral é regido pelas professoras Ivonildes da Mota Bastos e Cordália Silveira.

Para receber o programa a ser obedecido durante a Festa dos Estados estiveram reunidas

as integrantes da Barraca de Brasília. O Encontro, presidido pela Sra. Martha Mécio da Silveira, líder da Barraca, contou com a presença de D. Vera de Almeida Silveira, Patronesse, e Sra. Pratiní de Moraes, Coordenadora da Festa.

A seleção dos nadadores que comporão a equipe de Brasília para os V JEBs foi feita na piscina da UnB, domingo. Foram realizadas 20 provas para escolher equipes masculina e feminina.

O salário dos professores e funcionários da DEDF foi majorado em quinze por cento, com efeito retroativo a partir de primeiro de maio do ano em curso. A resolução é do Conselho Diretor da Fundação, em sua última reunião.

O pianista John Kenneth Adams apresentou-se sábado, na Sala Martins Penna, em um recital promovido pela DCDF e a Embaixada Americana.

Já atingiu o eixo seis, da Avenida W-3 Norte, a colocação de placas de concreto, rejuntadas com grama, no canteiro central daquela via. O trabalho, que faz parte das obras de urbanização que a NOVACAP desenvolve na Asa Norte, foi visitado pelo Sr. Caio Flávio Prates da Silveira, Chefe do Gabinete Civil do GDF.

JORNAL DOS JORNAIS

PARANÁ EDITORIAIS

O ESTADO DO PARANÁ

"Fé no Xisto" analisa os bons resultados obtidos com a venda do primeiro lote de óleo combustível da usina de xisto de São Mateus do Sul.

DIÁRIO DO PARANÁ

"Migrantes" preocupa-se com o alto índice de habitantes do Rio Grande do Sul que emigram, sempre em maior número, geralmente para o Paraguai. Os dados subiram assustadoramente a partir de 1973. Muitos gaúchos preferem

o oeste catarinense, o Norte paranaense, e ainda, agora, a Região Amazônica onde, dizem, as terras são mais férteis, e o trabalho melhor recompensado.

JORNAL DO BRASIL

"Responsabilidade" diz que "a iniciativa privada tem sido distinguida com crescente confiança por parte do Governo. A medida que o País avança na direção dos padrões da economia desenvolvida, a quota reservada aos empresários implica maior responsabilidade social". (Sinópsis da Agência Nacional).

O QUENTE É SER CAMPEÃO. MAS É PRECISO COMEÇAR CEDO



CTS INSTALA CENTRO CÍVICO ANHANGUERA

As solenidades de instalação do Centro Cívico "Anhanguera", do Colégio de Taguatinga Sul, e posse de sua primeira Diretoria foram realizadas no dia 15.

Após a abertura oficial, pelo Diretor do CTS, Professor Teotônio Correa Nunes, um Oficial da Marinha fez palestra abordando o tema "A batalha naval de Riachuelo". Em seguida houve a entrega de prêmios aos vencedores dos concursos de monografia sobre o tema da palestra e de biografia de Anhanguera.

Da programação constaram ainda o juramento dos diretores e a leitura do código de honra e dos estatutos do Centro Cívico. A solenidade foi encerrada com uma hora de arte, com números de violão, poesias e concerto apresentado pela Banda de Música de Fuzileiros Navais.

A parte esportiva do programa constou de maratona musical, gincana, tertúlia dançante, e torneios de xadrez, dama e futebol de salão.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº 2283 DE 12 DE JUNHO DE 1973

Aprova o Regimento da Administração Regional de Sobradinho e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 35, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, combinado com o artigo 59, do Decreto nº 1.321, de 3 de abril de 1970,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Administração Regional de Sobradinho que, assinado pelo Secretário do Governo do Distrito Federal, a este acompanha.

Art. 2º - A Administração Regional de Sobradinho, órgão de direção superior, responsável pela execução regionalizada das atividades da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, na Região Administrativa de Sobradinho, é vinculada para fins de supervisão global e controle, à Secretaria do Governo.

DECRETO Nº 2283 DE 12 DE JUNHO DE 1973

ANEXO I

FUNÇÕES EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO
1	Administrador Regional	FC-03
1	Assessor do Administrador Regional	FC-04
1	Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras	FC-04
1	Diretor da Divisão de Obras	FC-04
1	Assistentes Técnicos	FC-05
1	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-06
1	Chefe da Seção de Desenho Técnico	FC-08
1	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	FC-08
1	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	FC-08
1	Chefe da Seção de Topografia	FC-08
1	Chefe da Seção de Cadastro	FC-08
1	Chefe da Seção de Arquivo Técnico	FC-08
1	Assessor Auxiliar	FC-08
1	Chefe da Seção de Obras e Reparos	FC-10
1	Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos	FC-10
1	Chefe da Seção de Pessoal	FC-10
1	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FC-10
1	Chefe da Seção de Transportes	FC-10
1	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	FC-10
1	Chefe da Seção Financeira	FC-10
1	Secretário-Datilógrafo	FC-10
1	Secretário da Junta de Serviço Militar	FC-11
1	Chefe da Seção de Administração de Sedes	FC-12
1	Encarregado de Turma de Carpintaria e Marcenaria	FC-14
2	Encarregado de Turma de Construção Civil	FC-14
3	Encarregado de Turma de Conservação e Reparos	FC-14
1	Chefe do Serviço de Administração da Feira Modelo	FC-07

DECRETO Nº 2283 DE 12 DE JUNHO DE 1973

ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO	QUANT.	REQUISITO PARA PROVIMENTO
GABINETE DO ADMINISTRADOR	Administrador Regional	1	-
	Assessor do Administrador	1	Nível Universitário
	Assistentes Técnicos	2	Nível Universitário
	Assessor Auxiliar	1	-
DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Secretário-Datilógrafo	1	-
	Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras	1	Engenheiro ou Arquiteto
	Chefe da Seção de Desenho Técnico	1	Desenhista
	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	1	-
SEÇÃO DE DESENHO TÉCNICO	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	1	-
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	1	-
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Chefe da Seção de Topografia	1	-
SEÇÃO DE TOPOGRAFIA	Chefe da Seção de Cadastro	1	-
SEÇÃO DE CADASTRO	Chefe da Seção de Arquivo Técnico	1	-

REGIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA

Art. 1º - A Administração Regional de Sobradinho - RA, órgão de direção superior, responsável pela execução regionalizada das atividades da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, vinculada, para fins de controle e supervisão global, à Secretaria do Governo, compete, basicamente:

- representar o Governo do Distrito Federal na Região Administrativa;
 - responder pelos objetivos do Governo e promover a coordenação da execução dos serviços públicos na Região, em harmonia com os demais órgãos e entidades que atuam dentro dos seus limites territoriais;
 - coordenar os planos e programas, visando integrá-los aos objetivos do Governo;
 - executar as atividades regionalizadas, observada a programação administrativa estabelecida pelos órgãos centrais;
 - integrar os planos específicos do Governo, ao planejamento da Região;
 - executar atividades setoriais de administração geral.
- VII - administrar a Feira Modelo.

Art. 2º - Para a execução de suas atividades básicas e o cumprimento das atividades setoriais de administração geral, a Administração Regional de Sobradinho contará com a seguinte estrutura administrativa:

Art. 3º - A supervisão global e o controle a que se refere o artigo anterior serão exercidos através da Coordenação da Administração Regional.

Parágrafo Único - A Coordenação da Administração Regional para desincumbir-se das funções de que trata o presente artigo, expedirá os atos necessários, em perfeito entrosamento com os órgãos centrais interessados, observando as respectivas competências.

Art. 4º - Ficas aprovadas, nos termos dos anexos I e II, deste Decreto, as funções de provimento em comissão da Administração Regional de Sobradinho, que são em quantidade, denominação, símbolo e requisitos para provimento, ali designadas.

Art. 5º - Ficas extintas as funções de provimento em comissão da Administração Regional de Sobradinho, anteriormente criadas pelos Decretos nº 1.434, de 27 de agosto de 1970 e nº 1.771, de 11 de agosto de 1971, e relacionadas no Anexo III deste Decreto.

Art. 6º - As despesas com a execução deste Decreto serão atendidas com os recursos orçamentários consignados à Administração Regional de Sobradinho.

Art. 7º - Os órgãos do Governo do Distrito Federal, com atuação na Região Administrativa de Sobradinho, funcionarão em regime de mútua colaboração, fornecendo, diretamente, todas as informações solicitadas pelo Administrador Regional.

Art. 8º - As dívidas surgidas na aplicação do regimento aprovado por este Decreto, serão sanadas pelo Secretário do Governo que baixará atos regulamentares, se considerados indispensáveis à sua perfeita aplicação.

Art. 9º - Fica a Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Governo, responsável pelo controle da observância do que estabelece o Regimento aprovado por este Decreto, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes das disposições nele contidas.

Art. 10 - O presente Decreto integra o Livro II, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 39, do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de junho de 1973
859 da República e 149 de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA

JOIÃO GOMES DA SILVA
ANTONIO AVANCIINI FRACOMENI
ALVARO JOSE DE PINHO SIMÕES
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
MARCOS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
CÍD FERREIRA LOPES FALCÃO
CRISÓSTOMO QUARES DOURADO
OTOMAR LOPES CARDOSO
PAULO DA MONSECA VIANA
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMARSON

DIVISÃO DE OBRAS

SEÇÃO DE OBRAS E REPAROS

Diretor da Divisão de Obras	1	Engenheiro ou Arquiteto
Chefe da Seção de Obras e Reparos	1	-
Encarregado de Turma de Carpintaria e Marcenaria	1	-
Encarregado de Turma de Construção Civil	2	-
Encarregado de Turma de Conservação e Reparos	3	-

SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos	1	-
---	---	---

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Diretor da Divisão de Administração Geral	1	-
Secretário-Datilógrafo	1	-

SEÇÃO DE PESSOAL

Chefe da Seção de Pessoal	1	-
---------------------------	---	---

SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Chefe da Seção de Material e Patrimônio	1	-
---	---	---

SEÇÃO DE TRANSPORTES

Chefe da Seção de Transportes	1	-
-------------------------------	---	---

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	1	-
---	---	---

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SEDES

Chefe da Seção de Administração de Sedes	1	-
--	---	---

SEÇÃO FINANCEIRA

Chefe da Seção Financeira	1	-
---------------------------	---	---

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Secretário da Junta de Serviço Militar	1	-
--	---	---

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEIRA MODELO

Chefe do Serviço de Administração da Feira Modelo	1	-
---	---	---

ANEXO III

FUNÇÕES EM COMISSÃO EXTINTAS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

FUNÇÕES	SÍMBOLO	Nº DE FUNÇÕES
Administrador Regional	FC-03	01
Assistente	FC-08	01
Secretário da Junta de Serviço Militar	FC-11	01
Secretário-Datilógrafo	FC-12	01
Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras	FC-04	01
Chefe da Seção de Fiscalização	FC-08	01
Chefe da Seção de Topografia	FC-08	01
Chefe da Seção de Cadastro	FC-08	01
Chefe da Seção de Documentação Técnica	FC-08	01
Chefe da Seção de Obras	FC-10	02
Diretor da Divisão de Administração	FC-06	01
Chefe da Seção de Comunicações, Documentação e Arquivo	FC-12	01
Chefe da Seção de Pessoal	FC-12	01
Chefe da Seção de Material	FC-12	01
Chefe da Seção Financeira	FC-12	01
Chefe da Seção de Transportes	FC-12	01
Chefe da Seção de Administração de Sedes	FC-14	01

DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Seção de Desenho Técnico
Seção de Fiscalização de Obras
Seção de Fiscalização de Posturas
Seção de Topografia
Seção de Cadastro
Seção de Arquivo Técnico

DIVISÃO DE OBRAS

Seção de Obras e Reparos
Seção de Conservação de Logradouros Públicos

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEIRA MODELO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Seção de Pessoal
Seção de Material e Patrimônio
Seção de Transportes
Seção de Documentação e Comunicação Administrativa
Seção de Administração de Sedes
Seção Financeira

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS E GLOBAIS

Art. 3º - A Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, órgão executivo, compete:

licitação de obras, órgão diretivo, compete:

- dirigir, coordenar e controlar o exercício das competências específicas e genéricas da Seção de Desenho, da Seção de Fiscalização de Obras, da Seção de Posturas, da Seção de Topografia, da Seção de Cadastro e da Seção de Arquivo Técnico;
- cumprir e fazer cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais competentes;
- fornecer à Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, os dados necessários ao desenvolvimento do Plano Diretor de Ocupação Territorial da Região Administrativa;
- coordenar e orientar o desenvolvimento da Região nos aspectos relacionados com a arquitetura e o urbanismo;
- examinar, preliminarmente, os projetos de construção civil, para concessão de alvarás ou adequação às normas específicas;
- impedir as construções em desacordo com o Código de Edificações na área da Região Administrativa;
- diligenciar no sentido de evitar a formação de núcleos populacionais irregulares na Região Administrativa;
- elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são subordinadas.

Art. 4º - A Seção de Desenho Técnico, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, compete:

- I - elaborar os desenhos dos projetos de arquitetura e de urbanismo de interesse da Administração Regional;
- II - copiar plantas das redes de água potável, águas pluviais, esgotos, energia elétrica, iluminação pública e telefones da Região Administrativa;
- III - promover a extração de cópias de plantas de interesse da Administração Regional.

Art. 59 - A Seção de Fiscalização de Obras, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, compete:

- I - fiscalizar as obras em execução na Região Administrativa;
- II - fiscalizar o cumprimento das normas fixadas pelo Código de Edificações das Cidades Satélites;
- III - levantar e expedir autos de infração ao Código de Edificações das Cidades Satélites e notificar os infratores;
- IV - vistoriar construções, propondo, ao Diretor da Divisão, o embargo ou a demolição das mesmas, quando irregulares;
- V - aplicar multas aos infratores do Código de Edificações das Cidades Satélites;
- VI - verificar a documentação das obras, exigida pelo Código de Edificações das Cidades Satélites;
- VII - fiscalizar a localização das atividades públicas e privadas, observados os planos de estruturação física, ocupação e zoneamento da Região.

Art. 60 - A Seção de Fiscalização de Posturas, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, compete:

- I - fiscalizar a utilização de logradouros públicos;
- II - fiscalizar a colocação de anúncios, letreiros, toldos e avisos nas fachadas dos prédios e logradouros;
- III - fiscalizar o horário de funcionamento das atividades comerciais;
- IV - cumprir e fazer cumprir a legislação de posturas em vigor.

Art. 70 - A Seção de Topografia, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, compete:

- I - efetuar levantamentos que permitam sistematizar a atualização das plantas cadastrais;
- II - realizar os levantamentos topográficos necessários aos trabalhos da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras;
- III - manter cadernetas relativas aos levantamentos executados;
- IV - locar terrenos e eixos de logradouros necessários à execução de obras públicas e particulares;
- V - fornecer croquis de locação e de cotas verticais para construções;
- VI - atuar em coordenação com as unidades afins dos órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de padronizar os levantamentos topográficos.

Art. 80 - A Seção de Cadastro, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, compete:

- I - organizar e manter o cadastro imobiliário da Região Administrativa;
- II - manter atualizadas as plantas gerais e cadastrais da Região Administrativa;
- III - organizar e manter cadastro das redes de serviços públicos de infra-estrutura da Região;
- IV - organizar e manter cadastro de meios-fios, passarelas, abrigos de ônibus e sanitários públicos;
- V - registrar e cadastrar os bens imóveis da Região Administrativa;
- VI - atuar em coordenação com os órgãos centrais responsáveis pela execução das atividades de serviços públicos, visando ao cadastramento das obras projetadas e executadas.

Art. 90 - A Seção de Arquivo Técnico, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, compete:

- I - manter arquivo de plantas das construções de interesse da Administração;
- II - instruir e informar os pedidos de aprovação de projetos;
- III - manter o arquivo de plantas aprovadas;
- IV - expedir certificados de numeração de prédios;
- V - preparar a expedição de alvará de construção, modificação, conservação e cartas de "habite-se";
- VI - preparar os expedientes de autorização para ocupação provisória de áreas públicas.

Art. 10 - A Divisão de Obras, órgão diretivo, diretamente subordinada ao Administrador Regional de Sobradinho, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Obras e Reparos e da Seção de Conservação de Logradouros Públicos;
- II - especificar os materiais a serem utilizados nas obras sob sua responsabilidade;
- III - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 11 - A Seção de Obras e Reparos, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Obras, compete:

- I - executar ou controlar a execução de obras sob a responsabilidade da Administração Regional;

- II - orientar e fiscalizar a preparação de materiais necessários à execução das obras de interesse da Administração Regional;
- III - executar consertos e reparos em prédios pertencentes à Administração Regional;
- IV - acompanhar o andamento das obras contratadas pela Administração Regional;

V - executar serviços de carpintaria, marcenaria e pintura em prédios pertencentes ou sob o domínio da Administração Regional;

- VI - executar consertos e reparos em instalações elétricas e hidráulicas dos imóveis da Administração Regional;
- VII - executar consertos e reparos em máquinas e outros móveis de escritórios pertencentes à Administração Regional;

Art. 12 - A Seção de Conservação de Logradouros Públicos, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Obras, compete:

- I - selar pela conservação dos logradouros públicos da Região Administrativa;
- II - manter cadastro dos logradouros públicos que necessitam serviços periódicos de limpeza e conservação;
- III - executar o embelezamento de logradouros públicos;
- IV - conservar os meios-fios e passeios da área urbana da Região Administrativa.

Art. 13 - Ao Serviço de Administração da Feira Modelo, órgão diretivo executivo, diretamente subordinado ao Administrador Regional de Sobradinho, compete:

- I - orientar e fiscalizar o comportamento dos permissionários, auxiliares e frequentadores da Feira Modelo;
- II - sanar as irregularidades que possam comprometer a boa ordem da Feira Modelo;
- III - manter registro e controle dos ocupantes de dependências da Feira Modelo;
- IV - manter registro e controle dos carregadores da Feira Modelo;
- V - propor a rescisão de contratos de locação de dependências da Feira Modelo;
- VI - orientar e controlar o cumprimento das normas de funcionamento da Feira Modelo;
- VII - selar pela manutenção e conservação da Feira Modelo.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 14 - A Divisão de Administração Geral, órgão diretivo, coordenador da execução das atividades setoriais da administração geral, diretamente subordinada ao Administrador Regional de Sobradinho, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Pessoal, da Seção de Material e Patrimônio, da Seção de Transportes, da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, da Seção de Administração de Sedes e da Seção Financeira;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 15 - A Seção de Pessoal, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, compete a execução setorial das seguintes atividades de Administração Geral:

- I - registrar a vida funcional e financeira do pessoal lotado na Administração Regional de Sobradinho;
- II - registrar e controlar a lotação dos funcionários;
- III - controlar o cumprimento do horário de trabalho e apurar a frequência do pessoal;
- IV - elaborar e controlar a escala de férias dos funcionários da Administração Regional;
- V - registrar pagamentos de pessoal e os regimes especiais de trabalho;
- VI - expedir declarações funcionais e preencher propostas para empréstimo em consignação;
- VII - instruir pedidos de remoção e controlar o afastamento da sede;
- VIII - conceder salário-família, licença para tratamento de saúde do funcionário ou de pessoa da família, licença à gestante e licença para gala ou nojo;
- IX - apurar acidentes em serviço;
- X - registrar gozo de férias e conceder sua acumulação;
- XI - encaminhar ao órgão central do sistema de pessoal os dados funcionais por ele exigidos;
- XII - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de pessoal.

Art. 16 - A Seção de Material e Patrimônio, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - elaborar a previsão de necessidade de material para a Administração Regional de Sobradinho;
- II - emitir pedidos de aquisição de material e acompanhar o andamento dos processos de aquisição de interesse da Administração Regional;
- III - promover o suprimento e o remanejamento dos estoques de material;
- IV - emitir requisição, atestar o recebimento e registrar a movimentação de estoques de material;
- V - inventariar material estocado e confeccionar balanços e balanços de material;
- VI - identificar material ocioso, obsoleto ou inservível e propor sua alienação;
- VII - fiscalizar e controlar o consumo de material;
- VIII - registrar ou fornecer dados para o registro de bens patrimoniais;
- IX - inventariar bens móveis e imóveis;
- X - registrar a transferência de bens móveis e imóveis;
- XI - controlar a guarda e utilização adequada de bens móveis da Administração Regional;
- XII - adotar providências visando a conservação e a recuperação de bens patrimoniais da Administração Regional;

ocupação de bens patrimoniais da Administração Regional;

XIII - encaminhar aos órgãos centrais dos sistemas de material e de patrimônio, os dados por eles exigidos;

XIV - cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas de material e de patrimônio.

Art. 17 - A Seção de Transportes, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - distribuir veículos ao pessoal da Administração Regional;
- II - controlar o recolhimento e apurar ocorrências com os veículos sob sua responsabilidade;
- III - orientar e controlar a utilização de veículos, inclusive fora do horário de trabalho normal;
- IV - controlar o abastecimento, as trocas de óleo, as datas de lavagem, lubrificação e revisão periódica dos veículos da Administração Regional;
- V - controlar o consumo de pneus e câmaras de ar nos veículos sob sua responsabilidade;
- VI - emitir requisição de combustíveis e lubrificantes para os veículos da Administração Regional;
- VII - dirigir e controlar a execução das atividades do posto de abastecimento, lavagem e lubrificação da Administração Regional de Sobradinho;
- VIII - promover a recuperação de veículos;
- IX - encaminhar ao órgão central do sistema de Transportes internos os dados por ele exigidos;
- X - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de transportes internos.

Art. 18 - A Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, compete a execução das seguintes atividades de administração geral:

- I - promover a aquisição de periódicos, livros, e outras publicações, bem como a assinatura de jornais oficiais de divulgação;
- II - classificar, registrar e catalogar atos oficiais, documentos e publicações;
- III - manter acervo documental e bibliográfico de interesse da Administração Regional de Sobradinho;
- IV - guardar cópias de documentos e correspondências oficiais de interesse específico da Administração Regional;
- V - extrair cópias de documentos e correspondências oficiais de interesse do órgão;
- VI - promover a eliminação ou arquivamento definitivo dos documentos e processos;
- VII - receber, protocolar, distribuir e controlar a tramitação dos documentos e processos da Administração Regional de Sobradinho;
- VIII - informar e andamento dos processos sob o seu controle;
- IX - guardar documentos e processos de interesse temporário da Administração Regional;
- X - emitir certidões de despachos e expedir a correspondência oficial dos órgãos da Administração Regional;
- XI - encaminhar ao órgão central do sistema de documentação e comunicação administrativa os dados por ele exigidos;
- XII - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de documentação e comunicação administrativa;
- XIII - registrar e encaminhar à publicação despachos, decisões e outros documentos de interesse da Administração Regional.

Art. 19 - A Seção de Administração de Sedes, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - controlar as portas de acesso às dependências da Administração Regional de Sobradinho;
- II - fiscalizar a entrada, o trânsito e a saída de pessoas estranhas às dependências da Administração Regional;
- III - fiscalizar a entrada, o trânsito e a saída de funcionários na sede do órgão, fora do horário normal de expediente;
- IV - efetuar a limpeza e a conservação das dependências, móveis e utensílios da Administração Regional e da residência oficial do Administrador Regional;
- V - executar as tarefas de copa da Administração Regional;
- VI - promover a instalação e reparo de divisórias, equipamentos, redes hidráulicas, elétricas e telefônicas da sede da Administração Regional;
- VII - fiscalizar o desligamento de equipamentos elétricos e hidráulicos fora do horário de trabalho;
- VIII - atestar ou promover que sejam atestadas as folhas relativas às contas de água, luz e telefone da sede da Administração Regional;
- IX - manter a vigilância dos prédios de propriedade ou sob o domínio da Administração Regional de Sobradinho;
- X - executar atividades de portaria e salubridade da sede da Administração Regional;
- XI - manter e arriar a Bandeira Nacional e a Bandeira do Distrito Federal na sede da Administração Regional;
- XII - encaminhar ao órgão central do sistema de administração de prédios os dados por ele exigidos;
- XIII - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de administração geral.

Art. 20 - À Seção Financeira, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, compete a execução das seguintes atividades de administração geral:

- I - preparar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Administração Regional;
- II - providenciar os pedidos de créditos suplementares;
- III - coletar e registrar dados estatísticos;
- IV - registrar os créditos orçamentários e suplementares;
- V - fornecer dados para a elaboração de balanços e balanços;
- VI - controlar o cumprimento das normas sobre prestação de contas de responsáveis por adiantamentos;
- VII - movimentar os créditos orçamentários centralizados na Administração Regional mediante a emissão de notas de empenho;
- VIII - controlar a realização das despesas à conta dos empenhos globais ou por estimativa;
- IX - promover a anulação de despesas e registrar as despesas anuladas;
- X - acompanhar a execução orçamentária da Administração Regional;
- XI - arquivar os contratos e convênios de interesse da Administração Regional;
- XII - encaminhar aos órgãos centrais dos sistemas de planejamento, orçamento, estatística, despesa e contabilidade os dados por eles exigidos;
- XIII - cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas de planejamento, orçamento, estatística, despesa e contabilidade.

Art. 21 - A todos os órgãos da Administração Regional de Sobradinho, compete genericamente a execução das seguintes atividades:

- I - propor ou baixar de acordo com a pertinência de suas respectivas competências, normas específicas dentro dos princípios das normas gerais;
- II - executar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas atividades;
- III - sugerir ou, quando for o caso, adotar medidas necessárias à melhoria da execução de suas respectivas atividades;
- IV - elaborar e propor ao órgão a que estiver subordinado a sua programação administrativa anual ou plurianual;
- V - baixar os atos relativos às suas respectivas competências;
- VI - executar, segundo orientação do órgão central de orçamento, atividades de programação e execução orçamentária;
- VII - manter documentos e material bibliográfico de sua utilização sistemática e permanente;
- VIII - requisitar, manter e conservar o material permanente necessário ao seu serviço;
- IX - requisitar material de consumo.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art. 22 - Ao Administrador Regional de Sobradinho, compete desempenhar as seguintes atribuições:

- I - representar o Governo do Distrito Federal na Região Administrativa;
- II - presidir a Junta de Serviço Militar da Região Administrativa;
- III - supervisionar, dirigir, coordenar, controlar as atividades dos órgãos da Administração Regional;
- IV - baixar atos sobre assuntos de sua competência;
- V - expedir normas e instruções sobre o funcionamento interno da Administração Regional;
- VI - prorrogar, antecipar ou suspender o expediente da Administração Regional, sempre que se fizer necessário;
- VII - despachar com o Coordenador da Administração Regional e com o Secretário do Governo, nos dias determinados, e comparecer às reuniões coletivas, quando convocado;
- VIII - requisitar o pessoal necessário ao funcionamento da Administração Regional;
- IX - visar alvarás de construção, cartas de "habite-se" ou autorização de modificação de obras na Região Administrativa;
- X - encaminhar ao Coordenador da Administração Regional ou ao Secretário do Governo os assuntos que fugirem à sua competência;
- XI - exercer o poder disciplinar do pessoal lotado na Administração Regional;
- XII - participar, como agente de planejamento dos trabalhos da Secretaria do Governo;
- XIII - apresentar, relatório das atividades desenvolvidas pela Administração Regional;
- XIV - baixar normas sobre funcionamento da Feira Modelo;
- XV - fixar taxas de ocupação de áreas, boxes e lojas da Feira Modelo;
- XVI - celebrar e rescindir contratos de locação de

reas, boxes e lojas da Feira Modelo, ouvida a Procuradoria Geral;

XVII - desempenhar outras atribuições inerentes à função.

Art. 23 - Ao Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - aprovar projetos de obras, atendidas as normas do Plano Diretor de Ocupação Territorial da Região Administrativa;
- II - assinar alvarás de construção, modificação, conservação e cartas de "habite-se", para obras da Região Administrativa de Sobradinho;
- III - decidir sobre pedidos para colocação de anúncios, letreiros, toldos e afins, na área da Região Administrativa de Sobradinho;
- IV - opinar sobre os casos omissos do Código de Edificações das Cidades Satélites;
- V - apresentar sugestões para projetos de urbanismo, segundo as diretrizes fixadas pelos órgãos competentes;
- VI - propor modificação no Plano Diretor de Ocupação Territorial;
- VII - participar da elaboração de normas referentes a edificação, loteamento, zoneamento e demais atividades relativas ao planejamento urbano da Região Administrativa de Sobradinho;
- VIII - despachar com o Administrador Regional, os assuntos da Divisão;
- IX - controlar a execução das atividades dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 24 - Ao Diretor da Divisão de Obras, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - controlar o andamento de obras de interesse da Administração Regional, realizadas diretamente ou por outros órgãos ou entidades do Governo do Distrito Federal;
- II - propor a execução contratada de obras de interesse da Administração Regional;
- III - colaborar com os órgãos competentes na execução de obras previstas no plano de Trabalho da Administração Regional;
- IV - controlar a execução de contratos ou convênios, para execução de obras de interesse da Administração Regional;
- V - atestar a execução de obras ou serviços de construção civil, quando executados por terceiros;
- VI - visitar e receber obras executadas por contrato ou convênio;
- VII - despachar com o Administrador Regional, os assuntos da Divisão;
- VIII - controlar a execução das atividades dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 25 - Ao Diretor da Divisão de Administração Geral, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - coordenar e controlar a execução das atividades setoriais dos sistemas de pessoal, material, patrimônio, transportes, documentação e comunicação administrativa, administração de próprios, orçamento, estatística e contabilidade;
- II - visar os atestados, declarações funcionais ou averbações de empréstimos de interesse dos funcionários lotados na Administração Regional;
- III - sugerir a instauração de processo administrativo para apurar irregularidades praticadas por funcionários;
- IV - despachar com o Administrador Regional, os assuntos da Divisão;
- V - controlar a execução das atividades dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 26 - A todos os ocupantes de funções de direção e chefia, cabe desempenhar as seguintes atribuições genéricas:

- I - distribuir e controlar os serviços de seus respectivos órgãos;
- II - proferir despachos interlocutórios ou decisórios, de acordo com as competências de seus respectivos órgãos;
- III - orientar os subordinados no cumprimento de suas tarefas;
- IV - assinar expediente e demais atos relativos às atividades de seus respectivos órgãos;
- V - zelar pelo regime disciplinar e adotar as providências legais ou regulamentares, nos casos de indisciplina ou omissão;
- VI - zelar pela conservação e adequada utilização do material permanente e equipamentos;
- VII - fiscalizar o uso do material de consumo;
- VIII - programar as atividades de seu órgão, de acordo com as respectivas competências regimentais;
- IX - adotar, ou quando for o caso, sugerir a adoção de medidas no sentido de melhorar a execução dos serviços;
- X - sugerir a designação ou dispensa de ocupantes de funções em comissão que lhe são subordinados, ou seus substitutos eventuais;

XI - desempenhar outras atribuições inerentes à função.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DAS DEMAIS FUNÇÕES EM COMISSÃO

Art. 27 - Ao Assessor do Administrador Regional, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - receber as pessoas que procurarem o Administrador Regional, encaminhando-as àquela autoridade ou orientando-as adequadamente;
- II - preparar, inclusive redigindo, o expediente a ser despachado pelo Administrador Regional;
- III - encaminhar ao Administrador Regional os assuntos, processos e correspondência que lhe forem dirigidos;
- IV - transmitir aos Diretores de Divisão, recomendações e ordens emanadas do Administrador Regional;
- V - despachar com o Administrador Regional;
- VI - acompanhar o andamento das providências determinadas pelo Administrador Regional, mantendo, sob registro, os assuntos de interesse da Administração Regional;
- VII - supervisionar as atividades no âmbito do Gabinete do Administrador Regional;
- VIII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 28 - Aos Assistentes Técnicos, cabe desempenhar as seguintes atribuições, nos assuntos específicos de sua formação profissional:

- I - prestar assistência técnica ao chefe imediato;
- II - acompanhar, pessoalmente ou mediante levantamentos, o andamento de obras ou outros serviços a cargo da Administração Regional de Sobradinho;
- III - emitir pareceres técnicos sobre assuntos de sua competência;
- IV - elaborar projetos de arquitetura;
- V - projetar, quando solicitado, com base nos estudos e planos encaminhados, prédios ou outras obras públicas a serem executadas na Região Administrativa;
- VI - executar outras tarefas de natureza técnica, que lhe forem determinadas.

Art. 29 - Ao Assessor Auxiliar, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - auxiliar o Assessor do Administrador no desempenho de suas atribuições;
- II - acompanhar, junto aos órgãos da Administração Direta ou Indireta, os assuntos de interesse da Administração Regional;
- III - executar outras tarefas que lhe forem cometidas.

Art. 30 - Aos Secretários Datilógrafos, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - redigir minutas de ofícios, memorandos, telegramas e cartas;
- II - datilografar todo o expediente;
- III - anotar e lembrar os compromissos assumidos pelo Chefe imediato;
- IV - arquivar cópias de expedientes e outros documentos;
- V - executar outras tarefas determinadas pelo Chefe imediato.

Art. 31 - Aos Encarregados de Turmas, cabe controlar a execução das atividades específicas dos órgãos em que estiverem lotados, de acordo com as determinações dos Chefes imediatos.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os Assistentes Técnicos exercerão suas atribuições nos órgãos determinados por ato do Administrador Regional, conforme as necessidades do serviço.

Art. 33 - A Junta de Serviço Militar, presidida pelo Administrador Regional, terá sua organização e funcionamento interno definidos em ato próprio.

Art. 34 - As substituições dos ocupantes de funções em comissão da Administração Regional de Sobradinho, em suas ausências e impedimentos, serão processadas mediante portaria do Secretário do Governo.

Art. 35 - A subordinação hierárquica define-se na posição de cada unidade orgânica na estrutura da Administração Regional e no enunciado de suas respectivas competências.

Art. 36 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento, serão dirimidas pelo Secretário do Governo do Distrito Federal.

Brasília, DF, 12 de junho de 1973

JOSÉ FOMES DA SILVA
Secretário do Governo

DECRETO Nº 2290 DE 15 DE JUNHO DE 1973

Aprova modificações das plantas do Setor que menciona.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" nº 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 308717/72,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as modificações das Plantas SBS- PR- 5/17 do Setor Bancário Sul, aprovadas pelo Decreto nº 2.203, de 23.02.73, em virtude do acréscimo de área do andar térreo dos lotes nºs 24 e 25 daquele Setor.
Parágrafo Único - Fica a Secretaria de Viação e Obras através da sua Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, a incluir nas plantas re-

feridas as modificações aprovadas neste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 15 de junho de 1973
85% da República e 14% de Brasília
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
Secretário de Viação e Obras

DECRETO Nº 2291, DE 18 DE JUNHO DE 1973

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente, que especifica.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem o art. 7º, item II, da Lei nº 5865, de 12 de dezembro de 1972, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito

Financeiro, aprovadas pela Lei nº 43320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o constante do Processo nº 100 794/73,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serviços Terceiros
Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será financiado nos termos do art. 43, parágrafo 1º, item III, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do próprio Tribunal de Contas do Distrito Federal:
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.4.0 - Material Permanente.
Art. 3º - O valor de que trata o presente Decreto integra a Atividade TCDF 2.016 - Manutenção das Atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - Programa 01 - Administração e Subprograma 05 - Administração Superior (Legislativo).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 18 de junho de 1973.
85º da República e 14º de Brasília.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo
ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 2292 DE 18 DE JUNHO DE 1973

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, item II da Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo nº 25.662/73.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal
Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 7º, item I da Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972, pelo excesso de arrecadação apurado de acordo com o parágrafo 3º do Art. 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O valor de que trata o presente Decreto integrará o Projeto FZDF - 1.012 - Execução do Plano Agropecuário do Distrito Federal - Implantação de Parques, Programa 02 - Agropecuário e Subprograma 07 - Defesa e Inspeção.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 18 de junho de 1973.

85º da República e 14º de Brasília.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo
ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI
Secretário de Finanças
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário de Agricultura e Produção

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o Parecer H-815, de 14 de abril de 1969 do Consultor Geral da República, publicado no "Diário Oficial da União" de 24 de abril de 1969 e o que consta dos processos MTPS - 134.051/61 (GDF-23.468/69 e MJ-58.260/69),
RESOLVE:

Conceder a aposentadoria, na forma do disposto no artigo 212, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, de PERCIO GOMES DE MELLO, aposentado no cargo de Professor de Ensino Médio, nível 19, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por infringência aos artigos

195, item IV e 207, itens I, VIII e X, da referida Lei nº 1.711/52.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração.

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 345.477/71,
RESOLVE:

DEMITIR, por abc lono de cargo, JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, Escrevente Datilógrafo, nível 07, matrícula nº 4088, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções previstas pelo artigo 207, inciso I e II, parágrafo 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por ter incorrido nos ilícitos previstos nos parágrafos 1º e 2º, do mencionado artigo.
Distrito Federal, 07 de junho de 1973
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:

DESIGNAR OLGA MARIA BORGES NETTO, Professor de Ensino Médio, Código MG1.02.19, matrícula nº 7156, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Assistente de Treinamento, do Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.
Distrito Federal, 07 de junho de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 903.665/72,
RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Trabalhador, nível I, JOSÉ GERARDO DE FREITAS, matrícula nº 17.351, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de junho de 1973
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR
Cid Ferreira Lopes Filho
Secretário de Administração

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 24.618/73,
RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Trabalhador, nível I, JOSÉ LUIZ DA CUNHA, matrícula nº 17.362, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 7 de junho de 1973
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR
Cid Ferreira Lopes Filho
Secretário de Administração

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 24.620/73,
RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos

176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Carpinteiro, nível 8-A, FRANCISCO DE OLIVEIRA SOBRINHO, matrícula nº 14.496, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de junho de 1973
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR
Cid Ferreira Lopes Filho
Secretário de Administração

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:

DESIGNAR MAURO MONTEIRO, Mecânico de Máquinas, nível 8-A, matrícula nº 11.656, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-9, de Chefe do Posto de Lavagem e Lubrificação, de Divisão de Manutenção, da Coordenação do Sistema de Transportes Internos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.
Distrito Federal, 7 de junho de 1973
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR
Cid Ferreira Lopes Filho
Secretário de Administração.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1973.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:

Designar o Arquiteto ATAHUALPA LARGURA, nível EA-1.02.22, matrícula no 1.914, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-03, de Assessor Técnico do Departamento de Concessões e Permissões, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de junho de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
PAULO DA FONSECA VIANA
Secretário de Serviços Públicos

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 09, de 25 de junho de 1966 e no Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966 e, ainda, o que consta do processo nº 171.688/73,
RESOLVE:

REFORMAR, ex officio, o Cabo PM MANOEL LINHARES DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 147-II, 149-I e 150-II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41.095, de 07 de março de 1957, ex vi do Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966, na mesma graduação, com proventos correspondentes ao soldo integral de 3º Sargento e das gratificações a que fizer jus, na forma do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com os artigos 94, itens 1 e 2 e 137, parágrafo 3º, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, observado o disposto no artigo 24, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, visto ter sido considerado incapacitado definitivamente para o serviço da Corporação.
Distrito Federal, em 13 de junho de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR
AIME ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:

dispensar DIRCEU HORTA CAMPOS, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, matrícula nº 6.730, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-07, de Chefe da Seção Financeira da Divisão de Apoio do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, em

virtude de estar sendo designado para outra Função em Comissão.

Distrito Federal, 13 de junho de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CRISOSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura
Substituto.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:

dispensar LUIZ ARNALDO PEIXOTO, Auxiliar Técnico de Administração da Fundação Educacional do DF, da Função em Comissão, símbolo FC-07, de Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Apoio do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, matrícula nº 18.048, em virtude de estar sendo designado para outra Função em Comissão.

Distrito Federal, 13 de junho de 1973
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CRISOSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura
Substituto

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:

dispensar ROBERTO DE CASTRO MUNIZ, matrícula nº 14.430, da Função em Comissão, símbolo FC-07, de Chefe da Seção de Material e Transporte da Divisão de Apoio do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designado para outra Função em Comissão.
Distrito Federal, 13 de junho de 1973
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CRISOSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura
Substituto

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo 1º, do artigo 6º, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e o artigo 2º do Decreto nº 1.878, de 13 de dezembro de 1971, que altera o Regimento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.514, de 11 de novembro de 1971,
RESOLVE:

Reconduzir STÊNIO DE ARAUJO BASTOS, Engenheiro Agrônomo, Nível 22-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como membro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.
Distrito Federal, 13 de junho de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:

designar LUIZ ARNALDO PEIXOTO, Auxiliar Técnico de Administração da Fundação Educacional do DF, matrícula nº 18.048, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-07, de Chefe da Seção Financeira da Divisão de Apoio do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de junho de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CRISOSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura
Substituto

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:

designar HELIO GARBI, Praticante de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão,

símbolo FC-07, de Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Apoio, do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de junho de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CRISOSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura
Substituto

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:

designar WILSON SEIXAS CARDOSO, Praticante de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-07, de Chefe da Seção de Material e Transporte da Divisão de Apoio do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de junho de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CRISOSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura
Substituto

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1973.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:

Designar o Engenheiro JOSE SEBASTIAO CHAGAS FERREIRA, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-03, de Diretor da Divisão de Cadastro Central, do Departamento de Serviços Públicos da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de junho de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
PAULO DA FONSECA VIANA
Secretário de Serviços Públicos

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 9, de 25 de junho de 1966 e no Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966 e, ainda, o que consta do processo nº 172.761/73,
RESOLVE:

Reformar, "ex-officio", o Soldado PM EISENHOWER RODRIGUES TAVARES, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais constituídos do respectivo soldo e gratificações incorporáveis a que fizer jus nos termos dos artigos 147 — II, 149 — I e 150 — II.

do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41.095, de 07 de março de 1957, "ex-vi" do Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966, e na forma do artigo 104, item 4, combinado com o artigo 106, item 2, e seu parágrafo 3º, observado o disposto no artigo 103, parágrafo único, todos da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, visto ter sido considerado definitivamente incapacitado para o serviço da Corporação e para todo e qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência, com direito ao Auxílio-Invalidez.
Distrito Federal, em 13 de junho de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIME ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 09, de 25 de junho de 1966, e no Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966, e, ainda, o que consta do processo nº 172.763/73,
RESOLVE:

REFORMAR, "ex-officio", nos termos dos artigos 147 — II, 149 — I e 150 — II, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 41.095, de 07 de março de 1957, o Cabo PM AROLD AFONSO FELGUEIRAS, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, na forma dos artigos 94, itens

1 e 2 e 99, combinados com o parágrafo único do artigo 105 da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 por sido considerado incapacitado definitivamente para o serviço da Corporação.
Distrito Federal, em 13 de junho de 1973.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIME ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:
dispensar, a pedido, ROBERTO GOMES DOS SANTOS, matrícula 9572, da Função em Comissão, símbolo FC—8, de Assessor-Auxiliar do Gabinete do Secretário de Saúde, a partir de 06 de junho de 1973.
Distrito Federal, 13 de junho de 1973.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
ALVARO JOSÉ DE PINHO SIMÕES
Secretário de Saúde.

DECRETO 14 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:
dispensar ROBERTO JORGE DINO, matrícula nº. 4.531, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.
Distrito Federal, 14 de junho de 1973
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:
dispensar HELIO PEREIRA LEITE, matrícula nº. 6.733, Professor do Ensino Médio - MG1-02-19, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC-5, de Assessor Para Assuntos Locais, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.
Distrito Federal, 14 de junho de 1973
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:
designar ROBERTO JORGE DINO, matrícula nº. 4.531, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-5, de Assessor Para Assuntos Locais, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.
Distrito Federal, 14 de junho de 1973
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:
designar HELIO PEREIRA LEITE, matrícula nº. 6.733, Professor do Ensino Médio - MG1 - 02-19, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-3, de Assessor Técnico do Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal.
Distrito Federal, 14 de junho de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:
designar DIRCEU HORTA CAMPOS, matrícula nº. 6.730, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.
Distrito Federal, 14 de junho de 1973
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 134.051-MTPS (23.468 69—GDF) - acompanha o processo nº 58.260 69- MJ.
Senhor Governador:
Nos termos do Parecer H—815, de 14 de abril de 1969, da Consultoria Geral da República, publicado no Diário Oficial da União de 24 de abril de 1969, do ofício nº 034, de 23 de fevereiro de 1972, também da Consultoria Geral da República e do despacho do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado às fls. 343 destes autos, e de acordo com o artigo 212, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, submeto à consideração de Vossa Excelência o ato de cassação de aposentadoria de PERCIO GOMES DE MELLO, Professor do Ensino Médio, nível 19, matrícula nº 6.974, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Brasília, 1º de junho de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal.
DE ACORDO APROVO;
Brasília, 04 de junho de 1973. HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR.

PROCESSO Nº: 100 511/73
INTERESSADO: LUIZ PAULINO NETO, mat. 54.021 - NOVACAP-CLT
ASSUNTO: REQUISICÃO (GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA)
Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento, até 31 de dezembro de 1973, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.
Brasília, 6 de junho de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. AUTORIZO.
Brasília, 1 973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 100 741/73
INTERESSADO: CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA
ASSUNTO: DISPENSA DE PONTO
Senhor Governador:
O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia solicita, em expediente datado de 16 de maio de 1973, a dispensa de ponto aos servidores do Distrito Federal, que comparecerem ao 7º CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO, a realizar-se no período de 29 de julho a 04 de agosto de 1973, na cidade de Belém do Pará.
Considerando que se trata de conclave de âmbito nacional do qual pretendem, naturalmente, participar funcionários deste Governo, proponho a Vossa Excelência autorizar a liberação do ponto daqueles que, comprovadamente, comparecerem.
Brasília, 6 de junho de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. AUTORIZO.
Brasília, 07 de junho de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 100.697/73
INTERESSADO: VI CONGRESSO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES
ASSUNTO: Dispensa de ponto

Senhor Governador:
O Presidente do VI Congresso da Federação Nacional das Apaes, solicita em expediente datado de 8 de maio de 1973, a dispensa de ponto aos servidores do Distrito Federal, que comparecerem ao conclave, no período de 22 a 27 de julho de 1973, na cidade de Porto Alegre Rio Grande do Sul.
Considerando que se trata de encontro de âmbito nacional, do qual pretendem, naturalmente, participar funcionários deste Governo, proponho a Vossa Excelência autorizar a liberação do ponto daqueles que, comprovadamente, comparecerem.
Brasília, 6 de junho de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.
Brasília, 07 de junho de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 22 246/73
INTERESSADO: MARIA IONE PAIVA RAMOS, mat. 9.809 - SEF
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA
Senhor Governador:
Pelo cancelamento do auxílio para diferença de caixa, na base de 30% do valor do vencimento, concedido por Vossa Excelência, através do processo nº 12 565/72, à funcionária MARIA IONE PAIVA RAMOS, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 9.809, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, tendo em vista que a servidora desvinculou-se das atividades de recebedora, a partir de 1º de fevereiro de 1973.
Brasília, 6 de junho de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO
Brasília, 07 de junho de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 345 431/71
INTERESSADO: JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA mat. 4088 — SEC
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO
Senhor Governador:
JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, Escrevente Datilógrafo, nível 07, matrícula nº 4.088, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, foi acusado de inassiduidade habitual e abandono de cargo por contar, no período de 1º de julho a 30 de novembro de 1971, com 89 (oitenta e nove) dias de faltas interpoladas ao serviço, dos quais 56 (cinquenta e seis) dias de faltas consecutivas no período de 06 de outubro a 30 de novembro de 1971. Durante o Inquérito, ao ser atualizada a frequência do referido funcionário, constatou-se que, a partir de 1º de fevereiro a 31 de março de 1972, foram-lhe imputados 91 (noventa e um) dias de faltas consecutivas e, de 1º de maio a 31 de dezembro de 1972, 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias de faltas também consecutivas.
Tendo em vista a não localização do acusado, foi o mesmo indiciado e citado, por edital, para apresentar defesa. Tendo em vista o não atendimento da citação, foi-lhe designado defensor que, além de se fundamentar em especulações doutrinárias que não lograram ser colhidas na jurisprudência, solicitou da Comissão diligências que deveriam ser promovidas pela defesa, tais como: procurar localizar o acusado em hospitais, através de delegacias policiais, etc.
Diante do exposto, proponho a demissão do funcionário JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, já qualificado, nos termos do artigo 207, inciso II e parágrafo 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por ter incorrido nos ilícitos previstos nos parágrafos 1º e 2º, do mencionado artigo.
Brasília, 6 de junho de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal
DE ACORDO. LAVRE—SE O ATO
Brasília, 07 de junho de 1973
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 100 681/73
INTERESSADO: HORMINDA PI-

TALUGA DE MOURA - mat. 9841-SEC
ASSUNTO: REQUISICÃO (Governo do Estado de Mato Grosso)
Senhor governador:
Pela autorização do afastamento, até 31 de dezembro de 1973, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.
Brasília, 6 de junho de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.
Brasília, 07 de junho de 1973.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 100 579/73
INTERESSADO: AGNELO CANDIDO DE OLIVEIRA, mat. 14 230-SVO
ASSUNTO: REQUISICÃO (GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA)
Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento, até 31 de dezembro de 1973, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.
Brasília, 6 de junho de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. AUTORIZO
Brasília, 07 de junho de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 09.586/73
INTERESSADO: JOSÉ VIEIRA DA MOTA, Mat. 16.473-SVO
ASSUNTO - REQUISICÃO (Ministério da Justiça)
Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento, até 31 de dezembro de 1973, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.
Brasília, 12 de junho de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.
Brasília 14 de junho de 1973.
HELIO PRATES DA SILVERA
Governador

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS 735ª REUNIÃO
PROCESSO Nº. 20.781/73
ASSUNTO: Proposição do Membro JOSÉ WENCESLAU AMARAL
INTERESSADO: CCAC
DECISÃO
O Plenário da Comissão de Alassificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade a exposição do Membro Dr. José Wenceslau Amaral, resolve adotar a seguinte Decisão:
I- Aprovar a Proposição nos exatos termos em que se acha consubstanciada, e, em consequência,
II - Propor ao Senhor Secretário de Administração:
a) - que, a partir desta data, seja adotado uniformemente o percentual de 10% para cálculo da essencialidade no que concerne aos subprogramas de trabalho, salvo se o Secretário ou autoridade de hierarquia equivalente da área declarar expressamente, na proposta, que se trata de subprograma de 2º grau, quando se adotará o percentual de 5%.
b) - que, ouvida a Secretaria de Governo sob a viabilidade orçamentária e financeira da medida e desde que o Senhor Secretário de Administração esteja de acordo e o Exmo Senhor Governador o aprove, sejam revistas todas as tabelas de RETIDE ora em vigor, para o fim de se elevar de 5% para 10% o percentual de essencialidade relativo a subprogramas de trabalho,
Brasília, 15 de março de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro
ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Membro

PROCESSO Nº. 20 781/73
INTERESSADO: COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS
ASSUNTO: Proposta de revisão de critério para cálculo de essencialidade em RETIDE.
Excelentíssimo Senhor Governador:
O Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, que disciplina o regime de tempo integral e de

dicação exclusiva para os funcionários civis do Distrito Federal fixou percentuais de essencialidade distintos.
Estabeleceu-se abrangendo-se todo o Complexo Administrativo do Distrito Federal, o seguinte critério:
I - Subprograma
a) 1º. grau - 10%
b) 2º grau - 5%
II - Natureza do cargo
a) 1º. grau - 10%
b) 2º. grau - 5%
Para atendimento a essa disposição, a Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, através do processo nº. 34 791/67, decidiu em sua 208ª. Reunião que os órgãos do Distrito Federal seriam diferenciados em órgãos meio e fim. Em decorrência da aplicação do disposto no parágrafo 1º, do artigo 8º, do mencionado diploma, que determina a classificação do subprogramas em 1º e 2º graus de acordo com sua essencialidade, verificaram-se inadequações na aplicação do RETIDE, vez que os ocupantes de funções dos órgãos meio percebiam retribuição inferior aos ocupantes de idênticas funções nos órgãos fim. Embora tal procedimento tenha sido uniformemente adotado até a presente data, parece-me implicar em discriminação carente de bases realísticas.
De fato, não há como caracterizar-se como mais ou menos essencial os subprogramas das atividades fim e meio
As atividades dos órgãos meio se me parecem igualmente essenciais às dos órgãos fim, inexistindo, portanto maior ou menor prioridade dentro dos objetivos de Governo.
Diante dessas considerações, tenho a honra de porpor a Vossa Excelência a alteração do critério anteriormente adotado no sentido de se adotar, uniformemente, o percentual de 10% (dez por cento) para cálculo da essencialidade no que concerne aos subprogramas de trabalho, salvo os casos em que o Secretário ou autoridade de hierarquia equivalente, expressamente declarar que se trata de subprograma de 2º grau, quando, então, se adotará o percentual de 5% (cinco por cento). Esclareço a Vossa Excelência que, ouvida, a Secretaria do Governo manifestou-se favoravelmente, quanto à viabilidade orçamentária, nos termos do Decreto "N" nº 1726, de 23 de julho de 1971.
Permito-me, ainda, Senhor Governador, propor a Vossa Excelência, sejam revistas todas as tabelas de RETIDE atualmente em vigor, a fim de se sanar, desde já, as distorções apontadas.
A elevada consideração de Vossa Excelência.
Brasília, 1º. de maio de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. AUTORIZO
Promovam-se as medidas complementares necessárias.
Brasília, 4 de junho de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

GABINETE CIVIL
ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1973
O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o artigo 19, de 10 de novembro de 1971.

RESOLVE:
designar a servidora Ana Amélia Eleutério Rezende, Telefonista, nível 7, matrícula nº 9440, para substituir José Calixto do Amaral, matrícula nº 4554, na função em comissão, símbolo FC—9, de Chefe da Seção de Documentação do Gabinete do Governador, em suas férias relativas a 1973, no período de 12 de junho a 11 de julho do corrente ano, com direito às vantagens da função.
Distrito Federal, 15 de junho de 1973
JOÃO BATISTA PONTE
Chefe do Gabinete Civil - Substituto

**SUBCHEFIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE****CANCELAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA**

SERVIDOR: Luiz do Nascimento Sobrinho
MATRICULA: 5.183
ASSUNTO: Cancelamento Salário-Família
DESPACHO: Autorizo cancelamento de salário-família pelo dependente: CARLOS ALBERTO SOBRINHO, filho, por ter rendimentos próprios a partir de março/73.

SERVIDOR: Luiz Rodrigues de Aguiar
MATRICULA: 5.194
ASSUNTO: Cancelamento salário-família
DESPACHO: Autorizo cancelamento de salário-família pela dependente: LINDALVA ARAÚJO DE AGUIAR, filha, por motivo de ter contraído matrimônio a partir de março/73.

SERVIDOR: Wilson Balbino
MATRICULA: 11.801
ASSUNTO: Cancelamento salário-família
DESPACHO: Autorizo cancelamento de salário-família pela dependente: ADALCINA DE BARROS BALBINO, esposa, por motivo de falecimento a partir de março/73.

MARIA XAVIER DE ANDRADE
P/ Chefe da Seção de Pessoal - GAG
AGNALDO COBRA
Diretor da Divisão de Administração - GAG.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO GOVERNADOR
DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL

SALÁRIO FAMÍLIA CONCEDO:

SERVIDOR: Filomeno de Souza
MATRICULA: 2.036
ASSUNTO: Salário-Família
DESPACHO: Concedo salário-família pelo dependente: IVO DE SOUZA LEÃO, filho, nascido em 07/03/73. Autorizo pagamento a partir de março/73.

SERVIDOR: Bento Berto Costa
MATRICULA: 6.772
ASSUNTO: Salário-Família
DESPACHO: Concedo salário-família pela dependente: AMÉLIA COSTA, mãe, nascida em 26/04/26. Autorizo pagamento a partir de janeiro/73.

SERVIDOR: Bento Berto Costa
MATRICULA: 6.772
ASSUNTO: Salário-família
DESPACHO: Concedo salário-família pela dependente: VITÓRIA DE JESUS COSTA, irmã, nascida em 12/02/55. Autorizo pagamento a partir de janeiro/73.

SERVIDOR: Álvaro Noberto Shimidt
MATRICULA: 13.956
ASSUNTO: Salário-família
DESPACHO: Concedo salário-família pela dependente: MAGANI SCHIMIDT, filha, nascida em 09/05/73. Autorizo pagamento a partir de maio/73.

SERVIDOR: Francisco Cordeiro Aragão
MATRICULA: 17.187
ASSUNTO: Salário-família
DESPACHO: Concedo salário-família pela dependente: FLÁVIA DA SILVA ARAGÃO, filha, nascida em 02/04/73. Autorizo pagamento a partir de abril/73.
MARIA XAVIER DE ANDRADE
P/ Chefe da Seção de Pessoal - GAG
AGNALDO COBRA
Diretor da Divisão de Administração - GAG.

LICENÇA MÉDICA: Arts. 123, 97 e 98 da Lei nº 1.711, de 28/10/52.

SERVIDOR: Clever José Magalhães
MATRICULA: 5.970
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo Licença Médica no período de 23/04 a 06/06/73. Laudo Médico nº 1240/73-SM

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA: Arts. 93, 97 e 99 da Lei nº 1.711 de 28/10/73.

SERVIDOR: Carlos Angelo da Silva
MATRICULA: 9.171
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica
DESPACHO: Concedo prorrogação de Licença Médica no período de 13/04 a 29/05/73. Laudo Médico nº 0800/73-SM

SERVIDOR: Milton Cezar Monteiro
MATRICULA: 9.708
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica
DESPACHO: Concedo prorrogação de Licença Médica no período de 09/02 a 31/03/73. Laudo Médico nº 0425/73-SM

SERVIDOR: Milton Cezar Monteiro
MATRICULA: 9.708
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica
DESPACHO: Concedo prorrogação de Licença Médica no período de 01/05 a 18/05/73. Laudo Médico nº 0864/73-SM
MARIA XAVIER DE ANDRADE
P/ Chefe da Seção de Pessoal - GAG
AGNALDO COBRA
Diretor da Divisão de Administração - GAG.

SERVIDOR: Elias Moraes
MATRICULA: 14.488
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica
DESPACHO: Concedo prorrogação de Licença Médica no período de 14/04 a 24/04/73. Laudo Médico nº 0772/73-SM

SERVIDOR: Wolney Nunes da Silva
MATRICULA: 16.497
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica
DESPACHO: Concedo prorrogação de Licença Médica no período de 01/04

a 30/06/73. Laudo Médico nº 0794/73-SM

LICENÇA GESTANTE: Art. 107 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.
SERVIDOR: Eleútime Lemos Alencar
MATRICULA: 9.438
ASSUNTO: Licença Gestante
DESPACHO: Concedo Licença Gestante no período de 09/04 a 09/08/73. Laudo Médico nº 0885/73-SM.
MARIA XAVIER DE ANDRADE
P/ Chefe da Seção de Pessoal - GAG
AGNALDO COBRA
Diretor da Divisão de Administração - GAG.

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO****ATOS DO DIRETOR**

ORDEM DE SERVIÇO No. 047 DE 13 DE JUNHO DE 1973.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso III, do artigo 20., do Decreto no. 1.747, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso V, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto no. 1.748, da mesma data, RESOLVE:
Designar GLÓRIA CÉLIA

REGAZONE, matrícula nº 147. Chefe da Seção de Formação Técnico-Pedagógica, símbolo EC-5, para substituir o Diretor da Divisão de Pesquisa e Formação, símbolo EC-3, deste Departamento, no período de 02 a 27 de julho de 1973, em virtude do afastamento do titular que entrará em gozo de suas férias regulamentares.
Distrito Federal, 13 de junho de 1973.
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

DEPARTAMENTO DE TURISMO**ATOS DO DIRETOR**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49 de 11 de junho de 1973.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1745, artº 18, título III, capítulo I e inciso V de 12 de julho de 1971, RESOLVE:
Readaptar na Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo do Distrito Federal os funcionários VALDIK AGAMENAN ANDRADE de Porteiro EP/6 para a função de Motorista EP/06 e VALDOMIRO DE SOUZA de Motorista EP/6 para a função de Porteiro EP/06, a partir da data da publicação.
Brasília, 11 de junho de 1973
Roberto Velloso
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50 de 11 de junho de 1973

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1745, título III, capítulo I,

artº 18 e inciso III de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:
Autorizar o funcionário MÁRIO DE CASTRO SOBRINHO - Secretário datilógrafo, deste Departamento, a viajar para a cidade do Rio de Janeiro - GB, a serviço, no período de 12 a 14 do corrente ano,
Brasília, 11 de junho de 1973.
Roberto Velloso
Diretor.

Interessado: Paulo Carbo Ruy
Processo nº. 200599/73
Assunto: Cancelamento de salário família de seu dependente WALDIR CARBO CONSTANTINO

DESPACHO:

Concedo cancelamento de salário família pelo dependente WALDIR CARBO CONSTANTINO, filho a partir de 01 de agosto de 1972, por motivo de possuir renda própria.

ROBERTO VELLOSO
Diretor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 200.548/73-DETUR
INTERESSADO: SEÇÃO DE CONTROLE DE ATIVIDADES TURÍSTICAS
ASSUNTO: Aquisição de taças e troféus
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº 30/73-DETUR
A Comissão de Licitação, após minucioso exame das propostas, opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação, se faça da forma seguinte:
ANDRADE E CIA. LTDA.
Item 01 - 25
(uma) Taça marca Viana ordem 115 Cr\$ 38,00 - Cr\$ 950,00
Item 02 - 08
(uma) Taça marca Viana ordem 116 Cr\$ 50,00 - Cr\$ 400,00
Item 03 - 02
(uma) Taça marca Viana ordem 118 Cr\$ 125,00 - Cr\$ 250,00
Item 04 - 01
(uma) Taça marca Viana ordem 119 Cr\$ 180,00
Cr\$ 180,00
Item 05 - 01
(um) Troféu marca Nakano ordem 725
Cr\$ 185,00 - Cr\$ 185,00
Total... Cr\$ 1.965,00
Em 29 de maio de 1973
HOTHIR SPIRIDÃO DO RÊGO BARROS
Presidente
MILTON CORRÊA CAVALHEIRO
Membro
FRANCISCO ADALBERTO ROCHA
Membro
AUTORIZO:
ROBERTO VELLOSO
Diretor

**SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE**

LICENÇA MÉDICA PRORROGADA - DE ACORDO COM OS ARTIGOS 93, 97 e 99, DA LEI 1711
MATRICULA: 13360
NOME: Willian Alves Batista
HISTÓRICO: Releva as faltas de acordo com os artigos 93, 97 e 99 da Lei 1711, de 28/10/52, concedidas no período de 01/06/73 a 30/06/73.
LAUDO MÉDICO: 1083/73-SM.

LICENÇA MÉDICA PRORROGADA - DE ACORDO COM O AS ARTIGOS 93, 97 e 99 DA LEI 1711
MATRICULA: 17083
NOME: Antônio Rumão da Rocha
HISTÓRICO: Releva as faltas de acordo com os artigos 93, 97 e 99 da Lei 1711, de 28/10/52, concedidas no período de 07/06/73 a 06/09/73.
LAUDO MÉDICO: 1115/73-SM.
HOTHIR SP. RÊGO BARROS
Diretor da Divisão Administrativa
DETUR - G.D.F.
MARIA LUCIA RIBEIRO MEIRELES
Chefe da Seção de Pessoal
G.D.F. - DETUR.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 93 DE 12 DE JUNHO DE 1973
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 15, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2 176, de 29 de

dezembro de 1972, RESOLVE:
ALTERAR, na forma dos quadros anexos os valores destacados pelas Portarias nºs 91, de 10 de abril de

1973 e 92, de 02 de maio de 1973.
Brasília, 12 de junho de 1973.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

QUADRO A QUE SE PL. DE A PORTARIA Nº 93 DE 12 DE JUNHO DE 1973

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO-CDF-SEA			
ATIVIDADE	ELEMENTO	Situação	
		Anterior	Atual
SEA 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.1.1.1 - Pessoal Civil	4 202 000,00	4 182 000,00
	3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social	1 722 000,00	1 822 000,00
	3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes	10 000,00	10 000,00
			5 934 000,00
SEA 2006 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes	350 000,00	370 000,00
			370 000,00
			6 304 000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO FINANCEIRA - DAG - SEA			
ATIVIDADE	ELEMENTO	Situação	
		Anterior	Atual
SEA 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	353 000,00	378 000,00
	3.1.4.0 - Encargos Diversos	40 000,00	43 000,00
			623 000,00
SEA 2044 - ENCARGOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	40 000,00	40 000,00
	3.1.4.0 - Encargos Diversos	5 000,00	5 000,00
			45 000,00
			668 000,00

PORTARIA Nº 94/73-SEA, DE 15 DE JUNHO DE 1973

Dispõe sobre autuação e numeração de processo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos II e III, combinado com o art. 80, inciso V, do regimento aprovado pelo Decreto nº 2.250, de 8 de maio de 1973,

RESOLVE:

1. Ficam revogadas as faixas de numeração previstas no Anexo da Portaria nº 85/SEA, de 20 de dezembro de 1972, para os seguintes órgãos:

- a) Gabinete do Governador;
- e) Departamento de Turismo;
- f) Administração das Unidades Desportivas;

- a) Secretaria de Viação e Obras;
- b) Secretaria de Educação e Cultura;
- c) Secretaria de Serviços Sociais;

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL DIVISÃO DO PESSOAL

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 18/MAIO/1973

Processo nº: 25602/66
Nome: MARIA DO ROSÁRIO ÁVILA DE BESSA
Mat.: 3294

Cargo: Professora do Ensino Médio, código MG1-02-19
Retificar o item I da apostila à O.S. "P" - DP - nº 2280, de 30/08/66, expedida a Maria do Rosário Ávila de Bessa, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para declarar, que o(a) servidor(a) averba neste Governo 850 dias de efetivo exercício prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 01/02/61 a 31/05/63 ou seja, 2 anos e 4 meses.

ORDEM DE SERVIÇO DE 18/MAIO/1973

Processo nº: 26679/66
Nome: MARIA REZENDE MOURA
Mat.: 3190
Cargo: Professora do Ensino Elementar

2. A autuação de processos e documentos dos órgãos de que trata o item anterior, será efetuada pelo Protocolo Geral II, localizado no Anexo I, do Palácio do Buriti.

2.1 - As fichas de controle dos processos autuados, até a data da vigência desta Portaria, pelos órgãos referidos no item anterior, serão encaminhadas ao Protocolo Geral II. 3. Fica destacada para o Protocolo Geral II a faixa de numeração de 070.000 a 099.999.

4. Fica revogado o item 3.1 da Portaria nº 85/SEA, de 20 de dezembro de 1972, bem como as faixas de numeração previstas no seu Anexo.

5. A presente Portaria integra o livro IV, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, de acordo com o artigo 5º, do Decreto nº 1.691, de 21 de dezembro de 1971.

6. Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de junho de 1973, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 15 de junho de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

Nível: 13-B

Retificar o item I da apostila à O.S. "P" - DP - nº 1541, de 27/07/66, expedida a Maria Rezende Moura, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar, que o(a) servidor(a) averba neste Governo 822 dias de efetivo exercício prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 01/03/61 a 31/05/63 ou seja, 2 anos, 3 meses e 2 dias.

ORDEM DE SERVIÇO DE 18/MAIO/1973

Processo nº: 34222/65
Nome: MARIA REZENDE MOURA
Mat.: 3290
Cargo: Professora do Ensino Elementar

Nível: 31-B

Retificar a apostila à Ordem de Serviço "P" - DP - nº 1055 de 05/11/65, expedida a Maria Rezende Moura, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar, que o(a) servidor(a)

averba neste Governo 326 dias de efetivo exercício prestados à 1ª Coletoria Estadual de Araguaia-Minas Gerais, nos períodos de 05/03/51 a 30/11/51 e de 01/02/52 a 26/03/52 ou seja, 10 meses e 26 dias.

ORDEM DE SERVIÇO DE 18/MAIO/1973

Processo nº: 25581/66
Nome: MARIA REIS CANEDO
Mat.: 3289
Cargo: Professora do Ensino Elementar

ORDEM DE SERVIÇO DE 16/MAIO/1973

Processo nº: 17.174/65
Nome: MARIA HELENA PARREIRA LEAL
Mat. 3.199

Cargo: Professora do Ensino Elementar
Nível: 13-B

Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal
Retifica o item I da apostila à Ordem de Serviço "P" - DP - Nº 2.666, de 30/09/66, para declarar, que o servidor averba neste Governo, os seguintes períodos:

a) 959 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no período de 16/10/57 a 31/05/60, ou seja, 02 anos, 07 meses e 19 dias; B) 245 dias de efetivo exercício prestados à CASEB-MEC, no período de 01/06/60 a 31/01/61, ou seja, 08 meses e 05 dias.

ORDEM DE SERVIÇO DE 16/MAIO/1973

Processo nº 39.363/65
Nome: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA RODRIGUES
Mat. 3.234

Cargo: Professora do Ensino Elementar
Nível: 13-B

Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal
Retifica o item I da Apostila à Ordem de Serviço "P" - DP - Nº 1.312, de 01-07-66, para declarar, que o servidor averba neste Governo, os seguintes períodos:

a) 3.535 dias de efetivo exercício prestados ao Estado de Goiás, no

período de 14-03-51 a 28-02-61, ou seja, 09 anos, 08 meses e 10 dias; b) 822 dias de efetivo exercício prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 01/03/61 a 31/05/63, ou seja, 02 anos, 03 meses e 02 dias.

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de C. Financeiro

ORDEM DE SERVIÇO DE 16/MAIO/1973

Processo nº 26325/66
Nome: MARIA DE LOURDES MACHADO SILVA
Mat. 3.232

Cargo: Servente
Nível: 05

Retificar o item I da apostila à O. S. "P" - DP - Nº 1857, de 11/08/66, expedida a Maria de Lourdes Machado Silva, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar, que o(a) servidor(a) averba neste Governo 663 dias de efetivo exercício prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 07/08/61 a 31/05/63 ou seja: 1 ano, 9 meses e 28 dias.

ORDEM DE SERVIÇO DE 16/MAIO/1973

Processo nº 25.222/66
Nome: MARIA DE LOURDES LINS CARVALHO
Mat. 3.231

Cargo: Professora do Ensino Elementar
Nível: 13-B

Retificar o item I da apostila à ORDEM DE SERVIÇO "P" - DP - Nº 2226, de 26/08/66, expedida a Maria de Lourdes Lins de Carvalho, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar, que o(a) servidor(a) averba neste Governo 850 dias de efetivo exercício prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 01/02/61 a 31/05/63 ou seja: 2 anos e 4 meses.

ORDEM DE SERVIÇO DE 17/MAIO/1973

Processo nº 39.401/65
Nome: MARIA DAS NEVES COSTA MORICI
Mat. 3.270

Cargo: Professora do Ensino Elementar
Nível: 13-B

Retificar o item I da apostila à O. S. "P" - DP - Nº 2015, de 22/08/66,

expedida a Maria das Neves Costa Morici, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar, que o(a) servidor(a) averba neste Governo 850 dias de efetivo exercício prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 01/02/61 a 31/05/63 ou seja: 2 anos e 4 meses.

ORDEM DE SERVIÇO DE 17/MAIO/1973

Processo nº 42.541/65
Nome: MARIA MAGDALENA CAPUTO GUEDES
Mat. 3.249

Cargo: Professora do Ensino Elementar
Nível: 13-B

Retificar a apostila à ORDEM DE SERVIÇO "P" - DP - Nº 1737, de 23/12/65, expedida a Maria Magdalena Caputo Guedes, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar, que o (a) servidor(a) averba neste Governo 359 dias de efetivo exercício prestados à NOVACAP, no período de 17/08/60 a 15/08/61 ou seja: 11 meses e 29 dias.

ORDEM DE SERVIÇO DE 17/MAIO/1973

Processo nº 26.781
Nome: MARIA DA PENHA BARBOSA DE MELLO
Mat. 3.279

Cargo: Professora do Ensino Elementar
Nível: 13-B

Retificar o item I da apostila à O. S. "P" - DP - Nº 1463, de 29/11/65, expedida a Maria da Penha Barbosa de Mello, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar, que o(a) servidor(a) averba neste Governo 3.858 dias de efetivo exercício prestados ao Estado do Espírito Santo no período de 31/03/52 a 31/05/63 ou seja: 10 anos, 6 meses e 28 dias.

**- OS IMÓVEIS DO GOVERNO
TAMBÉM LHE PERTEN-
CEM. CONSERVE-OS!**

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 1973

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR, nos termos do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir da publicação da presente Portaria, até 31 de dezembro de 1973, ao servidor GUSTAVO FERNANDES RIBAS, Chefe da Seção de Pessoal, Símbolo FC-9, matrícula no. 11.053, com a gratificação no valor de Cr\$ 813,00 (oitocentos e treze cruzeiros), correspondente a 70% do respectivo Símbolo.

DISTRITO FEDERAL, 08 de junho de 1973

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário de Agricultura e Produção

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 1973

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a que se refere o Decreto "N" no. 618,

de 12 de junho de 1967, o servidor ROBERTO WALTER DE CASTRO, matrícula no. 7.954, Chefe da Seção de Pessoal, Símbolo FC-9, do Serviço de Administração, desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, 08 de junho de 1973

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 1973

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Mandar cessar a Gratificação de Representação de Gabinete, concedida a GUSTAVO FERNANDES RIBAS, Oficial de Administração, nível 16, matrícula no. 11.053, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Gabinete do Secretário de Agricultura e Produção do Governo do Distrito Federal, no valor de Cr\$ 419,00 (quatrocentos e dezoito cruzeiros), a partir da publicação desta Portaria.

DISTRITO FEDERAL, 08 de junho de 1973

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário de Agricultura e Produção

RESOLVE:

designar o servidor ELMO NORMANDE ACIOLI, para exercer a função símbolo EC-10, de Assistente Executivo do Departamento Administrativo desta Entidade.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. - p 80 de 6 de junho de 1.973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, Art. 18, do Regimento Interno,

RESOLVE:

dispensar o servidor FRANCISCO ANTÔNIO CÂNCIO DE MATOS, matrícula no. 91.852-FZ, da Função símbolo EC-10, de Assistente Executivo do Departamento Administrativo desta Entidade.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

CONSELHO FISCAL

SESSÃO DE 5 DE JUNHO DE 1.973

PROCESSO No.: INTERESSADO : Departamento Financeiro

ASSUNTO : Encaminha o balancete referente ao mês de abril de 1.973.

Relator: Nice de Mattos Almeida

RESOLUÇÃO No. 05
O CONSELHO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

aprovar o balancete relativo ao mês de abril do ano em curso, na forma apresentada pelo Departamento Financeiro.

HERMENEGILDO BASTOS DE CAMPOS

Presidente
NICE DE MATTOS ALMEIDA
Conselheira
MOYSES CARVALHO DE SANT'ANA
Conselheiro
CARLOS ALVES
Conselheiro

Ata da 190a. SESSÃO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, na sala da Secretaria dos Órgãos Colegiados do Gabinete do Sr. Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, realizou-se a 190a. sessão do Conselho Fiscal da Entidade, sob a Presidência do Dr. Hermenegildo Bastos de Campos e com a presença dos Srs. Conselheiros Nice de Mattos Almeida, Moisés Carvalho de Sant'Ana e Carlos Alves. Lida e aprovada a ata da sessão anterior.

DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 22 de 07 de junho de 1.973.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, item VII, do Regimento Interno, amparado pelo Decreto Lei no. 4.545 de 12/12/1.965,
RESOLVE:
ELOGIAR o servidor SEBASTIÃO

o Sr. Presidente fez uso da palavra, para distribuir o balancete do mês de abril do corrente exercício, sendo escolhida como relatora a Sra. Conselheira Nice de Mattos Almeida. Em seguida, o Sr. Presidente marcou, para a próxima sessão, a apreciação do relatório anual do Colegiado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, da qual para constar, eu, Mauro da Cruz Victória, Secretário, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme vai por mim subscrita, assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiro presentes.

HERMENEGILDO BASTOS DE CAMPOS
Presidente

NICE DE MATTOS ALMEIDA
Conselheira

MOYSES CARVALHO DE SANT'ANA
Conselheiro

CARLOS ALVES
Conselheiro

MAURO DA CRUZ VICTÓRIA
Secretário

GALDINO DA FONSECA, Guarda, matrícula no. 90813-FZDF, pela assiduidade, dedicação e zelo no cumprimento de seus deveres funcionais.
CLÓVIS FLEURI DE GODOI
Chefe do Depto. Zoobotânico

**- OS IMÓVEIS DO GOVERNO
TAMBÉM LHE PERTEN-
CEM. CONSERVE-OS!**

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. - p 81 de 6 de junho de 1.973

O PRESIDENTE DA FUNDA-

ÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, Artigo 18, do Regimento Interno,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA No. 09 DE 04 DE JUNHO DE 1973.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Artigo 23, letra "c", do Regimento aprovado pelo Decreto no. 1941, de 24-01-72, e de conformidade com o Parecer nº 22/73-CEDF, de 03/05/73, constante do Processo no. 1003269/70 SEC,

RESOLVE:

1. Validar os atos escolares, do "Ginásio Abraão Lincoln", localizado à Avenida L-2 SQS - 607 - Distrito Federal, mantido pela Igreja Brasileira de Templos Mundiais, no período compreendido entre Junho de 1971 e Março de 1972.

2. Formalizar o encerramento das respectivas atividades a partir do último dia de março de 1972.

Distrito Federal, 04 de junho de 1973.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO

Secretário de Educação e Cultura - Substituto-

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 1973 O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72, e o item VI do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67, e tendo em vista o que consta do Processo nº 112428/73-SEC,

RESOLVE:

Dispensar LUIZ ARNALDO PEIXOTO, Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Apoio do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, símbolo FC-07, matrícula nº 18.048, da função de substituto eventual do Chefe da Divisão de Apoio do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, símbolo FC-03, em virtude de estar sendo designado para outra função em Comissão, Distrito Federal, 13 de junho de 1973 CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 1973 O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do Artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72, e o item VI do Artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/73-SEC,

RESOLVE:

Dispensar HÉLIO GARBI, Praticante de Administração, da Fundação Educacional do Distrito Federal, da função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Apoio do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, símbolo FC-07, em virtude de estar sendo designado para exercer função em Comissão, Distrito Federal, 13 de junho de 1973 CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO Secretário de Educação e Cultural

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 1973. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12/6/67 e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o despacho do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, exarado em 28/12/72, no Processo nº 343165/72-SEC e anexos 343164/72-SEC e 343163/72-SEC, publicado no "Distrito Federal" nº 198, de 29/12/72, e de conformidade com o que consta do Processo nº 112427/SEC,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria de 29/12/72 que determinou a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, previsto no artigo 1º do Decreto "N" nº 618, de 12/6/67, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1973, ao Sr. ROBERTO DE CASTRO MUNIZ, ocupante da função em Comissão, símbolo FC-07, de Chefe da Seção de Material e Transporte da Divisão de Apoio do Gabinete da Secretaria de

Educação e Cultura, matrícula nº 14430, em virtude de estar sendo designado para outra função. Distrito Federal, 13 de junho de 1973 CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO Secretário de Educação e Cultura - Substituto -

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 1973 O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1270, de 13/01/70, e tendo em vista o que consta do Processo nº 112426/73-SEC,

RESOLVE:

Cessar a gratificação de apresentação de Gabinete, concedida pela Portaria de 31/01/72, ao servidor DIRCEU HORTA CAMPOS, ocupante da função em Comissão, símbolo FC-07, de Chefe da Seção Financeira da Divisão de Apoio do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura, matrícula nº 6730, no valor de 50% sobre o referido símbolo, em virtude de estar sendo designado para exercer outra função em Comissão, Distrito Federal, 13 de junho de 1973.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO Secretário de Educação e Cultura - Substituto -

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 1973 O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12/06/67 e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o despacho do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal exarado, em 28/12/72, no Processo nº 343165/72-SEC e anexos 343164/72-SEC e 343163/72-SEC, publicado no "Distrito Federal" nº 193, de 29/12/72, e de conformidade com o que consta do Processo nº 112428/73-SEC,

RESOLVE:

Excluir do Anexo I da Portaria de 29/12/72, que determinou, em prorrogação, a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1973, o nome do servidor LUIZ ARNALDO PEIXOTO, Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Apoio do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura, símbolo FC-07, matrícula nº 18.048, com o percentual de 80%, em virtude de estar sendo designado para outra função em Comissão. Distrito Federal, 13 de junho de 1973 CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO Secretário de Educação e Cultura - Substituto -

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 1973 O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12/06/67 e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o despacho do Exmo. Sr. Governador exarado em 28/12/72, no Processo nº 343165/72-SEC e anexos 343164/72-SEC e 343163/72-SEC, publicado no "Distrito Federal" nº 198, de 29/12/72,

RESOLVE:

Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, previsto no Artigo 1º do Decreto "N" nº 618, de 12/06/67, ao servidor LUIZ ARNALDO PEIXOTO, ocupante da função em Comissão, símbolo FC-07, de Chefe da Seção Financeira da Divisão de Apoio do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura, matrícula nº 13.048, com o percentual de 80%. Distrito Federal, 13 de junho de 1973.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO Secretário de Educação e Cultura - Substituto -

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 1973 O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12/06/67 e tendo em vista o parecer

da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o despacho do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, exarado em 28/12/72, no Processo nº 343165/72-SEC e anexos 343164/72-SEC e 343163/72-SEC, publicado no "Distrito Federal" nº 198, de 29/12/72 e de conformidade com o que consta do Processo nº 112429/73-SEC,

RESOLVE:

Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, previsto no artigo 1º do Decreto "N" nº 618, de 12/06/67, ao servidor WILSON SEIXAS CARDOSO, ocupante da função em Comissão, símbolo FC-07, de Chefe da Seção de Material e Transporte da Divisão de Apoio do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, com o percentual de 80%. Distrito Federal, 13 de junho de 1973 CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO Secretário de Educação e Cultura - Substituto -

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 1973 O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12/6/67 e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o despacho do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, exarado em 28/12/72, no Processo nº 343165/72-SEC e anexos 343164/72-SEC e 343163/72-SEC, publicado no "Distrito Federal" nº 198, de 29/12/72, e de conformidade com o que consta do Processo nº 112424/73-SEC,

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

Parecer no. 08/73-Câ. 2º Grau Processo: no. 10053/69-SEC Alteração do Regimento do Curso de Pedagogia da SEC.

Aprova alterações

Em aditamento ao Parecer do no. 90/71 e verificado que foram cumpridas as diligências, o parecer é no sentido que sejam aprovadas as alterações propostas no Regimento do Curso. Este é o Parecer. Brasília, 11/02/73.

a) Paulo Barbosa de Sousa Relator

Aprovado na Câmara e em Plenário em 15/02/73.

Conselho de Educação do Distrito Federal

Aprovado em 15.02.73

Homologado em 9-04-73

Publicado no D.F.

a) Clélia de Freitas Capanema Presidente

PROCESSO: No. 1005385/69-SEC INTERESSADO: Curso de Direção de Escola Elementar Assunto: OF. nº. 228/69-CDEE - Alteração do regimento do curso e das normas para organização do COEP e PP/SEC.

HOMOLOGO o Parecer no. 08/73-CEDF, de 11/02/73, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária de 15/02/73, sobre alterações do Regimento do Curso de Pedagogia, dando validade ao tempo em que funcionou. Em 09.04.73.

JÚLIO DE CASTILHOS CHAPUZ DE MEDEIROS Secretário de Educação e Cultura

Parecer no. 21/73

Processo: no. 11211/73-FEDF Altera o Parecer no. 41/72-CA.

E. 1º. Grau estabelecendo que a Escola cujo funcionamento é autorizado, passe a ser Escola-Classe no. 39, de Taguatinga. Senhor Presidente

Pelo Parecer no. 41/72 da Câmara de Ensino de 1º. Grau, sobre processo no. 01978/72, este Colegiado autorizou por solicitação da F.E.D.F., a criação da Escola-Classe no. 40 situada à QNG 15/16, em Taguatinga. Tal escola funcionava em prédio alugado, a título precário, enquanto aguardava a conclusão da obra do prédio definitivo.

RESOLVE:

Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, previsto no artigo 1º do Decreto "N" nº 618, de 12/6/67, ao servidor HÉLIO GARBI, ocupante da função em Comissão, símbolo FC-07, de Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Apoio do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura, com o percentual de 80%. Distrito Federal, 13 de junho de 1973

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO Secretário de Educação e Cultura - Substituto -

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 1973 O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do Artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72, e o item VI do Artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67, e tendo em vista o que consta do Processo nº 112425/73-SEC,

RESOLVE:

Designar LUIZ ARNALDO PEIXOTO, Chefe da Seção Financeira da Divisão de Apoio do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, símbolo FC-07, matrícula nº 18.048, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Divisão de Apoio do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, símbolo FC-03. Distrito Federal, 13 de junho de 1973 CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO Secretário de Educação e Cultura - Substituto -

Agora, concluído o prédio, transferiu-se a escola que, segundo informa este processo, funciona com 30 turmas em 10 salas de aula, por conseguinte em três turnos.

Nova indagação surge da Coordenação Técnica do Departamento de Ensino de 10. Grau. A escola permanecerá com a numeração 40, ou receberá o número 39, uma vez que inexistia escola-classe, em Taguatinga, com este número?

O processo, informado pelo CBPLAN, esclarece que a Escola autorizada a funcionar pelo parecer no. 41/72 - é, efetivamente, a de no. 40 que se transfere para novo prédio. Entretanto, não existe Escola-Classe no. 39, em Taguatinga, nem previsão de sua construção. Para regularizar a numeração, sugere o CEPLAN o envio do processo a este Conselho, a fim de o Parecer 41/72 considerar a Escola nele enfocada como a de no. 39 e não de número 40, como fora proposto.

PARECER - Nosso parecer, consideradas as ponderações, é de que se substitua no parecer 41/72 onde couber Escola Classe no. 40, por Escola Classe no. 39.

Sala "Helena Reis", Brasília, 14 de maio de 1973.

Anna Bernardes da Silveira Rocha Relatora

Aprovado em plenário em 14.05.73.

Clélia de Freitas Capanema Presidente

Conselho de Educação do Distrito Federal

Aprovado em 14/05/73

Homologado em 01/06/73

Publicado no D.F.

PROCESSO No. 11211/73 - FEDF INTERESSADO: Coordenação Técnica Administrativa ASSUNTO: Altera o Parecer no. 41/72 - CÂ. E. 1º. Grau estabelecendo que a Escola cujo funcionamento é autorizado, passe a ser Escola-Classe no. 39, de Taguatinga. HOMOLOGO O Parecer no. 21/73 - CEDF, de 14/05/73, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária da mesma data, no sentido de retificar o Parecer no. 41/72, para denominar Escola Classe 39, o estabelecimento de

ensino ali mencionado.

Em 10.6/73.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO

Secretário de Educação e Cultura - Substituto -

Parecer no. 22/73-Câ. E. 2º. Grau Processo: no. 1003269/70-SEC Valida atos escolares e formaliza encerramento das atividades da Escola.

HISTÓRICO - A 1º. de julho de 1970 o Ginásio Abraão Lincoln requereu reconhecimento, iniciando-se, a seguir, os trabalhos da Comissão de Verificação Após tramitação regular o processo é encaminhado ao Conselho de Educação do Distrito Federal a 27 de dezembro de 1971, retornando à Divisão de Inspeção de Ensino em vista de ofício da mesma, de 3 de março de 1972, que informava que o estabelecimento não funcionaria naquele ano letivo. Realizou-se a seguir, a inspeção final. A 19 de fevereiro de 1973, é encaminhado o processo ao Conselho de Educação do Distrito Federal, sendo distribuído ao relator, após levantamento efetuado pela Assessoria de Ensino de 2º. grau, a 17 de abril p.p.

ANÁLISE - O acervo escolar do Ginásio Abraão Lincoln já se encontra recolhido à Divisão de Inspeção de Ensino.

Para fins de evitar prejuízo à vida escolar dos ex-alunos, torna-se necessário validar os atos escolares, do estabelecimento no período de 13 de junho de 1971 a 28 de fevereiro de 1972 sendo que na primeira data expirou a autorização e na segunda houve o encerramento de atividades do educandário.

PARECER - O parecer é no sentido de que (a) sejam validados os atos escolares, do Ginásio Abraão Lincoln no período compreendido entre junho de 1971 e março de 1972. (b) seja formalizado o encerramento de atividades a partir de março de 1972.

Sala "Helena Reis", Brasília, 03 de maio de 1973.

Gildo Willadino

Relator

Aprovado na Câmara de Ensino de 2º. Grau e em plenário em 14/05/73.

Conselho de Educação do Distrito Federal

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA

MA Presidente

Conselho de Educação do Distrito Federal

Aprovado em 14/05/73

Homologado em 04/06/73

PROCESSO: No. 1003269/70-SEC INTERESSADO: Ginásio Abraão Lincoln

Assunto: Requer reconhecimento da escola.

HOMOLOGO o Parecer no. 22/73-CEDF, de 03/05/73, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária de 14/03/73, no sentido de que:

a) sejam validados os atos escolares do Ginásio Abraão Lincoln no período compreendido entre junho de 1971 e março de 1972;

b) seja formalizado o encerramento das atividades a partir do último dia de março de 1972. Em 04/6/73.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO

Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal - Substituto -

Parecer no. 23/73-Câ. E. 2º Grau

Processo: no. 1005085/68

Reconhece a Escola de Auxiliares de Enfermagem de Brasília.

Integra do Parecer

I - HISTÓRIA - Inicia-se o pedido de autorização em 30.5.68, há quase cinco anos. Em 18.07.68, é designada comissão de verificação prévia, sendo que o relatório de apenas um dos membros, o arquiteto Marcos Benevides dos Guaranys, se apresenta incluso no presente processo, com laudo técnico favorável, na área de sua competência. Posteriormente, já em 4 de fevereiro de 1969, o Chefe do então SRIEMP solicita à Escola sejam providenciados os documentos

necessários à instrução do pedido, tendo sido atendido em 15 de agosto do mesmo ano. Decorridos oito meses sem qualquer manifestação, expede o já citado serviço, novo ofício, em 20 de abril de 1970, encarecendo a remessa de elementos atualizados e providenciando outrossim, designação de nova comissão de verificação prévia, enfim formalizada em 7 de dezembro. Ao final de setembro de 1970, anexam-se ao presente processo pedidos de autorização para que seja reduzida a duração do curso em vias de ser reconhecido, de dois anos para um, a partir de 1971, com a finalidade de atender às necessidades de mão-de-obra, bem como de concessão de autorização para que a professora Maria Francisca Rangel de Jesus Barros dirija o estabelecimento de ensino.

Outrossim, é apresentado um documento intitulado "Novas Perspectivas para a Formação de Pessoal de grau Médio em Enfermagem no Distrito Federal", onde se salientam normas e procedimentos até então vigentes para:

- 1 - Auxiliar de enfermagem
- 1.1 - Exigências de formação
- 1.1.1 - Idade mínima: 16 anos.

- 1.1.2 - escolarização mínima: 2o. série do curso ginasial;

- 1.1.3 - duração do curso: dois anos;

- 1.1.4 - tempo escolar - parcial, e onde se propõem a redução de tempo de duração do curso e a ampliação da jornada de trabalho, bem como a elevação do nível mínimo de escolarização a ser exigido para curso ginasial completo.

- 2 - técnico de enfermagem

- 2.1 - exigências de formação

- 2.1.1 - escolarização mínima - segundo ciclo médio concluído ou em vias de;

- 2.1.2 - duração: três anos.

Em 20 de dezembro de 1970, o relatório da Comissão verificadora conclui pela concessão de prorrogação de funcionamento, em flagrante contradição com o pedido inicial da interessada, e interrompe-se a tramitação.

Já em 1971, verifica-se a mudança de endereço da entidade para o Setor Militar Urbano, tendo sido designado o arquiteto Jacob Germano Galler para verificar as novas instalações tendo as mesmas sido consideradas satisfatórias.

Em 3 de junho de 1971, reexaminado o presente processo, já nessa altura com 315 páginas, foram apresentadas novas exigências relativas à documentação de 11 professores, informações sobre a remuneração do corpo docente e, com relação ao prédio: habite-se, declaração sobre seu uso e fotografias, não obstante o laudo técnico já tenha sido favorável.

Em 1972, precisamente a 26 de maio são designadas duas inspetoras para que procedam levantamento geral das condições da Escola de Auxiliares de Enfermagem durante os anos de 1971 e 1972, devendo ser apresentado relatório no prazo de 30 dias; em 11 de julho, exatamente 45 dias após é apresentado o documento com manifestação inteiramente favorável ao reconhecimento do estabelecimento. Todavia, faz-se mister que, ainda uma vez, a escola apresente a documentação relativa ao ano de 1972, analisada em 20 de novembro e julgada conforme.

Não obstante este fato, em vez de que fosse o processo encaminhado imediatamente a este Conselho, inicia-se uma série de reprimendas e pedidos de esclarecimentos e explicações internas, que culmina com um pedido de desculpas dirigidos pelo chefe da DIE ao Senhor Chefe do Gabinete da SEC, datado de 02/02/1973, pela excessiva demora na tramitação do presente.

Ao fazê-lo, a citada autoridade não esclarece se é favorável ao reconhecimento do estabelecimento, conforme laudo das inspetoras ou à prorrogação de autorização pelo prazo de dois anos, de acordo com a decisão da chefe do SRI,

II - Salienta-se, inicialmente, uma profunda preocupação dos documentos burocráticos e fim de im-

formal de documentos, deixando-se completamente sem qualquer consideração técnica o pedido de autorização para alterações no curso de auxiliares de enfermagem e no novo curso de técnico de enfermagem. Finalmente, nota-se a ausência de menção de aspectos idênticos entre o presente processo e os processos 1004368/70 e 34113/72, também em tramitação.

PARECER

Considerando que a Escola de Auxiliares de Enfermagem foi autorizada a funcionar em 1966, em caráter provisório, tendo anteriormente recebido idêntica permissão por prazo indeterminado, através da Portaria ministerial do Ministro da Educação e Cultura, de 17 de outubro de 1973, somos de parecer que lhe seja concedido o reconhecimento, ficando os aspectos mencionados na análise para exame específico nos processos nos. 1004368/70 e 340113/72.

Sala "Helena Reis", Brasília, 14 de maio de 1973

Ecilda Ramos de Souza

Relatora

Aprovado na Câmara de Ensino de 2º Grau e em plenário em 14.05/73.

Cléia de Freitas Capanema

Presidente

PROCESSO: No. 1005085/68-SEC

INTERESSADO: Escola de Auxiliares de Enfermagem de Brasília.

Assuntos: Reconhecimento da Escola.

HOMOLOGO o Parecer no. 23/73-CEDF, de 14/5/73 aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária da mesma data e cuja conclusão consta dos seguintes termos:

"PARECER - Considerando que a Escola de Auxiliares de enfermagem foi autorizada a funcionar em 1966, em caráter provisório, tendo anteriormente recebido idêntica permissão por prazo indeterminado, através da Portaria ministerial do Ministro da Educação e Cultura, de 17/10/63, somos de parecer que lhe seja concedido o reconhecimento, ficando os aspectos mencionados na análise para exame específico nos processos nos. 1004368/70 e 340113/72".

Em 24/5/73.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO

Secretário de Educação e Cultura do D.F.

- Substituto -

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 22 DE MAIO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 11806/73-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARLI FERREIRA DA SILVA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 7167, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC-14, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, Distrito Federal, 22 de maio de 1973.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO

Presidente da Fundação Educacional Substituto.

INSTRUÇÃO DE 22 DE MAIO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 11806/73-FEDF,

RESOLVE:

Designar MARIA VIANNA MOREIRA DOS SANTOS, Professora do Ensino Elementar, Classe B, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-14, de Vice-Diretor de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 classes, do Departamento de Ensino

Parecer Conjunto no. 16/73

Processo no. 110646/73

Estabelece anuidade escolar Reunião em sessão do dia 28/03/73, o Conselho de Educação do Distrito Federal examinou o pedido de aprovação de anuidade para a 1a. série do 2o. Grau, constante do Processo no. 110646/73, de interesse da Sociedade Educacional Laser Ltda. Embora o pedido de aprovação da anuidade seja para um curso novo, foram levantadas as seguintes "consideranda":

a) A anuidade proposta está bem acima das anuidades de outros estabelecimentos congêneres.

b) Na aplicação da fórmula aprovada pelo CIP é preponderante para se estabelecer a anuidade o valor do salário-aula dos professores. O salário-aula médio apresentado está muito mais calculado em remuneração de pessoas determinadas do que no salário real de professores.

c) A entidade requerente não apresenta nenhum comprovante pelo qual se possa verificar uma real necessidade da anuidade pretendida.

d) Não parece justificada uma anuidade tão elevada para uma entidade que não tenha documentado quaisquer investimentos de capital em capacidade física instalada para educandários, uma vez que não possui prédio próprio, e funciona em prédio alugado.

Em face do acima exposto, e, tendo em vista o valor máximo aprovado para entidades congêneres, até a presente data, somos de parecer que seja estabelecida a anuidade de Cr\$3.000,00, em 1973 para o 1o. ano do 2o. Grau para esta entidade.

Brasília, 28 de março de 1973

a) CLELIA DE FREITAS CAPANEMA

Presidente

ECILDA RAMOS DE SOUZA

EUDALDO SILVA LIMA

GILDO WILLADINO

JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA NAZARETH

PAULO BARBOSA DE SOUZA

Aprovado em 28/03/73

a) CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA

Presidente

de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 22 de maio de 1973.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO

Presidente da Fundação Educacional Substituto.

INSTRUÇÃO DE 22 DE MAIO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 10878/73-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar LINDAURA VIEIRA MARQUES, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 7274, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Diretor de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 22 de maio de 1973.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO

Presidente da Fundação Educacional Substituto.

INSTRUÇÃO DE 22 DE MAIO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 10878/73 - FEDF,

RESOLVE:

Designar LINDAURA VIERIA MARQUES, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 7274, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o qxvgego em Comissão, símbolo EC-06, de Diretor do Centro 04 de Ensino de 1º Grau do Gama, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 22 de maio de 1973.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO

Presidente Substituto.

INSTRUÇÃO DE 22 DE MAIO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 13079/73-FEDF,

RESOLVE:

Designar SUELY ARILMA D'ALESSANDRO, Professora do Ensino Médio, Classe A, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-12, de Assistente de Anexo do Ginásio Noturno de Taguatinga - 2, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 22 de maio de 1973.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO

Presidente Substituto.

INSTRUÇÃO DE 22 DE MAIO DE 1973.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 13560/73-FEDF,

RESOLVE:

Designar INGEBOGE STRACKE, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 8639, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenador Técnico, do Centro de Coordenação Técnica, da Divisão de Ensino, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 22 de maio de 1973.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO

Presidente Substituto.

INSTRUÇÃO DE 22 DE MAIO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento Aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 12581/73 - FEDF,

RESOLVE:

Designar FRANCISCO ANTONIO DE PAULA, Professor do Ensino Médio, Classe A, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-12 de Assistente do Anexo do Ginásio Noturno do Gama 1, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 22 de maio de 1973.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO

Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 22 DE MAIO DE 1973.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FE-

DERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 12023/73-FEDF,

RESOLVE:

Designar JOAO BATISTA CHAVES MORAES, Professor do Ensino Médio, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenador Técnico do Centro de Coordenação Técnica, do Departamento de Ensino Complementar, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 22 de maio de 1973.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO

Presidente Substituto

INSTRUÇÃO DE 22 DE MAIO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 13016/73-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar LIGIA MARIA PINTO MAIA, Professora do Ensino Elementar, Classe A, contratada da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Assistente do Centro de Ensino Médio Elefante Branco, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para outro emprego em Comissão.

Distrito Federal, 22 de maio de 1973.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO

Presidente Substituto

DERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 12023/73-FEDF,

RESOLVE:

Designar JOAO BATISTA CHAVES MORAES, Professor do Ensino Médio, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenador Técnico do Centro de Coordenação Técnica, do Departamento de Ensino Complementar, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 22 de maio de 1973.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO

Presidente Substituto

INSTRUÇÃO DE 22 DE MAIO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 13016/73-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar LIGIA MARIA PINTO MAIA, Professora do Ensino Elementar, Classe A, contratada da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Assistente do Centro de Ensino Médio Elefante Branco, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para outro emprego em Comissão.

Distrito Federal, 22 de maio de 1973.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO

Presidente Substituto

INSTRUÇÃO DE 22 DE MAIO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 13016/73-FEDF,

RESOLVE:

Designar LIGIA MARIA PINTO MAIA, Professora do Ensino Elementar, Classe A, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Vice Diretor do Centro de Ensino Médio Elefante Branco, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 22 de maio de 1973.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO

Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 13 DE JUNHO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—CD.

RESOLVE:

Designar ROBERTO DE CASTRO MUNIZ, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—07, de Chefe da Divisão de Transportes e Zelandoria, do Departamento Administrativo, da Diretoria Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de junho de 1973.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO

Presidente da Fundação Educacional

-Substituto-

DEPARTAMENTO DE ENSINO DO 1º GRAU

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 009/73-DE-1o. GRAU

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 1o. GRAU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Criar uma Comissão composta pelas professoras AMARILE ANDRADE GOMES, Assessora, matrícula 4634; MARILDA GUIMARÃES MUNDIM; Coordenadora Técnica, matrícula 3354.

CARIME MIGUEL SALOMÃO, Orientadora, matrícula 4734 e pela Servidora EDNA BATISTA SPINOLA LEAL, - Chefe da Divisão de Apoio, matrícula 4874, para, sob a Presidência da primeira, elaborar as sugestões do Departamento de Ensino de 1o. Grau, no que se refere ao Calendário Escolar Unificado de 1974.

2. A Comissão tem um prazo de noventa dias para apresentar relatório.

Brasília, 04 de junho de 1973

ALITA VIEIRA

Diretora do Departamento

SECRETARIA DE FINANÇAS

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JUNHO DE 1973.
O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL do Serviço de Administração do Gabinete da Secretaria de Finanças no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a" do Decreto "N" no. 428, de 28.07.65.
RESOLVE:
MANDAR, a partir de 01.06.73, JOSÉ NASCIMENTO, Operador de Máquinas Pesadas, nível 10, matrícula no. 13.247, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício na Auditoria desta Secretaria.
RAIMUNDO RODRIGUES COSTA
Chefe da Seção de Pessoal - SA-SEF -Substituto-

DESPACHO DO CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL do Serviço de Administração do Gabinete da Secretaria de Finanças.
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Art. 93, 97 e 98 da Lei nº 1.711/52
Nome: José Gomes de Mendonça
Mat. 01.846
Período: 01.05 a 20.05.73
Atestado: 1353/73-SM
Nome: Myrthes Teixeira Mazzaro
Mat. 05.413
Período: 12.05 a 31.05.73
Atestado: 1255/73-SM
Nome: Manqel Lima do Nascimento
Mat. 12.017
Período: 18.05 a 12.06.73
Atestado: 1294/73-SM

Nome: Maria de Lourdes G. Santiago
Mat. 12.035
Período: 23.05 a 22.06.73
Laudo Médico: 1058/73-SM
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA Art. nº 106 da Lei 1.711/52
Nome: Suelena Miranda Reis
Mat. 06.696
Período: 04.05 a 13.05.73
Atestado: 1371/73-SM
Nome: Luiz Soleo
Mat. 13.531
Período: 24.05 a 23.06.73
Laudo Médico: 1048/73-SM
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - Art. 93, 97 e 99 da Lei nº 1.711/52
Nome: José Xavier de Oliveira
Mat. 02.147
Período: 11.05 a 30.06.73
Laudo Médico: 1067/73-SM

Nome: Francisco Nunes de Lima
Mat. 11.575
Período: 13.05 a 31.05.73
Laudo Médico: 0960/73-SM
Nome: Laura Maria Sampaio Fraga
Mat. 11.907
Período: 30.05 a 30.06.73
Atestado: 1322/73-SM
Nome: Erasmo Bezerra dos Santos
Mat. 12.622
Período: 01.04 a 31.05.73
Laudo Médico: 1070/73-SM
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - Art. 123, 97 e 98 da Lei nº 1.711/52
Nome: Antônio Alves de Moraes
Mat. 01.960
Período: 08.06 a 15.06.73
Atestado: 1301/73-SM
Nome: Ademizia Vieira de Moraes
Mat. 03.697
Período: 01.06 a 15.06.73
Atestado: 1332/73-SM

Nome: Plácido Martins
Mat. 05.494
Período: 28.05 a 11.06.73
Atestado: 1284/73-SM
Nome: José Luiz Joffily
Mat. 07.803
Período: 24.05 a 02.06.73
Atestado: 1251/73-SM
Nome: Sinval José G. Miranda
Mat. 08.504
Período: 05.06 a 19.06.73
Atestado nº 1.364/73-SM
LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE - Art. 123 da Lei nº 1.711/52
Nome: Atilano da Costa Madureira
Mat. 01.559
Período: 31.05 a 01.06.73
Atestado nº 1.363/73-SM
Brasília, 11 de junho de 1973
RAIMUNDO RODRIGUES COSTA
Chefe da Seção de Pessoal SA.
Substituto

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE

EXERCÍCIO DE 1972

RELAÇÃO DAS DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL, DOS TERRITÓRIOS E DOS MUNICÍPIOS

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS DE CAPITAL

Secretaria de Agricultura e Produção

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Valor entregue à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, com o objetivo de contribuir para a aceleração do desenvolvimento econômico e social do meio rural; conforme convênio 1.372.000,00

Secretaria de Educação e Cultura

OBRAS PÚBLICAS

Valor entregue à Fundação Educacional do Distrito Federal, para custear parte das despesas de construção de Centros de Ensino de 1º Grau, conforme convênio 2.745.000,00 4.117.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Secretaria de Saúde - Fundação Hospitalar do Distrito Federal

AUXÍLIOS PARA OBRAS PÚBLICAS 1.200.000,00
AUXÍLIOS PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 1.008.000,00
AUXÍLIOS PARA MATERIAL PERMANENTE 400.000,00 2.608.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Secretaria de Educação e Cultura - Fundação Educacional do Distrito Federal

SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.744.000,00

Secretaria de Saúde - Fundação Hospitalar do Distrito Federal

SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.607.000,00 5.351.000,00

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

286.079,36 12.362.079,36

RESTOS A PAGAR DE 1971

Secretaria de Educação e Cultura

OBRAS PÚBLICAS

Valor entregue à Fundação Educacional do Distrito Federal, para custear parte das despesas de construção de Centros de Ensino de 1º Grau, conforme convênio 2.040.977,00

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

..... 2.515,00

MATERIAL PERMANENTE

..... 27.443,40 2.070.935,40

Secretaria de Saúde

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

..... 78.735,00

MATERIAL PERMANENTE

..... 22.780,71 101.515,71

Fundação Hospitalar do Distrito Federal

AUXÍLIOS PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

..... 305.672,00

AUXÍLIOS PARA MATERIAL PERMANENTE

..... 195.788,00 501.460,00 2.673.911,11

Total Aplicado 15.035.990,47

SALDO A APLICAR NO EXERCÍCIO DE 1973 6.264.930,62

TOTAL 21.300.921,09

JOSÉ ALVARENGA
DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 01

GIL ESTEVES PEREIRA
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTABILIDADE
TEC. DE CONTABILIDADE CRC 167-GO-T-DF

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 1973
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, do Decreto nº 1 270, de 13 de janeiro de 1970,

RESOLVE:
CONCEDER nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto nº 1 270, de 13 de

janeiro de 1970, uma gratificação de representação de Gabinete à funcionária THEREZINHA DE JESUS SANTANA RAPOSO, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 08 063, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotada no Serviço de Administração, do Gabinete desta Secretaria.
Brasília, 13 de junho de 1973
JOIRO GOMES DA SILVA

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1973
O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967,

RESOLVE:
MANDAR CESSAR a aplicação do regime de Tempo Integral e De-

dicação Exclusiva atribuída ao servidor ROBERTO JORGE DINO, matrícula nº. 4 531, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-7 de Chefe do Serviço de Administração desta Secretaria, a partir da publicação desta.

Brasília, 14 de junho de 1973
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1973

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967,

RESOLVE:
MANDAR CESSAR a aplicação do

regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva atribuída no servidor HELIO PEREIRA LEITE, matrícula nº. 6 733, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-5, de Assessor para Assuntos Locais, da Coordenação da Administração Regional, desta Secretaria, a partir da publicação desta.

Brasília, 14 de junho de 1973
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1973
O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o

Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº. 26.180/72,

RESOLVE

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no artigo 1º, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, ao servidor ROBERTO JORGE DINO, matrícula nº. 4 531, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-5, de Assessor para Assuntos Locais, da Coordenação da Administração Regional, desta Secretaria, a partir da publicação desta até 31 de dezembro de 1973, na base de 90% (noventa por cento) dos seus vencimentos, no valor de

Cr\$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois cruzeiros) mensais.
Brasília, 14 de junho de 1973
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1973
O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº. 26.180/72, RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no artigo 1º, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, ao servidor HELIO PEREIRA LEITE, matrícula nº. 6 733, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-

3, de Assessor Técnico do Gabinete, desta Secretaria, a partir da publicação desta até 31 de dezembro de 1973, na base de 95% (noventa e cinco por cento) dos seus vencimentos, no valor de Cr\$ 1.516,00 (hum mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros) mensais.
Brasília, 14 de junho de 1973
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1973
O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor

Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº. 26.180/72, RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no artigo 1º, do Decreto "N" 618, de 12 de junho de 1967, ao servidor DIRCEU HORTA CAMPOS, matrícula nº. 6 730, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Administração, desta Secretaria, a partir da publicação desta até 31 de dezembro de 1973, na base de 80% (oitenta por cento) dos seus vencimentos, no valor de Cr\$ 1.044,00 (hum mil e quarenta e quatro cruzeiros) mensais.
Brasília, 14 de junho de 1973
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA

A T A - DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB

Aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, situada no Setor Comercial Sul, Edifício COTELB, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se o Conselho Fiscal da Companhia, sob a Presidência do Senhor HUMBERTO GOMES DE BARROS e com a presença dos Senhores Conselheiros DILERMANDO SALAMEH CHRISTO, ANTERO CARVALHO e o suplente JOSÉ ABILIO DIAS DO NASCIMENTO. Com a presença do Diretor de Administração, Cel. Hugo Floriano Magalhães Motta; Superintendente Financeiro, Dr. Danilo de Oliveira Imbroise e Gerente de Contabilidade, Sr. Francisco Antonio Assumpção, da Cotelb, foram iniciados os trabalhos com a apreciação, discussão e votação: do Balanço Prévio referente ao exercício de 1972; relatório 001/73 da Gerência de Contabilidade; questão da Correção Monetária e problema das chamadas incobráveis constantes do Realizável a curto prazo, tendo os Senhores Conselheiros exarado a seguinte decisão: "O Conselho Fiscal, após exame e discussão do Balanço Prévio e Relatório acima referido, autoriza a retificação da Correção Monetária como proposto pela Gerência de Contabilidade em seu Relatório 001/73. Recomenda que a Superintendência Financeira promova um levantamento geral dos débitos pendentes, incobráveis, se possível separando - por ano e usuário, para estudo objetivo do assunto na próxima reunião a se realizar em 19 de fevereiro de 1973". Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada da qual para constar eu, CARLOS FERNANDES TOLEDO, Secretário, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes.

HUMBERTO GOMES DE BARROS

DILERMANDO SALAMEH CHRISTO

ANTERO CARVALHO

CARLOS FERNANDES TOLEDO JOSÉ ABILIO DIAS DO NASCIMENTO
Secretário

A T A - DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, situada no Setor Comercial Sul, Edifício COTELB, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se o Conselho Fiscal da Companhia, sob a Presidência do Senhor HUMBERTO GOMES DE BARROS e com a presença dos Senhores Conselheiros DILERMANDO SALAMEH CHRISTO e ANTERO CARVALHO. Compareceram ainda à Reunião o Diretor de Administração da Companhia, Cel. Hugo Floriano Magalhães Motta; o Superintendente Financeiro, Dr. Danilo de Oliveira Imbroise e o Gerente de Contabilidade, Sr. Francisco Antonio Assumpção também da COTELB. Iniciados os trabalhos foram examinados ao Conselho: relação dos débitos incobráveis, discriminados por órgão, período e valor, conforme sugestão do Conselho em reunião anterior; Balanço de 1972 e a análise do Balanço Geral. Tais documentos após uma apreciação inicial foram levados, pelos Senhores Conselheiros, para estudo mais detalhado até o dia 16.3.73, data marcada para nova reunião quando o Conselho emitirá seu Parecer a respeito do Balanço Geral. O Conselho Fiscal elogiou o trabalho apresentado pela Superintendência Financeira, na pessoa de seus três representantes acima mencionados, apontando-o como o mais bem executado, documentado, ilustrado e bem exposto já efetuado pela COTELB. Na oportunidade o Diretor de Administração da Companhia apresentou agradecimentos ao Conselho pelas referências elogiosas afirmando que em uma tranquilidade saber que os serviços vão melhorando gradativamente, apesar de não considerá-lo, ainda o ideal e esclarecendo que a Companhia está no firme propósito de dividir e desvincular as despesas administrativas das despesas operacionais e de investimento. Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada da qual para constar eu, CARLOS FERNANDES TOLEDO, Secretário, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes.

HUMBERTO GOMES DE BARROS

CARLOS FERNANDES TOLEDO DILERMANDO SALAMEH CHRISTO
Secretário

A T A - DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB

Aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três, na sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília COTELB, situada no Setor Comercial Sul, Edifício COTELB, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se o Conselho Fiscal da Companhia, sob a Presidência do Senhor HUMBERTO GOMES DE BARROS e com a presença dos Senhores Conselheiros DILERMANDO SALAMEH CHRISTO e ANTERO CARVALHO. Após o Senhor Presidente declarar aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. A seguir foram iniciados os trabalhos que constaram de apreciação do Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 1972, a demonstração de lucros e perdas, o inventário e o Relatório da Diretoria, a serem levados à exame, discussão e aprovação da Assembleia Geral Ordinária, em 25 de abril do corrente ano. O Conselho Fiscal resolveu aprovar os documentos acima citados, emitindo o seguinte PARECER: "Em cumprimento ao disposto no item III do artigo 127, do Decreto-Lei nº. 2.627, de 26 de setembro de 1940, nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, examinamos o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Inventário e o Relatório da Diretoria, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972. As peças contábeis foram levantadas em consonância com os princípios e padrões técnicos usuais no país e obedecem à forma estabelecida pelo Plano de Contas Padrão para Serviços Públicos de Telefonia, instituído pela Portaria nº 628, de 22 de outubro de 1969, do Ministério das Comunicações, refletindo o estado atual do patrimônio e obrigações da Companhia, pelo que os recomendamos à aprovação dos Senhores Acionistas". Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada da qual para constar eu, TASSO DOMINGUES VIEIRA, Secretário, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

HUMBERTO GOMES DE BARROS

DILERMANDO SALAMEH CHRISTO

ANTERO CARVALHO

TASSO DOMINGUES VIEIRA
Secretário

A T A - DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, situada no Setor Comercial Sul, Edifício COTELB, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se o Conselho Fiscal da Companhia, sob a Presidência do Senhor HUMBERTO GOMES DE BARROS e com a presença dos Senhores Conselheiros DILERMANDO SALAMEH CHRISTO e ANTERO CARVALHO. Compareceram ainda à Reunião o Diretor de Administração da Companhia, Cel. Hugo Floriano Magalhães Motta; o Superintendente Financeiro, Dr. Danilo de Oliveira Imbroise e o Gerente de Contabilidade, Sr. Francisco Antonio Assumpção também da COTELB. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. A seguir, foram iniciados os trabalhos, que se limitaram a esclarecimentos relativamente ao andamento dos serviços da área de contabilidade, fornecidos pelo seu Gerente, Senhor Francisco Antonio de Assumpção, que adiantou estar o balancete de janeiro do corrente ano, em fase de conclusão. Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada da qual para constar eu, TASSO DOMINGUES VIEIRA, Secretário, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes.

HUMBERTO GOMES DE BARROS

DILERMANDO SALAMEH CHRISTO

ANTERO CARVALHO

TASSO DOMINGUES VIEIRA
Secretário

A T A - DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, na sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB,

realizou-se a Vigésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro PAULO DA FONSECA VIANA e com a presença dos Senhores Conselheiros NELSON SOUTO JORGE, MARIO CAMPOS DA SILVEIRA, AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO e ROOSEVELT NADER, presente ainda o Doutor WILSON JOSÉ PINHEIRO, Assessor Jurídico do Conselho. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Em ato contínuo foram iniciados os trabalhos, cuja Pauta foi a seguinte: 1) Processo nº 03426/73 - Aditivo ao Contrato nº 037/71, de prestação de serviços celebrado com a IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Relator: Conselheiro Roosevelt Nader. DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, e de acordo com a decisão da Diretoria, RESOLVE: autorizar a assinatura de aditivo ao Contrato nº 037/71, celebrado com a IBM do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., ao preço global de Cr\$ 37.914,77 (trinta e sete mil novecentos e catorze cruzeiros e setenta e sete centavos) mensais, consideradas as observações do Senhor Conselheiro Nader, em seu Relatório. 2) Processo nº 022/73 - Aditivo ao Contrato nº 022/72, celebrado com a MAN-TER - Obras e Serviços S/A, para instalação de Fios e Cabos para assinantes, na Península Sul. Relator: Conselheiro Amaury José de Aquino Carvalho. DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, e, ratificando sua Decisão exarada na 185ª. Reunião de 28.03.73, RESOLVE: autorizar a assinatura de novo contrato com a firma MAN-TER - Obras e Serviços S/A, para instalação de fios e cabos para assinantes, na Península Sul, no valor estimado de Cr\$ 254.100,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cem cruzeiros), já incluídos nesse preço, os valores correspondentes aos impostos a serem pagos pela contratada, considerada a taxa cambial de Cr\$ 6,05, por dólar. Esgotados os assuntos da Pauta o Senhor Conselheiro NELSON SOUTO JORGE, na qualidade de Diretor-Presidente da Companhia, comunicou a seus Pares a próxima inauguração da Central Telefônica Norte, que entrará em funcionamento no dia 23 do corrente, às 16:00 horas. Presentes os Excelentíssimos Senhores Ministro das Comunicações e Governador do Distrito Federal e altas autoridades especialmente convidadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

PAULO DA FONSECA VIANA

NELSON SOUTO JORGE

MARIO CAMPOS DA SILVEIRA

AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO

ROOSEVELT NADER

TASSO DOMINGUES VIEIRA
Secretário

A T A - DA CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB

Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, na sala de Reuniões da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Centésima Octogésima Sesta Reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro PAULO DA FONSECA VIANA e com a presença dos Senhores Conselheiros NELSON SOUTO JORGE, HUMBERTO GOMES DE BARROS, MARIO CAMPOS DA SILVEIRA, AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO e ROOSEVELT NADER. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. A seguir foram iniciados os trabalhos, cuja Pauta foi a seguinte: 1) Processo S/XV - Nova redação do Regulamento de Licitação da Companhia - Relator Conselheiro HUMBERTO GOMES DE BARROS, que teveu comentários sobre a matéria, justificando a ausência do Relatório pois, solicitou informações complementares com referência a diversos itens do novo Regulamento. 2) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Após os Senhores Conselheiros examinarem os documentos em referência, e, cumprindo disposições estatutárias redigiram o seguinte PARECER: Brasília, 13 de abril de 1973. DO: Conselho de Administração À: Assembleia Geral Ordinária ASSUNTO: Parecer sobre Relatório da Diretoria e Balanço Geral do exercício de 1972. Senhores Acionistas. 1 - O Conselho de Administração da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, reunido nesta data, resolveu ratificar a decisão do Conselho Fiscal, de 16.03.73 aprovando o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1972, de acordo com

disposições estatutárias. Isto pôsto, tem a honra de encaminhar aos Senhores Acionistas a documentação acima, para exame e aprovação final. II - No referido Balanço, e seguindo recomendações do Conselho Fiscal, constante da ata da 53a. Reunião de 24.10.72, foram expurgados os débitos considerados incobráveis, assim considerados os anteriores a 1969. Estes débitos montaram a Cr\$...... Cr\$.2.039.939,33 e incluíam: - Parcela da COTELB - Cr\$. 983.121,42 - Parcela da Terceiros (Funtel, Quota de Previdência, Embratel) - Cr\$. 1.056.817,91. O estorno foi efetuado mediante os seguintes lançamentos: - Estornado do Realizável - 2.039.939,33. Em contra partida: - Estornado do Exigível - 1.056.817,91 - Deduzido do Lucro Líquido - 983.121,42 Total 2.039.939,33. Todos os acertos e estornos acima foram realizados com prévia autorização do Conselho Fiscal e mereceram aprovação formal na apreciação das contas da Diretoria. III - Na oportunidade, este Conselho consigna os seus votos de louvor e aplauso à Diretoria, pela maneira como se conduziu à frente dos negócios da COTELB, durante o curto período de sua gestão, assegurando-lhe os melhores prognósticos para o ano de 1973, em prol das comunicações do Distrito Federal. 3) Contrato nº 011/73 - referente à reforma do prédio do Posto Telefônico da Avenida W-3. Relator: Conselheiro Murilo Celso Guimarães Monteiro. Após a leitura do Relatório, foi o assunto a debates, tendo o Senhor Conselheiro NELSON SOUTO JORGE solicitado visto do processo, motivo por que foi a sua votação adiada. 4) Processo nº 5502/73 - Pedido de dispensa de licitação para renovação de contrato de conservação e manutenção de elevadores celebrado entre a COTELB e a Indústria Villares S/A, que se expira no dia 30 do corrente mês. Relator: Conselheiro Thompson Scafuto. DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e com base na alínea "d" do item 5 do Regulamento de Licitações da COTELB, RESOLVE: autorizar a dispensa de licitação e a renovação do Contrato nº BR-T-1231-A, com a INDÚSTRIA VILLARES S/A, para manutenção e conservação dos elevadores do Edifício Sede, por 12 (doze) meses, de maio de 1973 a abril de 1974, no valor mensal de Cr\$.150,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros). 5) Processo nº 2723/73 - Entroncamento da Central da Península Sul. Equipamentos necessários à ampliação do estúdio GV-T, de Sul. Dispensa de Licitação. Relator: Conselheiro Thompson Scafuto - DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, e tendo em vista o teor do Relatório da Diretoria Técnica, às folhas 22 do processo, que diz: "O fornecimento logra de exclusividade e exige a dispensa de licitação, porquanto os materiais a serem adquiridos são de fabricação Ericsson", RESOLVE: autorizar a dispensa de licitação, adjudicando à firma ERICSSON DO BRASIL S/A, a compra e a instalação dos equipamentos relacionados no Parecer de fls. 18/21, pelos preços e condições aprovados pela Diretoria, a saber Cr\$.233.376,31 (duzentos e trinta e três mil trezentos e setenta e seis cruzeiros e trinta e um centavos), inclusive o ICM, mais 10% (dez por cento) de IPI, os materiais e os custos de instalação: Cr\$.72.983,00 (setenta e dois mil novecentos e oitenta e três cruzeiros) mais imposto sobre Serviços. 6) Processo nº 0085/73 - Exame do Contrato nº 012/72, de compra e venda de cabos telefônicos "TAP" 26 AWG, de 100 a 1.800 pares, entre a COTELB e a PIRELLI S/A. Relator: Conselheiro Mario Campos da Silveira - DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e, de acordo com a decisão da Diretoria em sua 27a. Reunião Extraordinária, realizada em 16.03.73, aprova a assinatura do Contrato nº 012/73, com a PIRELLI S/A - Cia. Industrial Brasileira, para fornecimento de cabos telefônicos, cujo valor global é de Cr\$.813.163,90 (oitocentos e treze mil cento e sessenta e três cruzeiros e noventa centavos), estando a forma de pagamento contida no item 3.C. da proposta. 7) - Processo nº 015/73 Exame do Contrato nº 015/73, para construção de cercas nas Estações Telefônicas da Asa Norte e da Asa Sul e de Taguatinga, a ser celebrado com Irmãos Gravia Ltda. Relator Conselheiro Murilo Celso Guimarães Monteiro - DECISÃO: O Conselho com o voto do Relator, e observados os itens 02.03, 02.04, 02.05 e 02.06, do seu Relatório, aprova a assinatura do Contrato de referência com a firma Irmãos Gravia Ltda, no valor total de Cr\$.37.839,50 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) para construção de cercas nas Estações Norte, Sul e Taguatinga, devendo os serviços serem concluídos dentro de 60 dias da data de assinatura do contrato. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

PAULO DA FONSECA VIANA

NELSON SOUTO JORGE

MURILO CELSO GUIMARÃES MONTEIRO

THOMPSON SCAFUTO

TASSO DÔMINGUES VIEIRA
Secretário

MÁRIO CAMPOS DA SILVEIRA

A T A - DA CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB

Aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, na sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Centésima Octogésima Oitava Reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro PAULO DA FONSECA VIANA e com a presença dos Senhores Conselheiros NELSON SOUTO JORGE, MURILO CELSO GUIMARÃES MONTEIRO, THOMPSON SCAFUTO e MÁRIO CAMPOS DA SILVEIRA. Esteve também presente o Doutor WILSON JOSÉ PINHEIRO, Assessor Jurídico do Conselho. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. A seguir foram iniciados os trabalhos, sendo apreciada a seguinte Pauta: 1) Processo nº 3245/73. Alteração da Estrutura Organizacional da COTELB. Desdobramento da Diretoria de Administração em duas Diretorias. Subdivisão da Superintendência de Operações em três outras. Relator: Conselheiro Thompson Scafuto. DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, que, em seu Relatório fez um circunstanciado estudo das justificativas apresentadas pelo Senhor Diretor Presidente da COTELB, e face à eleição de mais um Diretor pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 25.04.73, RESOLVE: aprovar unanimemente a alteração organizacional proposta, considerando válidos os referidos princípios, firmando, no seu entender, o critério básico para examinar, não apenas a proposição que está sendo apresentada, no momento, mas tam-

bém, as reduções ou ampliações que, por ventura, venham a ser, no futuro, necessárias à otimização do Sistema. Processo-Contrato nº 011/73, Reforma do prédio do Posto Telefônico da Avenida W-3. Este processo retornou à Pauta, com Parecer do Senhor Assessor Jurídico do Conselho cujo documento foi lido e discutido, tendo mais uma vez o Senhor Conselheiro Nelson Souto Jorge solicitado vista do mesmo. Assim, teve sua votação adiada para a próxima reunião. Prosseguindo, o Senhor Presidente distribuiu, para relatar, ao Conselheiro Mário Campos da Silveira, o Processo nº 3244/73, que trata de dispensa de licitação para aquisição de extensores de resistência "loop" e repetidores de frequência de voz. Esgotados os assuntos da Pauta o Senhor Presidente comunicou à mesa que o Conselheiro Thompson Scafuto estava com seu mandato expirado, razão por que propunha à Mesa, moção de reconhecimento pela sua valiosa colaboração prestada à Companhia, salientando a justiça de suas decisões e a dedicação com que sempre se houve na defesa dos interesses da Companhia. O Senhor Conselheiro Nelson, endossando as palavras do Senhor Presidente, agradeceu os bons serviços prestados à Empresa, como Conselheiro, enfatizando que a Companhia muito lucrara com o grande tirocínio de homem público, do Doutor Scafuto. Aprovada a moção, o Doutor Thompson Scafuto apresentou suas despedidas aos Senhores Conselheiros, agradecendo as manifestações de apreço de que era alvo, dizendo nada mais ter feito do que cumprir o seu dever, retribuindo da melhor maneira a confiança com que foi distinguido durante os anos que durou seu mandato, confessando-se orgulhoso por mais essa etapa de sua vida pública, em prol do Distrito Federal. A seguir, o Senhor Presidente apresentou à Mesa, carta do Senhor Conselheiro Murilo Celso Guimarães Monteiro em que apresenta renúncia de seu mandato, por motivos estritamente particulares, agradecendo a confiança com que sempre foi honrado pelas inúmeras gentilezas nos três anos de convívio amigável com todos os Membros do Conselho de Administração. O Senhor Presidente, após o Conselho aprovar a renúncia, disse lamentar o fato, e apresentou ao Conselheiro renunciante as suas despedidas com palavras de agradecimento, sendo seguido por todos os Membros deste Colegiado. O Senhor Conselheiro Nelson Souto Jorge, com a palavra, agradeceu ao Conselheiro Murilo a sua significativa cooperação à COTELB, durante os três anos que cumpriu o seu mandato, e referiu-se ao teor de seu último Relatório, cuja atitude, disse, foi exclusivamente ditada pela sua qualidade de Conselheiro e Diretor Presidente da Empresa. Agradecendo o Senhor Conselheiro Murilo justificou mais uma vez os motivos de sua renúncia, esclarecendo que doravante estará impossibilitado de bem cumprir o seu mandato, em virtude das viagens que empreenderá em suas atividades profissionais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

PAULO DA FONSECA VIANA

NELSON SOUTO JORGE

MURILO CELSO GUIMARÃES MONTEIRO

THOMPSON SCAFUTO

MÁRIO CAMPOS DA SILVEIRA

TASSO DÔMINGUES VIEIRA
SecretárioAssessoria de Comunicação Social
ATOS OFICIAIS
- PUBLICAR -

A T A - DA CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB.

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, na sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Centésima Octogésima Nona Reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro PAULO DA FONSECA VIANA e com a presença dos Senhores Conselheiros NELSON SOUTO JORGE, MÁRIO CAMPOS DA SILVEIRA, AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO e ROOSEVELT NADER, presente ainda o Doutor WILSON JOSÉ PINHEIRO, Assessor Jurídico do Conselho. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. A seguir, o Senhor Presidente, em ligeiras palavras apresentou votos de boas vindas aos novos Conselheiros Amaury José de Aquino Carvalho e Roosevelt Nader, recém empossados, eleitos que foram, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de abril próximo findo. Em ato contínuo foram iniciados os trabalhos, cuja Pauta foi a seguinte: 1) Pedido de Licença formulado pelo Senhor Presidente da COTELB, NELSON SOUTO JORGE, para ausentar-se por três dias, a fim de tomar parte na solenidade de inauguração da Central Automática da cidade de Livramento no Rio Grande do Sul, atendendo ao convite recebido do Senhor Secretário de Energia, Minas e Comunicações do Estado do Rio Grande do Sul. O Conselho concedeu a licença, a partir do dia 10.05.73. 2) Contrato nº 011/73 - Reforma do Posto Telefônico da Avenida W-3. O Senhor Conselheiro Nelson, que havia pedido vista do processo em questão, fez um relato oral sobre a matéria em discussão, referindo-se aos Relatórios anteriores, do então Conselheiro Murilo e do Assessor Jurídico do Conselho, propondo finalmente fosse o assunto encerrado com a aprovação das sugestões do Conselheiro Murilo e as dele, Conselheiro Nelson. Disse ainda não poder deixar de tecer comentários sobre diversas passagens do Parecer do Senhor Assessor Jurídico do Conselho, que, a seu ver não estão condizentes com o Regulamento de Licitações da Companhia. Após os Senhores Conselheiros Amaury e Nader examinarem os autos do processo, foi o mesmo a votação, que foi a seguinte: do Conselheiro Amaury, "voto com as propostas oferecidas. Cláusula contratual deverá fixar como teto a estimativa constante da proposta vencedora, permitida a variação de 10% (dez por cento). Entendo, também, deva constar do contrato que, se as despesas excederem ao teto ora fixado, este excesso correrá sob responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora, nada mais cabendo a COTELB, salvo a variável permitida". O Conselheiro Nader acompanhou o voto anterior, frisando "sou também de acordo que os Editais de licitação sejam redigidos pela consultoria Jurídica da Companhia, para melhor salvaguarda de seus interesses futuros". O Conselheiro Mário ao consignar seu voto, acompanhando seus Pares, sugeriu que, "ao ser alterado o Regulamento de Licitações da COTELB, seja acrescentada cláusula de obrigatoriedade da Consultoria Jurídica assessorar diretamente a elaboração de futuros Editais". Após o Senhor Presidente declarar que votava acompanhando seus Pares, foi exarada a seguinte Decisão: "O Conselho, com os votos do Relator, e dos demais Conselheiros, RESOLVE: autorizar a assinatura do Contra-

to nº 011/73, com a firma SENAP-Engenharia e Comercio Ltda. no valor de Cr\$.654.728,92 (seiscentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e oito cruzeiros e noventa e dois centavos) composto de Cr\$.569.825,00 (quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros) referente a despesas gerais e Cr\$.84.903,92 (oitenta e quatro mil novecentos e três cruzeiros e noventa e dois centavos) referentes a Taxa de Administração, a qual fica acordada em 14,9% (atorze virgula nove décimos por cento), permitida a variação de 10% (dez por cento) e observadas as alterações propostas pelo Conselheiro Relator e Conselheiro Nelson". 3) Processo nº 93244/73 Dispensa de licitação para aquisição de extensores de resistência "loop" e repetidores de frequência de voz. Relator: Conselheiro Mário Campos da Silveira. DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, e considerando a urgente necessidade de aquisição desse equipamento, a fim de prover atendimento prioritário às representações diplomáticas, bem como uma melhor qualidade aos usuários situados a médias e longas distâncias das respectivas centrais, tais como: setores de mansões Park Way, Lago Norte, Aeroporto etc.; considerando que, em agosto de 1972, foram feitos convites a diversas firmas nacionais, sem nenhum êxito, por não disporem de informações sobre esse tipo de equipamento; considerando que tal fato motivou a expedição de novos convites, tendo a firma HAN-TER OBRAS E SERVIÇOS LTDA. sido a única a responder, cotando material de fabricação estrangeira (COOK ELECTRIC) e exportado pela CONTINENTAL TRADING CORPORATION, firma sediada em MIAMI, USA; considerando que a instalação desse equipamento é prioritária dentro da expansão natural da Companhia e irá permitir o atendimento a usuários de relevante importância para o Governo Central; considerando finalmente que se trata de material não fabricado no país e, deverá ser importado, RESOLVE: autorizar a dispensa de licitação, com base na alínea "d", do item 5, do Regulamento de Licitações da Companhia, aprovando a proposta da firma HAN-TER OBRAS E SERVIÇOS LTDA., para importar diretamente, em nome da COTELB e através da CONTINENTAL TRADING CO, 300 (trezentos) extensores de resistência de "loop" e 300 (trezentos) repetidores de frequência de voz, materiais de instalação e sobressalentes, no valor aproximado, de US\$.32.073 (trinta e dois mil e setenta e três dólares) - FOB. A seguir o Senhor Presidente distribuiu os seguintes processos: nº 2206/73 - Aditivo ao Contrato nº 922/73, para instalação de Fios e Cabos para assinantes da Península Sul, ao Conselheiro Amaury José de Aquino Carvalho, e ao Conselheiro Roosevelt Nader, distribuiu o processo nº , que se refere a locação de máquinas IBM, (aditivo a Contrato anterior). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

PAULO DA FONSECA VIANA

NELSON SOUTO JORGE

MÁRIO CAMPOS DA SILVEIRA

AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO

ROOSEVELT NADER

TASSO DÔMINGUES VIEIRA
Secretário

A T A - DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB

Aos vinte e dois dias de fevereiro de mil novecentos e setenta e três, na Sala de Reuniões, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Vigésima Quinta Reunião Extraordinária da Diretoria, sob a Presidência do Diretor Presidente NELSON SOUTO JORGE e com a presença dos Senhores Diretores HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA, LOURENÇO NASSIB CHEHAB e AMAURY DE CASTRO. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. A seguir foram iniciados os trabalhos cuja pauta foi a seguinte: 1) Processo nº 001/73 - (300) de 30.01.73. Homologação de pagamento de peças à SESA. Relator: Diretor HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, após apreciação do processo em que a Standard Electrica S.A. SESA solicita o pagamento de Cr\$.113.253,92 (cento e treze mil duzentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa e dois centavos), referente a peças e outros materiais empregados e utilizados na transferência das mesas IU da Central Telefônica Sul para a Central Telefônica Centro, RESOLVE, com base na alínea "d" do item 5 do Regulamento de Licitações da Companhia, reconhecer o débito referente aos serviços executados e encaminhar o processo ao Colegiado Conselho de Administração da COTELB, solicitando autorização para que seja efetuado o pagamento. 2) Processo nº 09914 de 21.12.72. Instalação de Divisórias no 12º andar do Edifício Sede (DISPENSA DE LICITAÇÃO). Relator: Diretor HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e, considerando que a EMBRATEL necessita instalar-se urgentemente no 12º andar; considerando a premente aquisição dos materiais necessários ao cumprimento de contrato de locação firmado com aquela Empresa; considerando ser objetivo da COTELB padronizar o tipo de divisórias utilizadas no Edifício Sede, RESOLVE encaminhar o processo ao Conselho de Administração da Companhia, solicitando a dispensa de licitação em favor da firma SUDESTA S/A Indústria e Comércio para aquisição dos materiais descritos no orçamento SUDESTA nº 9840/73. 3) Processo S/Nº - Novo Regulamento de Licitações. Relator: Diretor Hugo Floriano Magalhães Motta. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e atendendo sugestão do Conselho de Administração da COTELB em sua 182a. Reunião Ordinária, realizada em 07 de fevereiro de 1973, para observância das sugestões contidas no Relatório da Comissão de Licitação no processo 922/73-10/73, RESOLVE: aprovar a redação do novo Regulamento de Licitações e promover seu encaminhamento ao Conselho de Administração para aprovação. 4) Processo S/Nº - Construção do Centro de Treinamento da COTELB. Relator: Diretor LOURENÇO NASSIB CHEHAB. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e após minucioso exame e discussão do "Lay-Out" apresentado para a construção do Centro de Treinamento da COTELB no Parque do SIA, RESOLVE: aprovar o "Lay-Out" e determinar a designação de Comissão encarregada de elaborar Edital e Especificações para Licitação necessária à construção e construção do Centro referido. Nada mais havendo a tratar, foi

encerrada a sessão, do que para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e devidamente assinada pelos presentes.

NELSON SOUTO JORGE

HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

AMAURI DE CASTRO

TASSO DÔMINGUES VIEIRA
Secretário

A T A - DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA
COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB.

Aos treze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três, na sala de Reuniões, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Vigésima Sexta Reunião Extraordinária da Diretoria, sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente NELSON SOUTO JORGE e com a presença dos Senhores Diretores HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA, LOURENÇO NASSIB CHEHAB e AMAURI DE CASTRO. Iniciada a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. A seguir tiveram início os trabalhos cuja Pauta foi a seguinte: 1) Tomada de Preços nº. 007/73. Relator Diretor Hugo Floriano Magalhães Motta. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, aprova a redação da Tomada de Preços nº. 007/73, para exploração mediante arrendamento do Restaurante da Companhia, para fornecimento de refeições e lanches aos seus empregados. 2) Processo nº005502/72 Dispensa de licitação. Renovação de Contrato de conservação e manutenção de elevadores da sede. Relator Diretor Hugo Floriano Magalhães Motta. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, após estudo do processo e de conformidade com orientação dos órgãos técnicos de engenharia da COTELB, RESOLVE: de acordo com a alínea "d" do item 5, do Regulamento de Licitações da Cotelb, combinado com a alínea "a" do item 6 do mesmo Regulamento, submeter à consideração do Colendo Conselho de Administração da Companhia a dispensa de licitação em favor de Indústrias Villares S.A., para renovar o contrato de manutenção e conservação dos elevadores da Cotelb, por 12 (doze) meses, de maio/73 a abril/74, no valor mensal de Cr\$. 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta cruzeiros). 3) Processo nº 006/73 (300). Arrolamento de Equipamento e Materiais. Relator Diretor Hugo Floriano Magalhães Motta. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, resolve aprovar o relatório da Comissão designada pela Portaria nº 340/72, para proceder ao arrolamento do equipamento e material recolhido em caixotes ao Almoxarifado Geral da Companhia. Reconhecer as listas constantes dos anexos IV e V, no valor total de Cr\$ 582.767,10, como documento hábil para recebimento do material pelo almoxarifado. Determinar que o Almoxarifado expeça a Nota de Entrega correspondente, que será o documento hábil para contabilização do material. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelos Diretores presentes.

NELSON SOUTO JORGE

HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

AMAURI DE CASTRO

CARLOS FERNANDES TOLEDO
Secretário

A T A - DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA
COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB.

Aos desesseis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três, na sala de Reuniões, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Vigésima sétima Reunião Extraordinária da Diretoria, sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente NELSON SOUTO JORGE e com a presença dos Senhores Diretores HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA, LOURENÇO NASSIB CHEHAB e AMAURI DE CASTRO. Iniciada a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. A seguir tiveram início os trabalhos cuja Pauta foi a seguinte: 1) Processo nº 02/73. Reforma do Posto de Serviço da Avenida W-3. Relator Diretor Lourenço Nassib Chehab. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e em consonância com o Parecer da Comissão de Licitação resolve aprovar a Tomada de Preço nº 002/73, adjudicando à firma Senap - Engenharia e Comércio Ltda. a execução dos serviços de reforma do Posto de Serviço da Avenida W-3, na seguinte base: preço da obra (verba) Cr\$559.825,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco cruzeiros) admitido nesse valor uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos; Administração: Cr\$ 84.903,93 (oitenta e quatro mil novecentos e três cruzeiros e noventa e três centavos) correspondente a 14,9% dos custos reais verificados para as obras. 2) Processo nº. 794/72. Convite nº 794/72. Dispensa de licitação para entrega de contas telefônicas nos meses de abril e maio. Relator Diretor Hugo Floriano Magalhães Motta. DECISÃO: A Diretoria com o voto do Relator, e tendo em vista que o Contrato findará em 3 de abril próximo, RESOLVE: dispensar a licitação, autorizando a firma OZÉLIO CERQUEIRA CARVALHO a distribuir as contas telefônicas durante os meses de abril e maio, ao preço total de

Cr\$13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros). 3) Processo nº0085/72 Tomada de Preços nº 004/73, para aquisição de cabos telefônicos "TAP" 26 AVG, de 100 e 1800 pares. Relator Diretor Hugo Floriano Magalhães Motta. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, RESOLVE: homologar a presente Tomada de Preços, adjudicando à firma Pirelli S/A - Cia. Industrial Brasileira, o fornecimento dos cabos telefônicos, conforme relação às folhas 32 do processo, ao preço total de Cr\$813.163,90 (oitocentos e treze mil, cento e sessenta e três cruzeiros e noventa centavos), cuja forma de pagamento está contida no item 3.C da proposta (folhas 2, da oferta DF 003/73). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelos Diretores presentes.

NELSON SOUTO JORGE

HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

AMAURI DE CASTRO

TASSO DÔMINGUES VIEIRA
Secretário

A T A - DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA
COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB

Aos vinte e oito dias de março de mil novecentos e setenta e três, na Sala de Reuniões, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Vigésima Oitava Reunião Extraordinária da Diretoria, sob a Presidência do Diretor Presidente NELSON SOUTO JORGE e com a presença dos Senhores Diretores HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA, LOURENÇO NASSIB CHEHAB e AMAURI DE CASTRO. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. A seguir foram iniciados os trabalhos cuja pauta foi a seguinte: 1) Processo S/Nº. Aviso e especificações para Tomada de Preços, destinada a alienação de peças de veículos não mais em uso na Empresa. DECISÃO: A Diretoria após examinar o processo, resolve aprovar a redação do Edital (aviso e especificações), a ser publicado e divulgado, para Tomada de Preços, destinada a alienação de peças de veículos não mais usados pela Companhia. 2) Processo S/Nº - Aviso e especificações para Tomada de Preços, destinada a aquisição de Listões de proteção para DG, a serem instalados nas Centrais de Taguatinga e de Centro. DECISÃO: A Diretoria, após examinar o processo, resolve aprovar a redação do Edital (aviso e especificações), a ser publicado e divulgado, para Tomada de Preços, objetivando a aquisição do material em referência. Esgotados os assuntos da Pauta o Senhor Diretor Presidente teve comentários sobre os assuntos relativos às instalações telefônicas do anexo do Palácio do Buriti, determinando diversas medidas administrativas correlatas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e devidamente assinada pelos presentes.

NELSON SOUTO JORGE

HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

AMAURI DE CASTRO

TASSO DÔMINGUES VIEIRA
Secretário

A T A - DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA
COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB.

Aos vinte e nove dias de março de mil novecentos e setenta e três, na Sala de Reuniões, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Vigésima Primeira Reunião Extraordinária da Diretoria, sob a Presidência do Diretor Presidente NELSON SOUTO JORGE e com a presença dos Senhores Diretores HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA, LOURENÇO NASSIB CHEHAB e AMAURI DE CASTRO. Iniciada a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. A seguir foram iniciados os trabalhos cuja pauta foi a seguinte: 1) Processo S/Nº - Instrução Geral nº 034/73 - MAP/TDE/RED - Utilização dos Serviços de processamento de Dados, na COTELB. Relator: Diretor Hugo Floriano Magalhães Motta. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e após amplos debates sobre o assunto, RESOLVE: aprovar a Instrução Geral nº 034/73 - MAP/TDE/RED que estabelece normas para utilização dos serviços de processamento eletrônico de Dados, na Companhia. 3) Processo S/Nº. Proposição do Diretor Amauri de Castro, no sentido de ser modificado o sistema de operação do Serviço Especial no 138. DECISÃO: A Diretoria, após exame da proposição, decidiu pela sua aprovação, tendo em vista os resultados esperados com as modificações contidas no documento em referência. 4) Processo nº 029/73. Tomada de Preços nº 007/73, para exploração mediante arrendamento, do Restaurante da Companhia. Relator: Diretor Hugo Floriano Magalhães Motta. DECISÃO: A Diretoria, com o voto oral do Relator, e tendo em vista que o processo está em consonância com as normas exigidas pelo Regulamento de Licitação da Companhia, RESOLVE: homologar a Tomada de Preços nº 007/73, adjudicando à firma BAR E RESTAURANTE PANELÃO LTDA., o fornecimento de refeições, na forma de arrendamento, cujos preços aprovados são os seguintes: 1º período Cr\$ 5,93 por refeição (abril a setembro); 2º período Cr\$ 6,36 por refeição (outubro a março). Quanto à indenização proposta para as refeições preparadas no SIA, aos sábados, domingos e feriados, o assunto deverá ser objeto de cláusula contratual. 5) Processo nº 003426/73. Pedido de dispensa de licitação para locação de equipamentos I.B.M., destinados a processamento de Dados da COTELB. Aditivo ao Contrato 037/71. Relator: Hugo Floriano Magalhães Motta. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e após exame do processo, decidiu aprovar o encaminhamento do mesmo ao Colendo Conselho de Administração, solicitando a necessária dispensa de Licitação, de acordo com o Regulamento vigente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e devidamente assinada pelos presentes.

NELSON SOUTO JORGE

HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

AMAURI DE CASTRO

de alarmados nas Centrais Norte, Sul e Taguatinga, ao preço total de Cr\$37.830,55 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com o cronograma anexo ao processo". Encerrados os assuntos da Pauta, o Senhor Presidente comunicou a seus pares haver recebido da Telebrás, convite para que a Cotelb participe de um Seminário de Recursos Humanos, a realizar-se no fim do corrente ano, recomendando aos Senhores Diretores o estudo da matéria possibilitando à Cotelb a apresentação de um dos temas constantes da Pauta do Seminário, que terá âmbito nacional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e devidamente assinada pelos presentes.

NELSON SOUTO JORGE

HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

AMAURI DE CASTRO

TASSO DÔMINGUES VIEIRA
Secretário

A T A - DA TRIGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA
COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB

Aos vinte e sete dias de abril de mil novecentos e setenta e três, na Sala de Reuniões, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Trigésima Reunião Extraordinária da Diretoria, sob a Presidência do Diretor Presidente NELSON SOUTO JORGE e com a presença dos Senhores Diretores HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA, LOURENÇO NASSIB CHEHAB e AMAURI DE CASTRO. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. A seguir foram iniciados os trabalhos cuja pauta foi a seguinte: 1) Processo S/Nº. Aprovação de Editais para Tomada de Preços. DECISÃO: A Diretoria, após exame da documentação, RESOLVE: aprovar os Editais para as seguintes Tomadas de Preços: 1 - destinada a compra de viaturas para diversos setores; 2 - destinada a alienação de viaturas inservíveis; 3 - destinada a contratação de firma para manutenção do equipamento de ar condicionado do Edifício Seda. 2) Processo nº 034/73. Instrução Geral nº 034/73 - MAP/TDE/RED - Utilização dos Serviços de processamento de Dados, na COTELB. Relator: Diretor Hugo Floriano Magalhães Motta. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e após amplos debates sobre o assunto, RESOLVE: aprovar a Instrução Geral nº 034/73 - MAP/TDE/RED que estabelece normas para utilização dos serviços de processamento eletrônico de Dados, na Companhia. 3) Processo S/Nº. Proposição do Diretor Amauri de Castro, no sentido de ser modificado o sistema de operação do Serviço Especial no 138. DECISÃO: A Diretoria, após exame da proposição, decidiu pela sua aprovação, tendo em vista os resultados esperados com as modificações contidas no documento em referência. 4) Processo nº 029/73. Tomada de Preços nº 007/73, para exploração mediante arrendamento, do Restaurante da Companhia. Relator: Diretor Hugo Floriano Magalhães Motta. DECISÃO: A Diretoria, com o voto oral do Relator, e tendo em vista que o processo está em consonância com as normas exigidas pelo Regulamento de Licitação da Companhia, RESOLVE: homologar a Tomada de Preços nº 007/73, adjudicando à firma BAR E RESTAURANTE PANELÃO LTDA., o fornecimento de refeições, na forma de arrendamento, cujos preços aprovados são os seguintes: 1º período Cr\$ 5,93 por refeição (abril a setembro); 2º período Cr\$ 6,36 por refeição (outubro a março). Quanto à indenização proposta para as refeições preparadas no SIA, aos sábados, domingos e feriados, o assunto deverá ser objeto de cláusula contratual. 5) Processo nº 003426/73. Pedido de dispensa de licitação para locação de equipamentos I.B.M., destinados a processamento de Dados da COTELB. Aditivo ao Contrato 037/71. Relator: Hugo Floriano Magalhães Motta. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e após exame do processo, decidiu aprovar o encaminhamento do mesmo ao Colendo Conselho de Administração, solicitando a necessária dispensa de Licitação, de acordo com o Regulamento vigente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e devidamente assinada pelos presentes.

NELSON SOUTO JORGE

HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

AMAURI DE CASTRO

TASSO DÔMINGUES VIEIRA
Secretário

A T A - DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA
COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, na sala de Reuniões, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Trigésima Primeira Reunião Extraordinária da Diretoria, sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente NELSON SOUTO JORGE e com a presença dos Senhores Diretores HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA, LOURENÇO NASSIB CHEHAB, AMAURI DE CASTRO e FRANCISCO DE CASTRO FIGUEIREDO. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Em ato contínuo, foram apreciados os seguintes Processos: 1) Processo nº 4013/73 - Aquisição de telefones - "DIALOG". Dispensa de Licitação. Relator: Diretor Francisco de Castro Figueiredo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e, considerando a política de padronização de equipamentos da Companhia; considerando a qualidade comprovada dos aparelhos adquiridos pelo Contrato nº 030/72; considerando a necessidade de aquisição de 6.093 aparelhos telefônicos, RESOLVE: determinar as providências"

para a referida aquisição, por dispensa de licitação, daquela quantidade de aparelhos, à firma Ericsson, ficando condicionada a assinatura do novo contrato à manutenção dos preços e condições constantes do contrato anterior". 2) Processo nº 3741/73 - Proposta de dispensa de licitação para assinatura do contrato de Assistência Técnica e Manutenção de máquinas de contabilidade, Burroughs. Relator: Diretor Francisco de Castro Figueiredo. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e tendo em vista que o processo está devidamente instruído, e considerando ainda tratar-se de exclusividade, RESOLVE: dispensar a licitação, autorizando a assinatura de contrato com a firma BURROUGHS ELETRÔNICA LTDA., pelo prazo de 07 meses, (junho/dezembro de 1973), no valor global de Cr\$5.679,00 (cinco mil seiscentos e setenta e nove cruzeiros), de acordo com a alínea "d", do item 5, do Regulamento de Licitações da Companhia. 3) Processo nº 3975/73 - Homologação de Ato do Senhor Diretor-Presidente, "ad-referendum" da Diretoria, que autorizou a contratação da firma CEBEC S.A. - Engenharia e Indústria, a ministrar curso. Relator: Diretor Francisco de Figueiredo. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista a urgência da Companhia em dispor de pessoal capacitado para a operação de nosso equipamento de Ar condicionado, RESOLVE: homologar o Ato do Senhor Diretor-Presidente, que baseado no item 5, alíneas "d" e "f", do Regulamento de Licitações da COTELB, autorizou a CEBEC S.A. - Engenharia e Indústria, a ministrar um curso de 30 dias, para operadores do sistema de Ar Condicionado da COTELB, para nove técnicos, ao preço global de Cr\$4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e devidamente assinada pelos Senhores Diretores presentes.

NELSON SOUTO JORGE
HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA
LOURENÇO NASSIB CHEHAB
AMAURI DE CASTRO

TASSO DOMINGUES VIEIRA
Secretário

FRANCISCO DE CASTRO FIGUEIREDO

A T A - DA CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB.

Ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e setenta e três, na sala de Reuniões, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Centésima Octogésima Sétima reunião da Diretoria, sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente NELSON SOUTO JORGE e com a presença dos Senhores Diretores HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA, LOURENÇO NASSIB CHEHAB e AMAURI DE CASTRO. Iniciada a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. A seguir tiveram início os trabalhos cuja Pauta foi a seguinte: 1) CI 052/73 (410) de 28.02.73, Atribuição de Gratificação ao Secretário da Gerência de Equipamentos Telefônicos. Relator: Diretor Amauri de Castro. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, RESOLVE atribuir ao Secretário da Gerência de Equipamentos Telefônicos, a partir de janeiro do corrente ano, a Gratificação correspondente a 70% da FG-06. 2) Tomada de Preços para aquisição de Tubos e Espaçadores de PVC. Relator: Diretor Lourenço Nassib Chehab. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar a Redação do Edital de Licitação e Especificações, apresentadas e necessárias à Tomada de Preços para aquisição de Tubos e Espaçadores de PVC para a COTELB. 3) Relatório 004/DT/200 de 23.02.73. Contratação de Engenheiros. Relator: Diretor Lourenço Nassib Chehab. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e considerando as razões e justificativas apresentadas no Relatório acima mencionado, RESOLVE: a) ampliar o quadro de Engenheiros da Companhia em mais cinco vagas; b) autorizar a contratação do Engenheiro NIVALDO ALVES LEITE, no cargo 08.041 - Engenheiro A, nível 14, padrão I; c) promover divulgação demonstrando o interesse da COTELB em contratar novos Engenheiros, para o preenchimento das demais vagas, solicitando a apresentação de Engenheiros de Rêde com experiência mínima de dois anos em rede telefônica. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelos Diretores presentes.

NELSON SOUTO JORGE
HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA
LOURENÇO NASSIB CHEHAB
AMAURI DE CASTRO

CARLOS FERNANDES TOLEDO
Secretário

A T A - DA CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB.

Aos nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três, na sala de Reuniões, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Centésima Octogésima Oitava reunião da Diretoria, sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente NELSON SOUTO JORGE e com a presença dos Senhores Diretores HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA, LOURENÇO NASSIB CHEHAB e AMAURI DE CASTRO. Iniciada a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. A seguir tiveram início os trabalhos cuja Pauta foi a seguinte: 1) Prê-qualificação de Empresas. Relator: Diretor Lourenço Nassib Chehab. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, RESOLVE APROVAR a redação do Edital, a ser publicado e divulgado, objetivando o recebimento de documentação para prê-qualificação e registro cadastral de Empresas especializadas em cadastro, projeto e construção de rede externa. 2) Central Telefônica da Península Sul. Relator: Diretor Lourenço Nassib Chehab. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, RESOLVE APROVAR a redação, do Edital de Licitação e Especificações, apresentadas e necessárias à Tomada de Preços, objetivando a construção do prédio da Central Telefônica da Península Sul. 3) Aquisição de Equipamentos de Testes de Transmissão. Relator: Diretor Lourenço Nassib Chehab. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, RESOLVE APROVAR a redação do Edital, a ser publicado e divulgado, objetivando a aquisição de Equipamentos de Testes de Transmissão para a COTELB. 4) Processo nº 01064 de 09.2.73.

Advertência à Empresa Brasileira de Engenharia-EBE por irregularidades constatadas na execução do projeto PR-233, relativo ao contrato 029/72 e referente à desvio de canalização secundária na SQ-Sul 315, cuja obra, dada como concluída pela EBE, não foi recebida pela COTELB que a considerou muito deficiente. 5) Processo nº 01636 de 02.03.73. Instalação de fios drop. REFERÊNCIA: Contrato 022/72. Relator: Diretor Lourenço Nassib Chehab. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, RESOLVE APROVAR a proposta da MAN-TER OBRAS E SERVIÇOS S.A., estabelecida na carta DA/22/73 de 28.02.73, processo da referência, para instalação de fios drop na extensão entre a caixa de emenda e a caixa de distribuição, no terreno do assinante, ao preço de US\$ 0,50 (cinquenta centavos de dólar americano) por pé de fio instalado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelos Diretores presentes.

NELSON SOUTO JORGE

HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

AMAURI DE CASTRO

CARLOS FERNANDES TOLEDO
Secretário

A T A - DA CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB

Aos cinco dias de abril de mil novecentos e setenta e três, na Sala de Reuniões, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Centésima Octogésima Nona Reunião da Diretoria, sob a Presidência do Diretor Presidente NELSON SOUTO JORGE e com a presença dos Senhores Diretores HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA, LOURENÇO NASSIB CHEHAB e AMAURI DE CASTRO. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. A seguir foram iniciados os trabalhos cuja pauta foi a seguinte: 1) Processo nº 2723/73 - Entroncamento da Central da Península Sul. Equipamentos necessários à ampliação do estágio GV-T, de Sul. Relator: Diretor Lourenço Nassib Chehab. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e, tendo em vista a urgente necessidade de aquisição do equipamento em referência, e ainda tratar-se de material de fabricação exclusiva, RESOLVE: aprovar o encaminhamento do processo ao Egrégio Conselho de Administração, na forma dos Estatutos Sociais da Empresa, objetivando a dispensa de licitação requerida. 2) Processo nº 2709/73 - Tomada de Preços nº 005/73, para aquisição de cabos telefônicos tipos TAP, TEP-T, TILLINTER, TELEAR, TCT-I e TCT-Su, ou similares. Relator: Diretor Lourenço Nassib Chehab. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o Parecer da Comissão de Licitação, não considerada a variação dos prazos de entrega, nos itens 5, 9, 16 e 17, RESOLVE: homologar a Tomada de Preços em referência, adjudicando a compra dos cabos às três firmas licitantes, da seguinte maneira: 1) à PIRELLI S/A - Companhia Industrial Brasileira - itens 2, 3, 5, 9, 11, 14, 16, 17, 18, 20, 21 e 22 no valor global de Cr\$1.505.538,80 (um milhão e quinhentos e cinco mil quinhentos e trinta e oito cruzeiros e oitenta centavos), IPI incluso e pagamento à vista; 2) à FICAP - Fios e Cabos Plásticos do Brasil S/A - itens 1, 4, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 15 e 19 no valor global de Cr\$386.669,90 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa centavos) IPI incluso e pagamento em trinta dias; 3) à CONDULLI S/A - Condutores Elétricos - itens 23, 24, 25, 26 e 27 no valor global de Cr\$72.906,80 (setenta e dois mil novecentos e seis cruzeiros e oitenta centavos), IPI incluso e pagamento à vista. Esgotados os assuntos da Pauta, a Diretoria autorizou o Diretor HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA, viajar à Guanábará, atendendo a convite da IEM, para assistir a uma Convenção no próximo dia 9 do corrente mês. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e devidamente assinada pelos presentes.

TASSO DOMINGUES VIEIRA
Secretário

NELSON SOUTO JORGE

HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

AMAURI DE CASTRO

A T A - DA CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB.

Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, na sala de Reuniões, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Centésima Nonagésima Primeira reunião da Diretoria, sob a Presidência do Senhor Diretor-Presidente NELSON SOUTO JORGE e com a presença dos Senhores Diretores HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA, LOURENÇO NASSIB CHEHAB, AMAURI DE CASTRO e FRANCISCO DE CASTRO FIGUEIREDO. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, em seguida o Senhor Presidente, em nome da Nona, apresentou votos de boas vindas ao novo Diretor Francisco de Castro Figueiredo, eleito pela Assembleia Geral Ordinária de 25 de abril do corrente ano estando à frente da Diretoria de Administração. Em ato contínuo, foram apreciados os seguintes Processos: 1) Processo nº 2206/73. Aditivo ao Contrato nº 022/73, para instalação de Fios e Cabos para assinantes da Península Sul, celebrado com a MAN-TER OBRAS E SERVIÇOS S/A. DECISÃO: A Diretoria, após exame do Aditivo proposto, decidiu encaminhá-lo ao Egrégio Conselho de Administração.

ção, de acordo com o que preceitua os Estatutos Sociais da COTELB, para a devida aprovação. 2) Processo nº 3677/73 Tomada de Preços nº 009/73, para construção total, sob regime de empreitada por preço global, do prédio da Central Telefônica do Lago, situado na Península Sul, nesta Capital. Relator: Diretor Lourenço Nassib Chehab. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e de acordo com o Parecer da Comissão de Licitação, RESOLVE: homologar a Tomada de Preços nº 009/73, para construção total do prédio da Central Telefônica do Lago, na Península Sul, adjudicando à firma SERVENG-CIVILSAN - Empresas Associadas de Engenharia, a execução da obra, por empreitada global ao preço total de Cr\$1.992.000,00 (um milhão novecentos e noventa e dois mil cruzeiros), de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Especificações e proposta constantes deste processo. A seguir, decidiu a Diretoria aprovar proposição do Senhor Diretor Técnico sobre estudo de viabilidade de comercialização de Bifone no Distrito Federal, pela COTELB. Esgotados os assuntos da Pauta, o Senhor Presidente comunicou à Mesa, ter o Conselheiro Murilo Celso Guimarães Monteiro renunciado ao seu mandato, para o qual fora eleito na Assembleia Geral Ordinária de 25 de abril do corrente ano. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e devidamente assinada pelos Senhores Diretores presentes.

NELSON SOUTO JORGE

HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

AMAURI DE CASTRO

TASSO DOMINGUES VIEIRA
Secretário

FRANCISCO DE CASTRO FIGUEIREDO

A T A - DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB.

Aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, na sala de Reuniões, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Centésima Nonagésima Segunda Reunião da Diretoria, sob a Presidência do Senhor Diretor-Presidente NELSON SOUTO JORGE e com a presença dos Senhores Diretores HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA, LOURENÇO NASSIB CHEHAB, AMAURI DE CASTRO e FRANCISCO DE CASTRO FIGUEIREDO. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Em ato contínuo, foram apreciados os seguintes Processos: 1) Processo nº 3831/73 - Dispensa de Licitação - Limpeza geral no apartamento nº 504, da SQS.202, bloco "E". Relator: Diretor Francisco de Castro Figueiredo. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e tendo em vista as justificativas contidas no processo, RESOLVE: aprovar a dispensa de licitação solicitada, autorizando a execução dos serviços de limpeza geral no apartamento em referência, pertencente ao Ministério da Marinha e que estava cedido à COTELB, adjudicando à firma PINCO-Pintura e Revestimentos Ltda., ditos serviços ao preço global de Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), de acordo com as alíneas "b" e "b", dos itens 5 e 6, respectivamente, do Regulamento de Licitações da Companhia. 2) Processo S/Nº - Edital para Tomada de Preços objetivando a contratação de firma para serviços de limpeza e conservação dos próprios da Companhia. DECISÃO: A Diretoria, após exame da redação do Edital em referência, decide aprová-la por unanimidade, devendo o processo de Tomada de Preços ser iniciado imediatamente. 3) Processo S/Nº. Proposição do Senhor Diretor Técnico solicitando aprovação de Pesquisa de Mercado no Distrito Federal. Relator: Diretor Lourenço Nassib Chehab. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e após exame de processo, decidiu pela aprovação da proposição, com as restrições sobre divulgação da matéria no rádio e em jornais fora da área do Distrito Federal. 4) Processo nº Parecer 003/73 (500) - Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1972. Relator: Diretor Hugo Floriano Magalhães Mota. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista que a Assembleia Geral Ordinária realizada em 25.04.73 aprovou o Balanço de 1972 nos termos propostos, mesmo levando em conta os espargos e as correções introduzidas; que a tarifa representa trabalho em equipe, da Superintendência Financeira; que as referências elogiosas constituem motivo de justa satisfação profissional para quantos concorreram na elaboração do trabalho louvado, RESOLVE: oficializar ao Conselho Fiscal, agradecendo as referências feitas, de vez que afetam também todos os Diretores; que seja distribuída a todos os integrantes da Superintendência Financeira a circular anexa. 5) Processo nº 3833/73 - Proposta de dispensa de licitação. Manutenção de máquinas IBM, de datilografia. Relator: Diretor Francisco de Castro Figueiredo. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e tendo em vista que o processo está devidamente instruído, e considerando ainda tratar-se de exclusividade, RESOLVE: dispensar a licitação, autorizando a assinatura de Contrato com a firma IBM do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., pelo prazo de um ano, ao preço global de Cr\$6.018,00 (seis mil e dezoito cruzeiros), líquido, de acordo com a alínea "d", do item 5, do Regulamento de Licitação da Companhia. Esgotados os assuntos da Pauta, a Diretoria examinou o Contrato nº 020/73, a ser celebrado entre a COTELB e a firma SERVENG-CIVILSAN, para construção da Estação Telefônica da Península Sul, e que deverá integrar a Pauta da próxima Reunião do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e devidamente assinada pelos Senhores Diretores presentes.

NELSON SOUTO JORGE

HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTA

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

AMAURI DE CASTRO

TASSO DOMINGUES VIEIRA
Secretário

FRANCISCO DE CASTRO FIGUEIREDO

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

suas atribuições regimentais, RESOLVE: Designar, a partir desta data, ANTONIO EMMANUEL DA SILVA, Chefe do Serviço de Reprodução e Mimeografia, do Departamento de Administração, para responder sem prejuízo de suas

funções, pelo Emprego em Comissão, EC-10, de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração, da Diretoria Executiva desta Entidade. Brasília, 08 de maio de 1973 OTOMAR LOPES CARDOSO Presidente

CONSELHO DELIBERATIVO

324ª REUNIAO DO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 33/73

Autoriza celebração de Termo de Contrato de Locação entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Mitra Arquidiocesana de Brasília.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo FSSDF—0595/73,

RESOLVE:

Autorizar a celebração de Termo de Contrato de Locação entre a Fundação do Serviço Social e a Mitra Arquidiocesana de Brasília para locação pela primeira, do imóvel localizado à Av. L/2 Sul, Quadra 601, Módulo 50, destinado a sede do Serviço de Orientação ao Trabalho do Menor - SOTRAME.

Brasília, 15 de maio de 1973

OTOMAR LOPES CARDOSO

GILDA KORFF DIEGUEZ

ELZA MOTTA NARDELLI

ANTONIO FROTA SOARES

JOSÉ MARIA VALDETARO VIANA

MARGARIDA ANDRADE DE

FIGUEIREDO

ANTONINO PIO DA CAMARA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

325a. REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 34/73.

Prorroga vigência do Grupo Executivo de Consolidação da Ceilândia - GECC e respectiva Tabela Especial de Empregos, nos termos do Decreto no. 1.973, de 29 de março de 1972.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo FSSDF 0443/73.

RESOLVE:

1. - Prorrogar, por mais um ano, a partir de 1o. de maio de 1973, nos termos do Decreto no. 1.973, de 29 de março de 1972, as atividades do Grupo Executivo de Consolidação da Ceilândia - GECC e respectiva Tabela Especial de Empregos, regulamentadas pela Resolução no. 31/72.

2. - Ratificar, em todos os seus termos, a Resolução no. 31/72.

Brasília, 22 de maio de 1973. OTOMAR LOPES CARDOSO ANTONIO FROTA SOARES ANTONINO PIO DA CAMARA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JOSÉ MARIA VALDETARO VIANA GILDA KORFF DIEGUEZ

RESOLUÇÃO Nº 35/73.

Autoriza rescisão do Termo de Comodato celebrado em 16/06/72 entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Distrito Federal.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo FSSDF/72,

RESOLVE:

Autorizar a rescisão do Termo de Comodato celebrado em 16/06/72 entre a Fundação do Serviço Social e a Associação de Crédito e Assistência Rural para cessão do imóvel de propriedade da primeira, localizado na cidade-satélite do Gama, de acordo com a minuta constante do processo supra citado que fica aprovada por esta Resolução.

Brasília, 22 de maio de 1973.

OTOMAR LOPES CARDOSO

ANTONINO PIO DA CAMARA

CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

ANTONIO FROTA SOARES

JOSÉ MARIA VALDETARO VIANA

GILDA KORFF DIEGUEZ

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO No. 15/73 - FSSDF, DE 28 DE MAIO DE 1973.

Altera o Orçamento analítico da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para o exercício de 1973.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que determina o item 4o., da Resolução 90/72, do Conselho Deliberativo e o que consta do Processo FSSDF no. 2.100/72,

RESOLVE:

1 - Alterar o Orçamento Analítico da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no que respeita ao PROGRAMA: 20 - BEM-ESTAR DO MENOR, na forma do quadro no. 01, constante do Processo supra citado às fls. 69.

2 - Esta Instrução entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 1973

OTOMAR LOPES CARDOSO

Presidente

INSTRUÇÃO DE 07 DE MAIO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

dispensar a pedido, a partir desta

data, MARIA LINS ALVES CUNHA, Matrícula 341 da TEC, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-06, de Assessor Técnico do Departamento de Bem Estar do Menor, da Diretoria Executiva desta Entidade.

Brasília, 07 de maio de 1973

OTOMAR LOPES CARDOSO

Presidente

INSTRUÇÃO DE 08 DE MAIO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

dispensar, a partir desta data, MARIA DE LOURDES CURINGA, Escriturária, Nível 10-B, matrícula 38.525/INPS, bloqueando nesta Fundação do Serviço Social o emprego de Assistente Administrativo, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-10, de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração, da Diretoria Executiva desta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 08 de maio de 1973.

OTOMAR LOPES CARDOSO

Presidente

INSTRUÇÃO DE 08 DE MAIO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de

CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEICULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMINIO, na forma abaixo.

Aos 18 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 16.486/72, e, do outro lado, o Senhor JOSÉ NAVES CARDOSO, residente e domiciliado à QNJ - 05 Casa 25, Taguatinga - DF, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente Contrato de Compra e Venda de Veículo a motor, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 4.611,00 (quatro mil, seiscentos e onze cruzeiros), o veículo a seguir discriminado: Veículo marca Willys - tipo Pick-up - placa: CA - 0356 - ano de fabricação: 1. 966 Cor: azul, branca e amarela motor Nº B7-301563, conforme o item 61 do Edital Nº 01/73 SEA. CLÁUSULA SEGUNDA - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR quaisquer providências com relação a: licenças, emplacamento e registro do veículo mencionado na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117, e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total da venda do veículo descrito na cláusula primeira, é de Cr\$ 4.611,00 (quatro mil, seiscentos e onze cruzeiros), que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato. CLÁUSULA QUARTA - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este Contrato, inclusive as procedidas com licenças, emplacamentos, tributos devidos à Fazenda Pública, serão da responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização em caso de rescisão do presente Ajuste por inadimplência

do COMPRADOR. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificados na cláusula primeira. CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. CLÁUSULA OITAVA - O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo COMPRADOR. CLÁUSULA NONA - Decorrido o prazo para retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR, sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso da retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa à rescisão do Contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se a importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusiva o valor recolhido a título de caução. CLÁUSULA DÉCIMA - O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido dentro do prazo previsto na cláusula terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do Contrato e consequente convocação do segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido ou recusar-se a retirar os veículos, perderá automaticamente, a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Edital de concorrência nº 01/73 - SEA, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA

QUARTA - Fica eleito o Fóro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo Comprador: (as.) JOSÉ NAVES CARDOSO; Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIMARINHO DIAS, e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM SILVA

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do livro de Registros de Contratos e Convênios Nº 12, fls. 447/49 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 18/05/1973

VISTO:

Em, 1º/6/1973

EMMANUEL F. MENDES LYRO

Procurador-Chefe da 1ª Subprocuradoria-Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO

Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios

1ª Subprocuradoria-Geral

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEICULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMINIO, na forma abaixo.

Aos 21 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 16.486/72, e, do outro lado, o

Senhor SEBASTIAO DE QUERO FILHO, residente e domiciliado à rua Ernesto Lainete, 333 Uchoa - São Paulo, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente Contrato de compra e venda de veículo a motor, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 9.475,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), os veículos a seguir discriminados: Veículo marca Volkswagen tipo sedan - placa of-2915 - ano de fabricação 1965 - cor: verde amazonas - motor nº b-430190 e o veículo marca Volkswagen tipo sedan placa 5235 - cor: cinza prata - motor nº b-5216417, conforme os itens 01 e 03 do Edital de concorrência nº 01/73—SEA. CLÁUSULA SEGUNDA - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR quaisquer providências com relação a: licenças, emplacamentos e registros dos veículos mencionados na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117, e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total da venda dos veículos descritos na cláusula primeira, é de Cr\$ 9.475,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato. CLÁUSULA QUARTA - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este Contrato, inclusive as procedidas com licenças, emplacamentos, tributos devidos à Fazenda Pública, serão da responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização em caso de rescisão do presente Ajuste por inadimplência do COMPRADOR. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possam vir a apresentar os veículos especificados na cláusula primeira. CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a ti-

tulo de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. CLÁUSULA OITAVA - O prazo para retirada dos veículos é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo COMPRADOR. CLÁUSULA NONA - Decorrido o prazo para retirada dos veículos, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso na retirada dos veículos, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa à rescisão do Contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se a importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusiva o valor recolhido a título de caução. CLÁUSULA DÉCIMA - O não recolhimento da importância correspondente aos veículos vendidos dentro do prazo previsto na cláusula terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do Contrato e consequente convocação do segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido ou recusar-se a retirar os veículos, perderá automaticamente, a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Edital de concorrência nº 01/73—SEA, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual

teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO. Pelo COMPRADOR: (as.) SEBASTIAO DE QUERO FILHO. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 12, fls. 468/70 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. Brasília, 23/05/73
VISTO:
Em 1º/6/1973
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da 1ª Subprocuradoria-Geral
PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
Subprocuradoria-Geral

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, na forma abaixo.

Aos 21 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 16.486/72, e, de outro lado, o Senhor CELSO MARTINS DE ANDRADE, brasileiro, residente e domiciliado à rua Augusto de Andrade, 439 Formosa - GO., doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente Contrato de compra e venda de veículo a motor, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR pelo preço e ajustado de Cr\$ 3.455,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), o veículo a seguir discriminado: veículo marca Volkswagen tipo pé-de-boi placa AF-3169 ano de fabricação 1968 cor: azul, branca e amarela motor nº. BF-183950, conforme o item 16 do Edital de concorrência nº. 01/73-SEA. **CLÁUSULA SEGUNDA** — Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR quaisquer providências com relação a: licença, emplacamento e registro do veículo mencionado na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117, e seus parágrafos, do Decreto nº. 62.127, de 16 de janeiro de 1968. **CLÁUSULA TERCEIRA** — O preço total da venda do veículo descrito na cláusula primeira, é de Cr\$ 3.455,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato. **CLÁUSULA QUARTA** — Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este Contrato, inclusive as procedidas com licenças, emplacamentos, tributos devidos à Fazenda Pública, serão da responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização em caso de rescisão do presente Ajuste por inadimplência do COMPRADOR. **CLÁUSULA QUINTA** — DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificado na cláusula primeira. **CLÁUSULA SEXTA** — O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA SÉTIMA** — O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA OITAVA** — O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA NONA** —

Decorrido o prazo da retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. **PARÁGRAFO ÚNICO** — O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa à rescisão do Contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se à importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusive o valor recolhido a título de caução. **CLÁUSULA DÉCIMA** — O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido dentro do prazo previsto na cláusula terceira deste instrumento, dará causa à rescisão do Contrato e consequente convocação do segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente, a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — O Edital de concorrência nº. 01/73-SEA, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente da transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — O presente instrução será publicado no órgão oficial "Distrito Federal" suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** — Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo Comprador: (as.) CELSO MARTINS DE ANDRADE. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 12, fls. 483/85 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. Brasília, 28/05/1973
PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
SUBPROCURADORIA — GERAL
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da 1ª Subprocuradoria - Geral
Visto
Em 4/6/1973

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, na forma abaixo.

Aos 21 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital conforme delegação de padrões do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 16.486/72, e, do outro lado, o Senhor DAMIÃO DAVID DE SANTANA, residente e domiciliado à C. N. D. 04 Lote 07 Taguatinga DF, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente Contrato de compra e venda de veículo a motor, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 3.555,55 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco centavos), o veículo a seguir discriminado: veículo marca Willys tipo

rural placa OF-3765 ano de fabricação: 1964 Cor: verde e branca - motor nº B 5 - 235746, conforme o item 36 do Edital de concorrência nº 01/73 SEA. **CLÁUSULA SEGUNDA** — Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR quaisquer providências com relação a: licenças, emplacamento e registro do veículo mencionado na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117, e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. **CLÁUSULA TERCEIRA** — O preço total da venda do veículo descrito na cláusula primeira, é de Cr\$ 3.555,55 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco centavos) que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato. **CLÁUSULA QUARTA** — Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este Contrato, inclusive as procedidas com licenças, emplacamentos, tributos devidos à Fazenda Pública, serão da responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direitos de indenização em caso de rescisão do presente Ajuste por inadimplência do COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA — O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificados na cláusula primeira. **CLÁUSULA SEXTA** — O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA SÉTIMA** — O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA OITAVA** — O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA NONA** — Decorrido o prazo para retirada do veículo sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. **PARÁGRAFO ÚNICO** — O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (dias), se justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa à rescisão do Contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se à importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusive o valor recolhido a título de caução. **CLÁUSULA DÉCIMA** — O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido dentro do prazo previsto na cláusula terceira deste instrumento, dará causa à rescisão do Contrato e consequente convocação do segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente, a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — O Edital de Concorrência nº 01/73-SEA, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — O presente instrumento será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** — Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo Comprador: (as.) DAMIÃO DAVID DE SANTANA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) RITA DE

CASSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Contratos e Convênios Nº 12, fls. 462/64 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. Brasília, 28/05/1973
VISTO:
Em 1º/6/1973
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da 1ª Subprocuradoria-Geral
PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª Subprocuradoria - Geral

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO DE 1º GRAU, DURANTE O ANO DE 1973.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete do Ministro de Educação e Cultura, presentes de um lado, o Governo Federal, através do seu Ministério da Educação e Cultura, no ato representado pelo seu titular, Senador JARBAS GONÇALVES PASSARINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente MEC, e, do outro lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 111.598/73 - SEC, resolvem firmar o presente Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos do MEC ao DISTRITO FEDERAL, para que este, através de programa próprio, conceda bolsas de estudo a alunos carentes de recursos do ensino de 1º Grau no Distrito Federal, durante o ano de 1973. **CLÁUSULA SEGUNDA** — Compete ao MEC: 1) transferir ao DISTRITO FEDERAL, a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), a qual destina-se exclusivamente aos fins especificados na cláusula anterior; 2) exercer a supervisão do programa. **CLÁUSULA TERCEIRA** — Compete ao DISTRITO FEDERAL através de sua Secretaria de Educação e Cultura: 1) Aplicar o total de recursos fornecidos pelo MEC exclusivamente na concessão de bolsas de estudo a alunos das quatro últimas séries do ensino de 1º grau, nas condições do disposto na Cláusula IV deste Convênio e na Portaria Ministerial nº 744, de 24.10.73, e observando a seguinte PRIORIDADE de atendimento: a) Renovação das bolsas concedidas pelo Estado em 1972; b) Concessão de bolsas novas aos filhos de ex-combatentes, órfãos carentes de recursos e filhos de funcionários públicos que percebem menos de 2 salários mínimos por mês (Decreto nº 8.794, de 23/01/46, regulamentado pelo Decreto nº 26.992, de 01/08/49; Decreto nº 3.663, de 16/09/59; Decreto nº 57.980 de 11/03/66; Decreto nº 59.439 de 28/10/66 e Lei 5.507 de 10/10/68; e c) Concessão de bolsas novas com a sobra de recursos aos demais alunos carentes; 2) Apresentar ao DEPARTAMENTO DE APOIO DO MEC, no prazo de 30 dias após o término do presente Convênio ou da aplicação total dos recursos, se tal ocorrer antes de sua expiração, a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos recursos recebidos, segundo as normas da legislação vigente. **CLÁUSULA QUARTA** — Os recursos fornecidos pelo MEC correrão à conta do programa 0910.2128 do FNDE e só poderão ser usados na concessão de bolsas para alunos carentes de recursos matriculados em estabelecimentos particulares do ensino de 1º grau. **CLÁUSULA QUINTA** — A lavratura de qualquer novo convênio, após o término deste, ficará condicionado à prestação de contas do presente. **CLÁUSULA SEXTA** — O presente Convênio, que expira a 31.12.73, entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CLÁUSULA SÉTIMA** — Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo MEC - (as.) JARBAS GONÇALVES PASSARINHO; Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO; TESTEMUNHAS: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 12, fls. 404/05 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. Brasília, 29/05/73
VISTO:
Em 01/6/1973.
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da 1ª Subprocuradoria-Geral
PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª Subprocuradoria-Geral

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, na forma abaixo.

Aos 17 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 16.486/72, e, do outro lado, o Senhor FERNANDO GERONIMO DA SILVA, residente e domiciliado à QND 40, lote 09 Taguatinga - Distrito Federal, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente Contrato de compra e venda de veículo a motor, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — O DISTRITO FEDERAL, vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros), o veículo a seguir discriminado: veículo marca Volkswagen tipo: Kombi - placa 8843 - ano de fabricação: 1963 Cor, azul e branco - motor nº B-292746, conforme o item 17 do Edital de concorrência nº 01/73 - SEA. **CLÁUSULA SEGUNDA** — Serão da responsabilidade exclusiva do COMPRADOR quaisquer providências com relação a, licenças, emplacamentos e registros dos veículos mencionados na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117, e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. **CLÁUSULA TERCEIRA** — O preço total da venda do veículo descrito na cláusula primeira, é de Cr\$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros) que o Comprador obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato. **CLÁUSULA QUARTA** — Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este Contrato, inclusive as procedidas com licenças, emplacamentos, tributos devidos à Fazenda Pública, serão da responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização em caso de rescisão do presente Ajuste por inadimplência do COMPRADOR. **CLÁUSULA - QUINTA** — O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos - ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificado na cláusula primeira. **CLÁUSULA SEXTA** — O prazo de vigência do presente

Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA SÉTIMA** — O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA OITAVA** — O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA NONA** — Decorrido o prazo para retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no

valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. **PARÁGRAFO ÚNICO** — O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerada como recusa e dará causa à rescisão do Contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se à importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusiva o valor recolhido a título de caução. **CLÁUSULA DÉCIMA** — O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido dentro do prazo previsto na cláusula terceira deste instrumento, dará causa à rescisão do contrato e consequente con-

vocação do segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente, a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — O Edital de concorrência nº 01/73-SEA, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — O presente instrumento será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** — Fica

eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal; (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo Comprador: (As.) FERNANDO GERONIMO DA SILVA;

Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIMARINHO DIAS e (As.) RITA CÁSSIA AMORIM DA SILVA CERTIDÃO Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 12, fls. 438/40 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. Brasília, 17-05-73. VISTO: EMMANUEL F. MENDES LYRIO Procurador-Chefe da 1ª Subprocuradoria-Geral PAULO NEY FIGUEIREDO Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios 1ª Subprocuradoria-Geral.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, na forma abaixo.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 12, fls. 439/31 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 17/05/1973

VISTO:

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, NA forma abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo COMPRADOR: (a.) WANDIR RODRIGUES DOS REIS. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIMARINHO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 12, fls. 439/55 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 04/05/1973

VISTO:

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

PAULA NEY FIGUEIREDO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, NA forma abaixo.

Aos 21 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 16.486/72, e, do outro lado, o senhor SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA, Carteira de Identidade - RG - 261.805, representando a INDÚSTRIA MECÂNICA BRASIL LTDA, residente e domiciliado na 3ª Avenida - S.A.E - 07 - Lote, L, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda de veículo a motor, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta e oito cruzeiros) o veículo a seguir discriminado: Veículo marca Volkswagen - tipo: Kombi - placa: OF - 2325 - ano de fabricação: 1967 - cor: verde e branco - motor nº. BH - 22558, conforme o item 26 do Edital de Concorrência nº 01/73 - SEA. **CLÁUSULA SEGUNDA** — Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR quaisquer providências com relação a: licenças, emplacamentos e registros dos veículos mencionados na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117, e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. **CLÁUSULA TERCEIRA** — O preço total da venda do veículo descrito na cláusula primeira, é de Cr\$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta e oito cruzeiros) que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. **CLÁUSULA QUARTA** — Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este Contrato, inclusive as procedidas com licenças, tributos, devidos à Fazenda Pública, serão da responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização em caso de rescisão do presente. **CLÁUSULA QUINTA** — O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificados na cláusula primeira. **CLÁUSULA SEXTA** — O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA SÉTIMA** — O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA OITAVA** — O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA NONA** — Decorrido o prazo para retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. **PARÁGRAFO ÚNICO** — O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa à rescisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se à importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusiva o valor recolhido a título de caução. **CLÁUSULA DÉCIMA** — O não recolhimento da importância correspondente aos veículos vendidos dentro do prazo previsto na cláusula terceira deste instrumento, dará causa à rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido ou recusar-se a retirar os veículos, perderá automaticamente, a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — O Edital de concorrência nº 01/73-SEA, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — O presente instrumento será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** — Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo COMPRADOR: (as.) HORÁCIO ANTÔNIO AVELAR; Testemunhas: (as.) Schirlene Fonseca de Carvalho e (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

Aos 21 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 16.486/72, e, do outro lado, o Senhor HORÁCIO ANTÔNIO AVELAR, residente e domiciliado à SQN 405 Bloco 37 - Apto. 205, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda de veículos a motores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 16.435,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) os veículos a seguir discriminados: Veículo marca Willys - tipo: Rural - Placa: OF2488 - Ano de Fabricação: 1964 - Cor: Azul, Branca e Amarela - Motor nº B5 - 235734; - Veículo marca Willys - Tipo Rural - Placa 4269 - Ano de Fabricação: 1964 - Cor: Azul e Branca - Motor nº B4 - 210504; Veículo marca Willys - Tipo Rural - Placa 5255 - Ano de Fabricação: 1965 - Cor: Cinza e Branco - Motor nº B5 - 225345; Veículo marca Willys - Tipo Rural - Placa 5252 - Ano de Fabricação: 1965 - Cor: Cinza e Branco - Motor nº B4 - 191-853 e Veículo marca Ford - Tipo: Pickup - Placa OF - 2203 - Ano de Fabricação: 1967 - Cor: Azul, Branca e Amarela - Motor nº LA - 81 - GK-12786, conforme os itens, 31, 32, 43, 44 e 63 do Edital de Concorrência nº 01/73-SEA. **CLÁUSULA SEGUNDA** — Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR quaisquer providências com relação a: licenças, emplacamentos e registros dos veículos mencionados na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117, e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. **CLÁUSULA TERCEIRA** — O preço total da venda dos veículos descritos na cláusula primeira, é de Cr\$ 16.435,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. **CLÁUSULA QUARTA** — Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este Contrato, inclusive as procedidas com licenças, tributos, devidos à Fazenda Pública, serão da responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização em caso de rescisão do presente ajuste por inadimplência do COMPRADOR. **CLÁUSULA QUINTA** — O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possam vir a apresentar os veículos especificados na cláusula primeira. **CLÁUSULA SEXTA** — O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA SÉTIMA** — O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA OITAVA** — O prazo para retirada dos veículos é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA NONA** — Decorrido o prazo para retirada dos veículos, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. **PARÁGRAFO ÚNICO** — O atraso na retirada dos veículos, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa à rescisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se à importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusiva o valor recolhido a título de caução. **CLÁUSULA DÉCIMA** — O não recolhimento da importância correspondente aos veículos vendidos dentro do prazo previsto na cláusula terceira deste instrumento, dará causa à rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido ou recusar-se a retirar os veículos, perderá automaticamente, a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — O Edital de concorrência nº 01/73-SEA, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — O presente instrumento será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** — Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo COMPRADOR: (as.) HORÁCIO ANTÔNIO AVELAR; Testemunhas: (as.) Schirlene Fonseca de Carvalho e (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

dente ao veículo vendidos dentro do prazo previsto na cláusula terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente, a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Edital de concorrência nº 01/73 - SEA, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo COMPRADOR: (a.) SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIMARINHO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 12, de 43/73, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 23/06/1973

VISTO:

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
Subprocuradoria - GERAL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, NA forma abaixo.

Aos 21 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº. 16.486/72, e, do outro lado, o senhor JAHIR CARLOS BERETTA, residente e domiciliado à rua Ray Burgos, 21 - UCHOA - São Paulo doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda de veículos a motores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de R\$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta cruzeiros) os veículos a seguir discriminados: veículo marca Volkswagen - tipo: p6-de-boi - placa: OF - 3861 - ano de fabricação: 1966 - cor: azul e branco - motor nº B - 338357; veículo marca Volkswagen - tipo: p6-de-boi - placa: OF - 3862 - ano de fabricação: 1966 - cor: verde e branca - motor nº B - 288984 e veículo marca Volkswagen - tipo: Kombi - placa: OF - 2965 - ano de fabricação: 1966 - cor: cinza prata - motor nº B - 430056, conforme os itens nº. 09, 10 e 24 do Edital de Concorrência nº 01/73 - SEA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR quaisquer providências com relação a: licenças, emplacamentos e registros dos veículos mencionados na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117, e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O preço total da venda dos veículos descritos na cláusula primeira, é de R\$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta cruzeiros) que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. **CLÁUSULA QUARTA** - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este Contrato, inclusive as procedidas com licenças, emplacamentos, tributos devidos à Fazenda Pública, serão da responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização em caso de rescisão do presente Ajuste por inadimplência do COMPRADOR. **CLÁUSULA QUINTA** - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer - quer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possam vir a apresentar os veículos especificados na cláusula primeira. **CLÁUSULA SEXTA** - O prazo de vigência do presente contrato - é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA OITAVA** - O prazo para retirada dos veículos é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA NONA** - Decorrido o prazo para retirada dos veículos, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O atraso na retirada dos veículos, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa à rescisão do contrato, sendo, consequentemente, cancelada a venda, devolvendo-se à importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusiva o valor recolhido a título de caução. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O não recolhimento da importância correspondente aos veículos vendidos dentro do prazo previsto na cláusula terceira deste instrumento, dará - causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido ou recusar-se a retirar os veículos, perderá automaticamente, a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo

to, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo COMPRADOR: (a.) JAHIR CARLOS BERETTA. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIMARINHO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 12, de 486/78, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 23/06/1973

VISTO:

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
Subprocuradoria - GERAL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, NA forma abaixo.

Aos 21 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 16.486/72, e, do outro lado, o senhor MANOEL NUNES GUERREIRO, residente e domiciliado à Quadra 709/10 - Bloco 1 - lote, 20 - BCI - SCLN/NORTE nesta Capital, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda de veículo a motor de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de R\$ 29.507,00 (vinte e nove mil e quinhentos e sete cruzeiros) os veículos a seguir discriminados: Veículo marca Volkswagen - tipo: p6-de-boi - placa OF - 2731 - ano de fabricação: 1967 - cor: Verde e branco - motor nº BF - 83696; veículo marca Willys - tipo: Rural - placa 8840 - ano de fabricação: 1961 - cor: azul, branca e amarela - motor nº. B-5 - 214453; veículo marca Willys - tipo: Rural - placa OF - 2508 - ano de fabricação: 1966 - cor: azul e branco - motor nº. B7 - 301560; veículo marca Willys - tipo: Jeep - placa 10316 - ano de fabricação: 1961 - cor: cinza - motor nº B2 - 120679; veículo marca Willys - tipo: Jeep - placa OF - 4065 - ano de fabricação: 1964 - cor: cinza - motor nº B2 - 122576; veículo marca Willys - tipo: Jeep - placa 8979 - ano de fabricação: 1964 - cor: cinza - motor nº. B2 - 110900; veículo marca Willys - tipo: Jeep - placa 4399 - ano de fabricação: 1965 - cor: bege - motor nº. B6 - 276013; veículo marca Mercedes - tipo: colecon - placa CM - 0045 - ano de fabricação: 1966 - cor: cinza - motor nº. 3219800510008424 e veículo marca Mercedes - tipo: colecon - placa CM - 0053 - ano de fabricação: 1966 - cor: cinza - motor nº 3219800510004118, conforme os itens 15, 29, 49, 50, 51, 55, 58, 66 e 67 do Edital de concorrência nº. 01/73 - SEA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR quaisquer providências com relação a: licenças, emplacamentos e registros dos veículos mencionados na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117, e seus parágrafos, do Decreto nº. 62.127, de 16 de janeiro de 1968. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O preço total da venda dos veículos descritos na cláusula primeira, é de R\$ 29.507,00 (vinte e nove mil e quinhentos e sete cruzeiros) que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. **CLÁUSULA QUARTA** - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este Contrato, inclusive as procedidas com licenças, emplacamentos, tributos devidos à Fazenda Pública, serão da responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização em caso de rescisão do presente Ajuste por inadimplência do COMPRADOR. **CLÁUSULA QUINTA** - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possam vir a apresentar os veículos especificados na cláusula primeira. **CLÁUSULA SEXTA** - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA OITAVA** - O prazo para retirada dos veículos é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA NONA** - Decorrido o prazo para retirada dos veículos, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O atraso na retirada dos veículos, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa à rescisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se à importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusiva o valor recolhido a título de caução. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O não recolhimento da importância correspondente aos veículos vendidos dentro do prazo previsto na cláusula terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo

colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Edital de concorrência nº 01/73 - SEA, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo COMPRADOR: (a.) MANOEL NUNES GUERREIRO. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIMARINHO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 12, de 417/79, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 23/06/1973

VISTO:

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
Subprocuradoria - GERAL

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA TELMA TELECOMUNICAÇÕES S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO RING NAS TUB. INSTALADO NO PALÁCIO DO EUNITI.

Aos 25 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete do Governador do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo professor JOÃO BATISTA POMEI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 100.172/73, e do outro lado, a firma Telma Telecomunicações S/A - Indústria e Comércio, representada pela firma APARELHOS ELÉTRICOS TELEFONICA LTDA, estabelecida à RC - 12, bloco C - loja nº. 21, Taguatinga, nesta Capital, por sua vez representado pelo - senhor CARLOS UGOLOTTI, doravante denominada CONTRATADA resolvem firmar o presente contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Através do presente instrumento o DISTRITO FEDERAL incumba à CONTRATADA a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos a seguir discriminados: 18 (dezoito) aparelhos tipo AA 741; 7 (sete) aparelhos tipo AB 416; 1 (um) aparelho tipo ED 122 e 1 (um) aparelho tipo GB 106, instalados no Edifício do Euniti. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA obriga-se a conservar os aparelhos mencionados na cláusula anterior sempre limpos, com as partes mecânicas ajustadas, testes funcionais de todos os circuitos, verificação local em todos os ramais, central e reparos de eventuais defeitos. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Todos os serviços serão executados por pessoal altamente especializado, instruído e controlado por engenheiros da CONTRATADA, devidamente registrados no CREA. **CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se ainda: a) - efetuar visitas mensais para verificação equipamento; b) - atender dentro de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer chamado para remoção de defeitos do equipamento a que se refere a cláusula primeira. **CLÁUSULA QUINTA** - O valor estimado do presente contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), dos quais R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) se destinam ao pagamento referente à prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira, e os restantes R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), com eventuais substituição de peças, mudanças de ramais, central, serviços congêneres ou especiais não cobertos pela manutenção. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos são procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, com fonte total de Despesa por estimativa nº 065/73, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), emitida pela Seção Financeira do Gabinete do Governador. **CLÁUSULA SEXTA** - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", expirando-se sua vigência no dia 31 de dezembro de 1973, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 1º de janeiro do corrente ano. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente contrato pode ser rescindido desde que a parte interessada avise à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. **CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) JOÃO BATISTA POMEI; Pela CONTRATADA: (a.) CARLOS UGOLOTTI. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIMARINHO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14, de 123/70, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 04/06/1973

VISTO:

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
Subprocuradoria - GERAL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 16.486/72, e, do outro lado, o senhor FELISBERTO EUSEBIO DA LUZ, residente e domiciliado na Q.S.D. - 29 - Lote nº 09 - Taguatinga, nesta Capital, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda de veículo a motor, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez cruzeiros), o veículo a seguir discriminado: veículo marca Volkswagen, tipo Kombi, placa OF - 23-68, ano de fabricação 1966, cor azul e branco, motor nº B - 58729, conforme o item 25 do Edital de Concorrência nº 01/73 - SEA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR quaisquer providências com relação a: licenças, emplacamentos e registros dos veículos mencionados na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117, e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O preço total da venda do veículo descrito na cláusula primeira, é de Cr\$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez cruzeiros), que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. **CLÁUSULA QUARTA** - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este Contrato, inclusive as por cedidas com licenças, emplacamentos, tributos devidos à Fazenda Pública, serão da responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização em caso de rescisão do presente Ajuste por inadimplência do COMPRADOR. **CLÁUSULA QUINTA** - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificados na cláusula primeira. **CLÁUSULA SEXTA** - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA OITAVA** - O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA NONA** - Decorrido o prazo para retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa à rescisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se à importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusiva e valor recolhido a título de caução. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendidos dentro do prazo previsto na cláusula terceira deste instrumento, dará causa à rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente, a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Edital de concorrência nº 01/73 - SEA, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo COMPRADOR: (a.) FELISBERTO EUSEBIO DA LUZ. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 12, de 1973, de 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 17/05/1973.

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal

EMMANUEL F. MENDES LRYIO
Procurador Adjunto da 1ª. Subprocuradoria-Geral

TERMO DE OCUPAÇÃO DO GINÁSIO DE BRASÍLIA CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA-CEUB, - TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO III FESTIVAL DE MÚSICA JOVEM.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três (1973), no Palácio do Buriti, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo professor JOÃO BATISTA PONTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo

Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 100.813/73, e, do outro lado, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA-CEUB, no ato representado pelo Senhor ESAU AFONSO DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente OCUANTE, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação com fulcro no art. 24 da Lei nº 4545/64, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica o OCUANTE autorizado a utilizar a título precário o Ginásio de Brasília nos dias 15 a 17 de junho de 1973, para apresentação do III Festival de Música Jovem. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O OCUANTE recolherá até às 15.00 (quinze) horas do dia 18 de junho do corrente ano, taxa de ocupação correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre a renda bruta do festival. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A venda dos ingressos que indicará a data da realização do Festival, será fiscalizada pelo órgão próprio da Secretaria de Finanças, devendo os mesmos serem picotados, antes de serem postos a venda. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os ingressos não vendidos serão encaminhados à Secretaria de Finanças, a fim de que a mesma proceda ao cálculo da importância a ser recolhida a título de taxa de ocupação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O OCUANTE compromete-se a vender os ingressos nas seguintes bases: ARQUIBANCADAS - Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) e CADEIRAS Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros). **CLÁUSULA QUARTA** - O DISTRITO FEDERAL reserva-se o direito de vender ou fixar normas para venda dos ingressos referentes às cadeiras localizadas no setor denominado LARANJA, nos dias da realização do Festival, - cuja renda será entregue ao OCUANTE. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Não caberá ao OCUANTE qualquer indenização, caso não seja procedida a venda total dos ingressos referentes às cadeiras situadas no setor mencionado nesta cláusula. **CLÁUSULA QUINTA** - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por qualquer responsabilidade que decorrer de acidentes com os participantes do III Festival de Música Jovem. **CLÁUSULA SEXTA** - Correrão por conta do OCUANTE, as despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos participantes do Festival. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O não cumprimento pelo OCUANTE de qualquer cláusula do presente Termo, obrigará o mesmo ao pagamento de importância correspondente a 20 (vinte) salários mínimos da região a título de indenização. **CLÁUSULA OITAVA** - A cobrança judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda do Distrito Federal, decorrentes do presente Termo, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº 960, de 17 de novembro de 1938. **CLÁUSULA NONA** - Ficam excluídas do presente Termo de Ocupação os BARES situados nas dependências do Ginásio de Brasília. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", expirando-se sua vigência após o cumprimento pelo OCUANTE das obrigações assumidas. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O OCUANTE suportará o ônus da publicação do presente Termo de Ocupação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente ajuste não se regerá por qualquer lei de locação, que não o expressamente citado no artigo 24 da Lei nº 4545/64. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) JOÃO BATISTA PONTE; Pelo OCUANTE: (a.) ESAU AFONSO DE CARVALHO, TESTEMUNHAS: (a.) JOSÉ GUIOMA RINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14, de 1973, de 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 14/06/1973.

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal

CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA ITAÚ - SEGURADORA S/A, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DAS SALAS N.ºS. 801 a 807 E DE N.ºS. 812 a 814, LOCALIZADAS NO EDIFÍCIO SEGURADORA, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14, de 1973, de 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 31/05/1973.

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal

EMMANUEL F. MENDES LRYIO
Procurador Adjunto da 1ª. Subprocuradoria-Geral

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA HCE-SUL 101 BLOCOS-01/03 LOTE 01 (CRUZEIRO NOVO), DESTINADO À INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 23 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), firmou-se o presente Termo de Autorização para Ocupação de Área de domínio do Distrito Federal, situada na HCE-SUL 101 Blocos 01/03 Lote 01 (Cruzeiro Novo), na conformidade do disposto no Artigo 24, da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, representado neste ato, pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA PONSE CA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 27.092/70, e, do outro lado, a Senhora SONIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada à Quadra 609 Bloco "A", nº 403 (Cruzeiro Novo), nesta Capital, doravante denominada sim-

plamente AUTORIZADA, resolveu firmar o presente Termo de Autorização, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL, autoriza a ocupação pela AUTORIZADA, da área situada RCE-Sul, 101 Blocos-01/02-Lote-01 (Cruzeiro Novo), destinada à instalação de uma Banca, para venda de Jornais, Revistas e similares. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita a disposições de outras Leis. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A AUTORIZADA, montará por sua conta na área objeto do presente Termo, uma Banca, metálica, pré-fabricada, do tipo FR-1/2, segundo modelo, aprovado pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A AUTORIZADA, obriga-se a manter a Banca a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do Projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica bem como conservar limpa a área ocupada. **CLÁUSULA QUARTA** - A AUTORIZADA obriga-se outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, as Instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente Ajuste. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A desobediência às Instruções baixadas pelo Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento de multa no valor de 1 (um) salário mínimo regional ao DISTRITO FEDERAL, quando da primeira infração; II) a cobrança da multa retroferida em dobro no caso de reincidência; III) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do Ajuste, sem qualquer direito de indenização a AUTORIZADA, no caso de terceira infração. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. **CLÁUSULA QUINTA** - A AUTORIZADA pagará ao Distrito Federal, a partir da data do início da exploração do comércio, uma taxa de ocupação mensal no valor de Cr\$ 53,60 (cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos), até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da taxa de ocupação fixa da na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 59, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso do pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora. **CLÁUSULA SEXTA** - O Distrito Federal, reterá a título de caução, a importância de Cr\$ 53,60 (cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos), depositados pela AUTORIZADA, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.653/71. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Termo não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. **CLÁUSULA OITAVA** - Esta Autorização é Outorgada em caráter precário, assim a AUTORIZADA, obriga-se a desocupar o Imóvel, dele retirando a Banca que colocou nos termos da cláusula segunda, tão logo seja interpelado para o fazer. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A AUTORIZADA, desocupará também a área, independentemente de interposição, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste Documento: **CLÁUSULA NONA** - A inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Termo, implicará em sua imediata rescisão, sem que a AUTORIZADA possa exigir quaisquer indenizações. **CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas com a publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta da AUTORIZADA. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Regulamento para exploração de Banca de Jornais e Revistas no Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.653, e o Edital nº 11/70-CCSP, passam a fazer parte integrante do presente Ajuste, como se nele transcritos fosse. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado - em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Autorizada: (as.) SONIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIMARINHO DIAS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convenções N.º 14, de 88/90, da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 21/05/1973

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convenções
la. Subprocuradoria-Geral - BRASIL

Visto: 576/1973

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Geral do Distrito Federal

TERMO DE RENOVACÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA PLANALTO INDUSTRIAL E TÉCNICA LTDA., em 30 de maio de 1972, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GTE - ATUA 800, INSTALADOS NOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 25.517/72, e, do outro lado, a firma

PLANALTO INDUSTRIAL E TÉCNICA LTDA., correntemente denominada simplesmente COMPREHEND, no ato representada pelo Senhor KENEDY ROCHA NUNES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, - resolveu firmar o presente Termo de Renovação do Contrato celebrado entre as mesmas partes em 30 de maio de 1972, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Através do presente instrumento fica renovado o contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma PLANALTO INDUSTRIAL E TÉCNICA LTDA., em 30 de maio de 1972. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA obriga-se durante o ano de 1973, a prestar os serviços de manutenção a todas as partes componentes da instalação dos equipamentos GTE ATUA 800, instalados nos órgãos que integram a estrutura da Secretaria de Administração. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os serviços de manutenção mencionados na cláusula anterior compreendem: a) uma inspeção mensal de rotina a fim de manter em perfeito funcionamento toda a instalação do equipamento a que se refere a cláusula segunda deste Contrato; b) inspeção, limpeza, ajuste e lubrificação de todo o equipamento, garantindo um perfeito e contínuo funcionamento do mesmo; c) inspeção de rede e recomendações técnicas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a CONTRATADA também obrigada, em caso de necessidade, a substituir peças, tais como: corréas, tampa, monofone, capa da cápsula receptora, capa da cápsula transmissora, contatos, etc, quando normalmente, se desgastarem, e testes gerais de todos os circuitos. **CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se ainda a atender a qualquer chamado a fim de sanar quaisquer defeitos oriundos do próprio equipamento. **CLÁUSULA QUINTA** - As inspeções serão efetuadas pela CONTRATADA no horário de 8.00 às 18.00 horas diariamente de 2a. a 6a. feira. **CLÁUSULA SEXTA** - no valor do presente Contrato estão incluídos mão-de-obra comum, e especializada, técnica, supervisão, transportes e utilização de ferramentas e instrumentos necessários à manutenção do equipamento. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A manutenção do equipamento durante o prazo de vigência deste Contrato será feita exclusivamente pela CONTRATADA, sendo expressamente vedado ao Distrito Federal, permitir que terceiros interfiram na instalação. **CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA obriga-se a comunicar por escrito ao Distrito Federal toda e qualquer irregularidade encontrada, proveniente de utilização indevida e manipulação incorreta do equipamento. **CLÁUSULA NONA** - Na hipótese de ser necessária a substituição de qualquer peça no equipamento, a mesma será adquirida pelo Distrito Federal, através da Coordenação do Sistema de Material. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Todas as inspeções serão registradas em impresso próprio, onde deverão constar todas as ocorrências verificadas. O Distrito Federal através da Secretaria de Administração, credenciará um ou mais funcionários para rubricar o impresso mencionado nesta cláusula. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, expirando-se sua vigência no dia 31 de dezembro de 1973, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 1º de janeiro do corrente ano. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta cruzeiros). Os recursos são provenientes do orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício-Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972 e correrão à conta do seguinte elemento: 3.1.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 139/73-SF-SEA, no valor de Cr\$2.160,00 (dois mil, cento e sessenta cruzeiros, emitida pela Secretaria de Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Distrito Federal suportará o ônus da publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO. - Pela CONTRATADA: (as.) OSWALDO ROCHA NUNES FILHO; TESTEMUNHAS: (as.) JOSÉ GUIMARINHO DIAS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convenções N.º 12, de 89/79, da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 05/06/1973

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convenções
la. Subprocuradoria-Geral - BRASIL

Visto: 526/1973

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEU CORPO DE BOMBEIROS E O PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS VILLANOVA.

Aos 16 dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pelo presente Instrumento, o Distrito Federal, através do Corpo de Bombeiros, - no ato representado pelo Coronel MAURILO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes expressamente exarada no Processo nº. 37.062/70, pelo Excelentíssimo Senhor Governador, e o Professor ANTÔNIO CARLOS VILLANOVA, brasileiro, casado, C.F.R. nº. 000271891, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustaram o presente Contrato de Trabalho, por prazo determinado na forma do Artigo 443, Parágrafo Segundo, Alínea "a" da Consolidação das Leis Trabalhistas, sob as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO obriga-se a ministrar a disciplina de CAUSAS DE INCÊNDIO, na forma do Regulamento da Escola de Formação

de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATADO obriga-se a trabalhar 185 (cento e oitenta e cinco) horas-aula, durante o período de vigência deste Contrato, no horário que for determinado, obedecendo o Artigo 318, da Consolidação das Leis Trabalhistas, podendo ser dispensado aos sábados, mediante compensação de horas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATADO poderá ser convocado para ministrar horas excedentes. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO vencerá mensalmente um salário de Cr\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), cujo valor lhe será pago obedecendo o Artigo 320 e seus Parágrafos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 459, da Consolidação das Leis Trabalhistas, feitas as deduções e descontos - previstos na Legislação pertinente. **CLÁUSULA QUARTA** - O Prazo de vigência do presente instrumento é de 10 (dez) meses, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 1º de março do corrente ano. **CLÁUSULA QUINTA** - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros). Os recursos são provenientes do orçamento do Distrito Federal - Corpo de Bombeiros, para o corrente exercício - Lei nº. 5.865, de 12 de dezembro de 1972, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL. **CLÁUSULA SEXTA** - O presente Ajuste rege-se pela Consolidação das Leis Trabalhistas e Legislação Complementar, fazendo parte dele, no que couber, as Normas Regulamentares da Corporação como se Regulamentos da Empresa foram. **CLÁUSULA SÉTIMA** - As partes Contratantes é facultado rescindir o presente antes de expirado o prazo pactuado, sem a obrigação de indenizar na forma do Artigo 481, da Consolidação das Leis Trabalhistas, bastando para tanto um Aviso à outra parte, com a antecedência mínima de 1 (um) mês. **CLÁUSULA OITAVA** - Será descontado do salário do CONTRATADO a importância correspondente a qualquer dano causado ao DISTRITO FEDERAL, por dolo ou culpa, - nos termos do Artigo 462, da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA NONA** - Ao CONTRATADO será pago repouso semanal remunerado, obedecendo as disposições da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949 e seus Regulamentos aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, com a alteração determinada pelo Decreto nº 28.066, de 27 de abril de 1950, já incluído no salário mencionado na cláusula terceira. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica expressamente declarada, neste ato, a ciência do CONTRATADO de que não lhe é aplicável a Legislação de Regência dos funcionários públicos dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal em especial no que se refere a vencimentos ou remuneração, jornada de trabalho, afastamentos, regime disciplinar ou quaisquer outros direitos e vantagens. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Ajuste, importará em justa causa para sua plena rescisão na forma da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato entrará em vigor logo que publicado no "Distrito Federal", suportando o Distrito Federal o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) MAURILO DE HOLLANDA; Pelo CONTRATADO: (a.) ANTÔNIO CARLOS VILLANOVA. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIMARINHO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convenções N.º 14, de 83/35, da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 14/05/1973

Visto: 44/05/1973
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Geral do Distrito Federal

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convenções
la. Subprocuradoria-Geral - BRASIL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, na forma abaixo.

Aos 21 dias do mês de maio de 1973, no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº. 16.486/72, e, do outro lado, o Senhor NILSON MARQUES DA COSTA residente e domiciliado à QND - 4 - Lote 22 - Taguatinga - DF, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolveu firmar o presente contrato de compra e venda de veículo a motor, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de Cr\$3.155,00 (Três mil cento e cinquenta e cinco cruzeiros) o veículo a seguir discriminado: veículo marca Willys - Tipo: Jeep - Placa: GF - 3667 - ano de fabricação: 1964 - Cor: Cinza - Motor: nº B4 - 190954, conforme o item 57 do Edital de Concorrência nº 01/73-SEA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR quaisquer providências com relação a: licenças, emplacamentos e registros - dos veículos mencionados na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117, e seus parágrafos, do Decreto nº. 62.127, de 16 de janeiro de 1968. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O preço total da venda do veículo descrito na cláusula primeira, é de Cr\$3.155,00

(três mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros), que o COMPRADOR - obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. **CLÁUSULA QUARTA** - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este Contrato, inclusive as procedidas com licenças, emplacements, tributos devidos à Fazenda Pública, serão da responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização em caso de rescisão do presente ajuste por inadimplência do COMPRADOR. **CLÁUSULA QUINTA** - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificado na cláusula primeira. **CLÁUSULA SEXTA** - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA OITAVA** - O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA NONA** - Decorrido o prazo para retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O atraso na retirada do veículo superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa à rescisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se a importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusiva o valor recolhido a título de caução. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido dentro do prazo previsto na cláusula terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Edital de concorrência nº 01/73 - SEA, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 cópias datilografadas de igual teor e forma - para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo: Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo COMPRADOR: (as.) NILSON MARQUES DA COSTA; Testemunhas: (as.) Schirlene Fonseca de Carvalho e (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 146/58 de 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 22 / 05 / 1973

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Geral do Distrito Federal

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convênios - 1ª Subprocuradoria-Geral

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O DISTRITO FEDERAL.

Aos 19 dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, presentes de um lado, o Coronel ERIC TINOCO MARQUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, representando na qualidade de Diretor-Geral o Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, por delegação concedida através da Portaria Ministerial nº 615 G.B. de 15 de outubro de 1971, doravante denominado simplesmente pela sigla DED, e, do outro lado, o Coronel PAULO ANTUNES DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, representando o DISTRITO FEDERAL na conformidade do Disposto no Decreto nº 1.747/71, resolvem firmar o presente Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos no montante de Cr\$ 3.938.430,00 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta cruzeiros) ao Distrito Federal, destinados à realização dos Jogos Estudantis Brasileiros a serem realizados em Brasília no mês de julho de 1973. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A importância mencionada na cláusula anterior será aplicada rigorosamente, de acordo com o projeto, cronograma, orçamento e especificações aprovados pelo DED, conforme constam do Processo nº 20.973/73. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O projeto, cronograma, orçamento e especificações constantes do Processo 155/73-DEFER, passam a fazer parte integrante do presente Convênio independentemente de transcrição. **CLÁUSULA QUARTA** - O encargo financeiro do DED de que trata a cláusula primeira deste Convênio, correrá a conta dos recursos da Loteria Esportiva - Federal Programa nº 09.09.1 - 068.10 - Programas de educação Categoria Econômica 3.2.7.2 - 08 item 1.2.1.2 - Cr\$ 748.400,00 (setecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros). Serviços de Terceiros e Remuneração de Pessoal, conforme Nota de Empenho nº 385 de 30.05.73, item 1.2.1.3 - Cr\$ 1.930.850,00 (um milhão, novecentos e trinta mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros), outros custeios conforme Nota de Empenho nº 386 de 30.05.73, Categoria Econômica: 4.3.7.1 04 - Item 2.3. Cr\$ 334.309,00 (trezentos e trinta e quatro mil e trezentos e nove cruzeiros). Equipamentos e instalações conforme Nota de Empenho nº 387 de 30.05.73 - Item II.2.4. Cr\$ 924.871,00 (novecentos e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e um cruzeiros). Mate-

rial Permanente, conforme Nota de Empenho nº 388 de 30.05.73. **CLÁUSULA QUINTA** - Os recursos concedidos pelo DED, só poderão ser movimentados para o fim exclusivo da liquidação da despesa de que trata o presente convênio, obrigando-se o Distrito Federal através do seu Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, a prestar contas de sua aplicação no corrente exercício, em forma regularmente estabelecida, observando, ainda, as instruções gerais em vigor no Ministério da Educação e Cultura e os especiais que lhe forem transmitidos por intermédio de seus órgãos competentes, que passam a fazer parte deste instrumento. **CLÁUSULA SEXTA** - A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá ao DED que, por seu Diretor-Geral ou representante, devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar a execução do projeto, obrigando-se o Distrito Federal a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata esta cláusula. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O Distrito Federal participa do presente Convênio com a importância de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), que é proveniente do orçamento do Distrito Federal - DEFER para o corrente exercício Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972, e correrá à conta do seguinte Elemento: 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.1.4.0 - ENCARGOS-DIVERSOS; e 4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE, destinando-se a mencionada importância ao pagamento de despesas referentes a alojamento, alimentação e transportes. **CLÁUSULA OITAVA** - O Distrito Federal manterá o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio. **CLÁUSULA NONA** - O presente instrumento poderá ser aditado de comum acordo entre os convenientes. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento será publicado no "Distrito Federal". **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, transcreveu-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DED: (as.) ERIC TINOCO MARQUES; Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) PAULO ANTUNES DE SOUZA; TESTEMUNHAS: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

Pelo DED: (as.) _____
Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
TESTEMUNHAS: (as.) _____
(as.) _____

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 21.07.72, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - "NOVACAP", COM A INTERVENIÊNCIA DO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A., REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO, PELA SEGUNDA FASE O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE BRASÍLIA, PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, NESTA CAPITAL, na forma que se segue:

Aos 22 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, Coronel PAULO ANTUNES DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do Decreto nº 1.747/71, e do outro lado, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, empresa pública, com sede no Setor Bancário Norte, doravante denominada simplesmente "NOVACAP", representada pelo seu Diretor-Superintendente - Engenheiro VALDOIR MENDES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, Estatutos vigentes e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da "NOVACAP", em suas 865ª e 751ª sessões, realizadas em 27 e 29 de março de 1973, respectivamente, com a interveniência do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A., doravante denominado simplesmente "BANCO", - neste ato representado pelo seu Diretor Presidente - Sr. ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI, brasileiro, casado, bancário, e por seu Diretor da Carteira de Crédito Industrial e Operações Especiais - Sr. SILVINO WERNER TEIXEIRA, brasileiro, casado, bancário, ambos residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Convênio firmado entre as mesmas partes aos 21 dias do mês de julho de 1972, com a finalidade de alterar as suas cláusulas SEGUNDA e SÉTIMA e de introduzir nova cláusula ao instrumento principal, na conformidade das seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A cláusula SEGUNDA do instrumento principal, firmado em 21 de julho de 1972, passa a ter a seguinte redação: "O DISTRITO FEDERAL, através do seu Departamento de Educação Física Esportes e Recreação e de comum acordo com a Coordenação de Urbanismo e Arquitetura da Secretaria de Viação e Obras, fará a indicação do local e fornecerá à "NOVACAP" o projeto arquitetônico, ficando à cargo da "NOVACAP" a contratação dos projetos-complementares julgados necessários. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A cláusula sétima do instrumento principal, passa a ter a seguinte redação: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua Secretaria de Viação e Obras, supervisionará e controlará a execução das obras mencionadas na cláusula primeira do instrumento principal. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O DISTRITO FEDERAL pagará à "NOVACAP" pela execução das obras, objeto do presente Convênio, a taxa de 10% (dez por cento), a título de administração, calculada sobre o custo real dos serviços que forem executados, excluindo-se desse cálculo o valor dos projetos. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor da taxa de administração mencionada nesta cláusula, poderá ser debitado pela "NOVACAP", à conta vinculada prevista na cláusula quarta, à proporção em que forem efetuados os pagamentos às firmas construtoras e fornecedoras. **CLÁUSULA QUARTA** - Fi-

cam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, firmado em 21 de julho de 1972. **CLÁUSULA QUINTA** - O presente Termo de Aditamento será publicado no órgão oficial o "DISTRITO FEDERAL". **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO ANTUNES DE SOUZA; Pela NOVACAP: (a.) VALDOIR MENDES FERREIRA; Pelo BANCO: (a.) ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI e (a.) SILVINO WERNER TEIXEIRA. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA. EM TANTO: No preâmbulo onde se lê: VALDOIR MENDES FERREIRA; Leia-se: CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAB, Diretor Superintendente responsável.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 146/58 de 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 04 / 06 / 1973

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Geral do Distrito Federal

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convênios - 1ª Subprocuradoria-Geral

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 22 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL no ato representado pelo senhor JOIÃO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 13.532/72, o proprietário do veículo marca CHEVROLET, placa nº C.A - 11-49, cor verde e bege, senhor JOÃO PAULINO RODRIGUES, identidade nº 308.266, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, residente e domiciliado nesta Capital, a Q.N.M. 4 Conjunto "N", lote 4 - Ceilândia-Norte, resolvem firmar o presente Termo de Transação, objetivando resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito ocorrido no dia 07 de junho de 1972, envolvendo a viatura acima mencionada e a viatura marca FORD, cor azul e amarelo, placa oficial nº C.A - 03-53 - DF, de propriedade do Distrito Federal, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O senhor JOÃO PAULINO RODRIGUES, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: 1) - não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; 2) - aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$ 502,12 (quinhentos e dois cruzeiros e doze centavos), e a resarcir-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta cláusula, será paga ao DISTRITO FEDERAL pelo senhor JOÃO PAULINO RODRIGUES, em 4 (quatro) prestações mensais e sucessivas, representadas por (quatro) Notas Promissórias, no valor de Cr\$ 125,53 (cento e vinte e cinco cruzeiros e cinquenta e três centavos), cada, vencendo a primeira no dia 13 (treze) de agosto de 1973, e a última no dia 13 (treze) de novembro de 1973, já estando incluídas os juros legais. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a desistir da ação proposta, visando o ressarcimento da importância mencionada na cláusula primeira do presente Termo. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A cobrança judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda do DISTRITO FEDERAL, decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do artigo primeiro, do Decreto-Lei nº 960, de 17 de novembro de 1938. **CLÁUSULA QUARTA** - Correrá por conta do senhor JOÃO PAULINO RODRIGUES, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". **CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) JOIÃO GOMES DA SILVA; Pela PARTE: (a.) JOÃO PAULINO RODRIGUES. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 146/58 de 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 05 / 06 / 1973

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Geral do Distrito Federal

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convênios - 1ª Subprocuradoria-Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 002/73-DPP-SLU - DE 08 DE JUNHO DE 1973

GDF ~~100-1~~ SLU

BRASÍLIA, 05 de junho de 1973.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Resultado das Provas Escritas de Concurso Público para AUXILIAR DE DACTILOSCOPISTA da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Edital nº 07/73-CEST, publicado no "DF" nº 33 de 27 de fevereiro de 1973.

Nº DE Ordem	Nº DE Inscr.	N O M E	Prova de Português	Prova de C. Gerais	Média Final	Classi- ficação
001	2964	Antônio Carlos Barroso	90	92	91	1*
002	2713	Mário César Ribeiro	86	88	87	2*
003	0181	Walker Cavalcanti Moura	82	92	87	3*
004	1376	João Alberto Moreira Aguiar	86	86	86	4*
005	4420	João Rodrigues dos Santos	86	86	86	4*
006	2893	Gilma Pereira de Souza Elias	84	88	86	5*
007	1827	Jairo de Azevedo Mattos Filho	80	92	86	6*
008	1330	Carlos Augusto da Silva	86	84	85	7*
009	4006	Ofélia Aparecida de Figueiredo	84	86	85	8*
010	4299	Josias Luiz Rosa	76	94	85	9*
011	4066	Lucas Vieira Barros	74	96	85	10*
012	0031	Sansão Batista Saldanha	84	84	84	11*
013	3649	Antônio Julião Ramos	84	84	84	11*
014	2371	Maria Helena dos Santos	80	88	84	12*
015	3700	Levy Pereira Vilarins	80	88	84	12*
016	0642	Ana Maria Barros Lima	78	90	84	13*
017	0354	Lúcia da Conceição Guidinele de Araújo	76	92	84	14*
018	2281	Maria Leonor de Souza Kühn	76	92	84	14*
019	4312	Nei Joaquim Vieira	76	92	84	14*
020	0987	Dirce de Souza Ribeiro	92	74	83	15*
021	4084	André Marcos Vaz e Arantes	82	84	83	16*
022	0589	Elson José de Almeida	80	86	83	17*
023	1115	Yunko Akegava	80	86	83	17*
024	4033	Ana Maria Araújo Ribeiro	78	88	83	18*
025	4395	Edison Tito Silva	78	88	83	18*
026	00713	Geraldo Torres Vasconcelos	76	90	83	19*
027	1087	Gilberto Vilas Boas	76	90	83	19*
028	3971	Idácio Pereira Albuquerque	74	92	83	20*
029	2594	Maria Candida Silveira	90	74	82	21*
030	4042	Wilson Ribeiro da Silva	88	76	82	22*
031	2590	Cristalina Gomes Balduino	86	78	82	23*
032	3660	Dirval Pereira Borges	82	82	82	24*
033	4275	David Gomes de Miranda	82	82	82	24*
034	3796	Ademir Rodrigues do Nascimento	80	84	82	25*
035	0136	Pedrosina de Taguatinga	78	86	82	26*
036	1612	José Gonçalves Vieira	78	86	82	26*
037	1381	Arminda Maria Pereira Hachem	76	88	82	27*
038	4138	Maria José Ribeiro	76	88	82	27*
039	1204	Edvaldo Garcia Brazil	74	90	82	28*
040	1221	Juvenal Lopes Marinho	74	90	82	28*
041	0998	Maria Luiza Silveira da Silva	70	94	82	29*
042	0323	Maria José Garcia Maranhão	86	76	81	30*
043	3381	Maria de Fátima Batista	86	76	81	30*
044	3102	Hélio Marcos Azeiva	84	78	81	31*
045	3476	José Correia da Silva	84	78	81	31*
046	3212	José Abadia de Souza Souto	80	82	81	32*
047	3540	Leônidas Batista Frutuoso	78	84	81	33*
048	4394	Margarete Brides da Silva	78	84	81	33*
049	2387	Mauro Assis	76	86	81	34*
050	0745	Edivan Lopes de Barros	74	88	81	35*
051	1650	João Araújo de Sá Teles	74	88	81	35*
052	2298	Floriane Martins de Melo	74	88	81	35*
053	2750	Maria de Fátima Saraiva Silva	74	88	81	35*
054	4340	João Batista de Castro	66	96	81	36*
055	1170	José Alves de Lima	82	78	80	37*
056	0652	Rita Eleuza de Assis Republicano	80	80	80	38*
057	1779	Sebastião Celso Portugal	78	82	80	39*
058	2595	Margarida Maria	78	82	80	39*
059	3696	Rosa de Lourdes Gomes Henrique	78	82	80	39*
060	1996	Joana D'Arc de Oliveira Franco	76	84	80	40*
061	2526	Vera Lúcia Pereira Dutra	76	84	80	40*
062	2662	Wilton Gomes Soares	76	84	80	40*
063	0705	José Francisco de Sousa Neto	74	86	80	41*
064	4019	Ana Maria Tarchetti	74	86	80	41*
065	2967	Gleuton Lima Rodrigues	72	88	80	42*
066	3844	José Mariano de Castro	72	88	80	42*
067	2717	João Martins de Lima	70	90	80	43*
068	2802	Norma Regina da Cunha Cardoso	70	90	80	43*
069	3630	José Antônio de Castro	70	90	80	43*
070	0199	Mathanael de Toloza	68	92	80	44*
071	3035	Edigar Gontijo de Lima	84	74	79	45*
072	0042	Edmundo Rodrigues Alves	82	76	79	46*
073	0406	Lauro Alves de Oliveira	82	76	79	46*
074	2849	Maria Inácia Campos	82	76	79	46*
075	2165	Dalva Chagas Ferreira	80	78	79	47*
076	3744	Romão Lopes da Luz	80	78	79	47*
077	1662	Punaro Eley Adão de Oliveira	78	80	79	48*
078	2048	Gildete Desidério Rocha	78	80	79	48*
079	4331	Isabel Cristina Correa de Azevedo	78	80	79	48*
080	0291	Manoel de Souza Neto	76	82	79	49*
081	1161	Paulo Barbosa Neves	76	82	79	49*
082	1429	Francisca de Maria do Nascimento Araújo	76	82	79	49*
083	2315	Alvaro Sampaio de Lima	76	82	79	49*
084	3273	José Afonso Cotta de Aguiar	76	82	79	49*
085	0144	Antônio Alves de Oliveira	74	84	79	50*
086	0748	Vicente de Paulo Castro Milhome	74	84	79	50*
087	1634	Manoel de Souza Lima Neto	74	84	79	50*
088	1702	Neide Fernandes de Aguiar	74	84	79	50*
089	1822	Pedro José Guimarães	74	84	79	50*
090	1365	Tecbaldo Gomes Parente Filho	72	86	79	51*
091	2219	Gerardo Farias de Melo	72	86	79	51*
092	2562	Antônio Vilela Couto	72	86	79	51*
093	0478	Joelson Gomes de Ornelas	70	88	79	52*
094	0832	Rosa Maria Melo	70	88	79	52*
095	1404	Mário Felipe de Melo	70	88	79	52*
096	1432	Raimundo Paiva da Silva	70	88	79	52*
097	0123	Raimundo Henriques de Almeida	68	90	79	53*
098	3199	Miguel Moreno	68	90	79	53*
099	4253	Pedro Alves Pereira Júnior	68	90	79	53*
100	1057	Edmilson Gonçalves de Oliveira	62	96	79	54*
101	0163	Iraí Maria Fischer Muniz	84	72	78	55*
102	0545	Fernando Leal Elias	84	72	78	55*
103	3824	Cêrson Macedo Ribeiro	82	74	78	56*
104	0476	Ana Maria de Lima Santos	80	76	78	57*
105	2488	Regina Aparecida Rodrigues	80	76	78	57*
106	0260	Francisco das Chagas Soares Araújo	78	78	78	58*
107	0459	Joviano Bento	78	78	78	58*
108	0971	Rafael Jaime Ferreira	78	78	78	58*
109	1868	Demócrito Helbingen de Almeida	74	82	78	59*
110	1905	Pedro Gomes da Silva	74	82	78	59*
111	2428	Edil Reis	74	82	78	59*
112	3154	Hermes Pereira Marinho	74	82	78	59*
113	0110	Francisca Elizabeth Cabral Bezerra de Menezes	72	84	78	60*
114	0568	Maria Marlene Carneiro Almeida	72	84	78	60*
115	1056	Francisco Honório Pinheiro Bastos	72	84	78	60*
116	1255	Robert Henriques Mota	72	84	78	60*
117	3420	Jurandi Ferreira Cunha	70	86	78	61*
118	0277	Dilermando José da Silva	68	88	78	62*
119	1608	Belmiro Borges Borba	68	88	78	62*
120	2507	Odair Silva Pereira	64	92	78	63*
121	3023	José Luismar de Campos Larcher	64	92	78	63*
122	4281	Neide Natal de Andrade Coelho	64	92	78	63*
123	4302	Manoel Gomes de Abreu	62	94	78	64*
124	0398	Jalson Rezendes de Moraes	82	72	77	65*
125	0487	Luiz Américo Cavalcante de Oliveira	80	74	77	66*
126	4156	Paulo Roberto da Silva	80	74	77	66*
127	1443	José Lourenço dos Santos	78	76	77	67*
128	1672	César Rocha	78	76	77	67*
129	3601	José de Jesus Costa Santos	78	76	77	67*
130	3880	Eunice Marques	78	76	77	67*
131	3944	Ivan Rodrigues Ribeiro	78	76	77	67*
132	1556	Jussara Cardoso Duarte	76	78	77	68*
133	2035	Vera Lúcia Silva de Paula Lima	76	78	77	68*
134	1501					

224	2537	Aparecido Soares de Assis	70	80	75	92*	341	2982	Geraldo Rodrigues Barbosa	64	82	73	118*
225	2567	Maria Alva de Souza Marques	70	80	75	92*	342	4173	Edson Gaspar Martins	64	82	73	118*
226	2639	José Hill de Serpa Sales	70	80	75	92*	343	0225	Maria de Lourdes Soares Carvalho	62	84	73	119*
227	3134	Walerka Chaves Torzypicki	70	80	75	92*	344	0490	Eide de Oliveira dos Santos	62	84	73	119*
228	3227	Márcia Helena Maria Correia	70	80	75	92*	345	1116	Sebastião do Carmo Lara	62	84	73	119*
229	3669	Cícero Antônio de Araújo	70	80	75	92*	346	2070	José Matias Pereira	62	84	73	119*
230	3903	João Peres de Queiroz	70	80	75	92*	347	2589	Abdiel da Rocha Reis	62	84	73	119*
231	4221	Márcia Pereira de Souza Campos	70	80	75	92*	348	3077	José Antônio Eirado Neto	62	84	73	119*
232	4301	Regina Estela Melo de Oliveira	70	80	75	92*	349	3329	Antônio Gomes de Souza Filho	62	84	73	119*
233	4346	Jorge Arouca Lima	70	80	75	92*	350	3331	José Maria Oliveira de Souza	62	84	73	119*
234	0176	Adauto José do Nascimento	68	82	75	93*	351	3118	Maria de Lourdes Guimarães Farias	84	60	72	120*
235	0420	Maria Margarida de Ávila	68	82	75	93*	352	1094	Maria Inês Ferreira de Oliveira	78	66	72	121*
236	3012	Francisco das Chagas e Silva	68	82	75	93*	353	2848	Francisca Fernandes de Queiroz	78	66	72	121*
237	0805	José Lucia de Araújo	66	84	75	94*	354	3739	Felício Lauande Filho	78	66	72	121*
238	0989	Luiz Raimundo de Lima	66	84	75	94*	355	3256	Violeta Farias Lima	76	68	72	122*
239	2517	Iolanda Maria César	66	84	75	94*	356	1576	Elvira Galdino Teixeira Mendes	74	70	72	123*
240	3902	Washington Ribeiro Cardoso	66	84	75	94*	357	0207	Mauro Martinelli Pereira	72	72	72	124*
241	4256	Franquimar Pereira Costa	66	84	75	94*	358	3380	Evenice Almeida Santos	72	72	72	124*
242	2505	Amélia Alves Sobrinho	64	86	75	95*	359	4279	Paulo Henrique Ferreira Silva	72	72	72	124*
243	3036	Evandro Claret dos Santos	64	86	75	95*	360	4300	Clélia Maria de Sousa	72	72	72	124*
244	3622	José de Brito Sobrinho	62	88	75	96*	361	4356	José Maria dos Anjos	72	72	72	124*
245	4271	Benonias Soares de Melo	62	88	75	96*	362	0235	Lenfisa Ruas Septimio	70	74	72	125*
246	2705	Manoel de Andrade Barbosa	84	64	74	97*	363	1683	Hermes Renato de Farias Viana	70	74	72	125*
247	2045	Celiza de Miranda Queiroz	80	68	74	98*	364	2115	Guimar Ribeiro da Silva	70	74	72	125*
248	2746	Elvina Miranda Lopes	80	68	74	98*	365	2250	Silvio André Alves	70	74	72	125*
249	3644	Ené Rodrigues	80	68	74	98*	366	2503	Teotônio Durval de Castro Dourado	70	74	72	125*
250	4348	João José da Silva	78	70	74	99*	367	3670	Aderaldo Pereira de Moraes	70	74	72	125*
251	0308	Maria Conceição Borges Coelho	76	72	74	100*	368	0018	José Gil Chagas Melo	68	76	72	126*
252	0704	Maria Cândida Caldas Borges	76	72	74	100*	369	0501	Clotilde Coutinho de Aquino	68	76	72	126*
253	2075	Maria do Socorro Martins Guimarães	76	72	74	100*	370	1358	Elio Tomaz Campos	68	76	72	126*
254	3708	Sebastião Coelho de Lima	76	72	74	100*	371	1396	Clementina Magalhães	68	76	72	126*
255	3790	Francisco das Chagas Barros	76	72	74	100*	372	1778	Oswaldo Henrique Pinto de Farias	68	76	72	126*
256	4287	José Edison Martins Barros	76	72	74	100*	373	2191	Hélio Fernandes da Silva	68	76	72	126*
257	0983	Alvina de Moraes Pires	74	74	74	101*	374	2217	Maria do Rosário de Castro Rocha	68	76	72	126*
258	1095	Jair Bizerra de Araújo	74	74	74	101*	375	2244	Ary Antonio Martins	68	76	72	126*
259	3756	Manel Christóvão da Silva	74	74	74	101*	376	2737	Maria Helena Ferreira Barroso	68	76	72	126*
260	3896	Manoel Felício de Oliveira	74	74	74	101*	377	2747	Stela Maria de Almeida Mariani Leite	68	76	72	126*
261	0908	Lindalva Maria Ferreira Fontoura	72	76	74	102*	378	3575	Antônio da Cruz Couto	68	76	72	126*
262	1645	José Machado Cardoso	72	76	74	102*	379	3596	Rafael Blanco Muniz	68	76	72	126*
263	3957	Inocência Moreira Mota	72	76	74	102*	380	3654	Neide Maria dos Santos	68	76	72	126*
264	4116	José Augusto Ferreira de Lima	72	76	74	102*	381	0956	Marlene Pontes Bezerra	66	78	72	127*
265	4307	Maria Regina Oliveira Caixeta	72	76	74	102*	382	1273	Sérgio Osmundo da Silva	66	78	72	127*
266	0004	Achilles de Souza Lima	70	78	74	103*	383	2670	Necivaldo Ferreira da Cruz	66	78	72	127*
267	0495	Nicolau Aivicksts	70	78	74	103*	384	2920	Luiz da Silva Joana	66	78	72	127*
268	0974	Antonio Gregório de Sousa Neto	70	78	74	103*	385	3288	Enes Petrecoski dos Santos	66	78	72	127*
269	1312	Adelino Seixas Soares	70	78	74	103*	386	4102	Zamira Borges	66	78	72	127*
270	1424	Sheila Maria Pinheiro de Andrade	70	78	74	103*	387	1009	Marcos Jorge de Araújo	64	80	72	128*
271	1783	Olga Diniz de Carvalho	70	78	74	103*	388	1117	Francisco Aristides de Carvalho	64	80	72	128*
272	3218	Ivanilde Maria Trindade de Carvalho	70	78	74	103*	389	1791	Rosa Maria Nunes Figueiredo	64	80	72	128*
273	0424	Jaime Alves Siqueira	68	80	74	104*	390	2665	Eliseu de Freitas Pacheco Cavalcanti	64	80	72	128*
274	1003	Luiz Francisco de Sousa	68	80	74	104*	391	2793	Benedito de Deus Salomão	64	80	72	128*
275	1624	Adélio Machado de Oliveira	68	80	74	104*	392	3137	Ney Felipe da Silva	64	80	72	128*
276	1889	Ana Luizi Passos	68	80	74	104*	393	1194	José Marques de Sousa	62	82	72	129*
277	2269	Arivane de Fátima Nunes Ribeiro	68	80	74	104*	394	2249	Rafael Pereira de Sousa	62	82	72	129*
278	4125	Edson Brandi de Oliveira	68	80	74	104*	395	0697	Francis Farias da Silva	60	84	72	130*
279	0045	Nilza Sodré Machado	66	82	74	105*	396	2758	José do Egito Coelho Sobrinho	60	84	72	130*
280	0183	Antonio Francisco Rodrigues Silva	66	82	74	105*	397	2777	João Batista de Oliveira	60	84	72	130*
281	1071	Alexandre Paes dos Santos	66	82	74	105*	398	3428	Abigail de Faria Moreira	60	84	72	130*
282	1765	Alberto Jones Souza	66	82	74	105*	399	4318	Alvaro Paixão Correia	60	84	72	130*
283	2984	Jaci Caetano de Oliveira	66	82	74	105*	400	3129	Maria Linhares de Souza	84	58	71	131*
284	3857	Jacy Aparecida de Castro	66	82	74	105*	401	3550	José Pacheco Cavalcante	82	60	71	132*
285	3868	César Luis Lima da Silveira	66	82	74	105*	402	2009	Neusa Maria Rodrigues	80	62	71	133*
286	0371	Francisco de Assis de Jesus Costa	64	84	74	106*	403	3832	Livia Junqueira Pedrosa	78	64	71	134*
287	0750	Elvanir de Maria Vilanova da Rosa	64	84	74	106*	404	2146	Sônia Maria Vasconcelos de Abreu	76	66	71	135*
288	3164	José Libério Gontijo	64	84	74	106*	405	3059	Ezequias Gomes de Figueiredo	76	66	71	135*
289	3205	José Maurício da Silva	64	84	74	106*	406	3829	Suely Sales de Almeida	76	66	71	135*
290	0315	José Herme da Silva	62	86	74	107*	407	3962	Santos Batista Neto	74	68	71	136*
291	0403	Hilda Valério Corrêa	62	86	74	107*	408	0267	Maria Doracy Alves Borges	74	68	71	136*
292	1199	José Joaquim da Silva	62	86	74	107*	409	0852	Lucia Ribeiro Costa	74	68	71	136*
293	3486	Antônio Alves Pereira	60	88	74	108*	410	1319	Maria Betânia Ribeiro de Queiroz	74	68	71	136*
294	0619	Divino Francisco Borges	60	88	74	108*	411	1857	Luiz Soares de Freitas Filho	74	68	71	136*
295	1005	Nilza Nascimento da Silva	60	88	74	108*	412	2224	Maria da Glória Ferreira	74	68	71	136*
296	1084	Joaquim Neto Lara	82	64	73	109*	413	4193	Alba do Vale Dantas	72	70	71	137*
297	3576	Maria Justa Figueira Costa	80	66	73	110*	414	1880	Marlene Laguardia	72	70	71	137*
298	2430	Eltana Reis	80	66	73	110*	415	2076	Flor de Maria Nina Pinheiro	72	70	71	137*
299	3386	Maria do Amparo Bezerra da Silva	78	68	73	111*	416	2453	Paulo Vissoto	72	70	71	137*
300	2129	Jefferson Alves de Assis	76	70	73	112*	417	2493	José de Ribamar Rodrigues de Oliveira	72	70	71	137*
301	0772	Clarice da Silva Pereira	76	70	73	112*	418	2965	Maria da Glória Fonseca	72	70	71	137*
302	2957	Célia Borges Paes Landim	76	70	73	112*	419	3076	Ely Nunes de Lima	72	70	71	137*
303	3942	Antônio Celso Naves	74	72	73	113*	420	3996	Elídio José de Oliveira Gonçalves	72	70	71	137*
304	2093	Anibal Ferreira Mendes	74	72	73	113*	421	4064	Regina Stela Ferreira Neves	72	70	71	137*
305	2500	Nilo Rosa Cardoso	74	72	73	113*	422	4097	Adalgisa de Jesus Almeida	72	70	71	137*
306	4090	Maria Aldenisa de Freitas	74	72	73	113*	423	0249	Maria do Socorro Duarte	70	72	71	138*
307	4338	Maria Jdila V. Guedes	72	74	73	114*	424	0620	José Fernandes de Oliveira	70	72	71	138*
308	0081	Celedone Oliveira dos Santos	72	74	73	114*	425	0874	José Elias Marques Costa	70	72	71	138*
309	0628	Ana Lúcia da Costa Lima	72	74	73	114*	426	1143	Augusto Cezar da Silva Miranda	70	72	71	138*
310	0976	Romeu Alves Gonçalves	72	74	73	114*	427	1310	Marilú Barnabé da Silva	70	72	71	138*
311	2749	Luiza Fernandes Queiroz	72	74	73	114*	428	1493	Luciano Martins Pereira	70	72	71	138*
312	3195	Maria José das Graças	72	74	73	114*	429	1578	Waldir Ribeiro de Souza	70	72	71	138*
313	3577	Ramiz Rodrigues Rocha	70	76	73	115*	430	2182	Adão Rodrigues Junqueira	70	72	71	138*
314	0038	Dionísio Jorge da Silva	70	76	73	115*	431	2333	Olímpio Gomes Neto	70	72	71	138*
315	0250	Rubens Tavares e Sousa	70	76	73	115*	432	2528	Raimundo da Cruz Azeite	70	72	71	138*
316	2173	Lindolfo do Amaral Almeida	70	76	73	115*	433	2539	Tereza Cristina Pinheiro	70	72	71	138*
317	2376	Antônio Lima de Medeiros	70	76	73	115*	434	2632	Roberto Lisboa	70	72	71	138*
318	2700	Geraldo Alberto Alves Nestor	70	76	73	115*	435	2944	Sergio Jorge do Carmo Primo	70	72	71	138*
319	2704	Rosa Maria de Andrade Cidra	70	76	73	115*	436	2949	José Erico Gomes Monteiro	70	72	71	138*
320	3206	Helvécio Alves Rabelo	70	76	73	115*	437	4105	José Graciano Neto	68	74	71	139*
321	3382	Armando Shigueobu Sato	70	76	73	115*	438	0108	Sueli Borges Pereira	68	74	71	139*
322	3686	Edvaldo Silva Santos	68	78	73	116*	439	0674	Audrey Ney de Sousa	68	74	71	139*
323	0390	Maria Auxiliadora de Jesus	68	78	73	116*	440	0871	Lia Natalina de Almeida Fortuna	68	74	71	139*
324	0662	Maria Rodrigues de Siqueira da Cruz	68	78	73	116*	441	1016	Maria Abadia Honorato	68	74	71	139*
325	0930	Maria Ribeiro de Sousa	68	78	73	116*	442	1235	Rosa Maria Dias Ferreira	68	74	71	139*
326	1124	Edson Mendes	68	78	73	116*	443	3657	Suelene Vesci de Oliveira	68	74	71	139*
327	2352	Orival Perpétuo de Assis	68	78	73	116*	444	4249	José Almeida Mendes da Silva Pinho	68	74	71	139*
328	2814	Nailde do Amar											

457	3194	Epitácio Marques Moreira	66	76	71	140*	574	3034	Isolando Antônio Lourenço	68	70	69	159*
458	3500	José Remigio de Freitas	66	76	71	140*	575	3108	José Osvaldo Fontenele Cavalcante	68	70	69	159*
459	0078	Michael Teodor Popov	64	78	71	141*	576	3348	Valdete Ferreira Machado	68	70	69	159*
460	0270	Vilmar Amancio de Oliveira	64	78	71	141*	577	3528	Elizardo Carvalho Cabral	68	70	69	159*
461	1011	Arlete Andrade Neiva	64	78	71	141*	578	3862	Ana Mironita José Pereira	68	70	69	159*
462	1164	Lázaro Manoel de Alcântara	64	78	71	141*	579	0473	Nivalda Regis de Santana	66	72	69	160*
463	1676	Luiz Sebastião de Oliveira	64	78	71	141*	580	1566	João Andrade	66	72	69	160*
464	1881	Luiz Idília Ferreira dos Santos	64	78	71	141*	581	1591	Osvaldo Henrique Sardenberg de Almeida	66	72	69	160*
465	3455	Gláucia Maria de Queiroz	64	78	71	141*	582	1899	Maria Tamar Peixoto Ramos	66	72	69	160*
466	3495	Antonio Eugenio de Souza Teixeira Neves	64	78	71	141*	583	1982	Maria José de Ávila	66	72	69	160*
467	3839	Tomaz Costa Filho	64	78	71	141*	584	2056	Onaida Boaventura	66	72	69	160*
468	0003	Antonio Jesus Ferreira da Costa	62	80	71	142*	585	2513	Natália de Souza Pereira	66	72	69	160*
469	1008	Gildaci Rodrigues Azevedo	62	80	71	142*	586	3107	Washington Luiz Rios Coelho	66	72	69	160*
470	1519	Takeo Jonckawa	62	80	71	142*	587	3142	Gerson Lopes da Silva	66	72	69	160*
471	2195	Luiz de Jesus Têles	62	80	71	142*	588	3604	Paulo Sérgio Nobrega de Oliveira	66	72	69	160*
472	4199	Jonas Alves de Oliveira	62	80	71	142*	589	3867	Benone de Sousa Bento	66	72	69	160*
473	4364	Juarez dos Santos	62	80	71	142*	590	3909	Valdo de Abreu Pena	66	72	69	160*
474	0451	Pedro Raimundo da Fraga e Silva	60	82	71	143*	591	3976	Danton Tavares da Fonseca	66	72	69	160*
475	2001	Nudmir Korniejczuk	60	82	71	143*	592	0664	Washington Luiz Andre	64	74	69	161*
476	2216	Maria Tereza de Oliveira Sousa	60	82	71	143*	593	1497	Lufs Carlos Bento de França	64	74	69	161*
477	2703	Ney Divino Valle	60	82	71	143*	594	1499	Edison Carmo das Graças Souza	64	74	69	161*
478	3014	Ana Rita Porto	60	82	71	143*	595	1975	Jeovan Rezende de Mraiz	64	74	69	161*
479	3546	Gildésio Oliveira do Nascimento	60	82	71	143*	596	2571	José Bonifácio Freitas de Cerqueira	64	74	69	161*
480	3572	Eurípides Neri Vieira	60	82	71	143*	597	3263	Maria Helena Mota de Alcântara	64	74	69	161*
481	3929	Senhorinho Durães de Vasconcelos	60	82	71	143*	598	3404	Luzia Batista Frutuoso	64	74	69	161*
482	3956	Jonas Alves da Mata	60	82	71	143*	599	4402	Nilda Fernandes Silva	64	74	69	161*
483	1698	Antonia Ferreira dos Santos	78	62	70	144*	600	0251	Ezio Teodoro de Rezende	62	76	69	162*
484	3871	Naura Lucia Kaerich	78	62	70	144*	601	1315	Norton Franco	62	76	69	162*
485	4229	Samuel Pereira da Silva	78	62	70	144*	602	2205	José Borges de Matos	62	76	69	162*
486	0462	José Pereira da Silva	76	64	70	145*	603	2897	José Francisco de Sousa Chaves	62	76	69	162*
487	1339	Iraci Medeiros da Silva	76	64	70	145*	604	2970	Dagildo Saraiva dos Santos	62	76	69	162*
488	3052	Maria Aparecida de Deus	76	64	70	145*	605	3010	Teima Sousa Barros Salviano	62	76	69	162*
489	0300	Francisco Ernesto Cavalcante	74	66	70	146*	606	3188	Geraldo Pinheiro Marra	62	76	69	162*
490	0307	Zilda de Freitas Queiroz	74	66	70	146*	607	3775	Maria Osanira Carneiro Sobreira Góes	62	76	69	162*
491	4345	Doremberg Moura de Sá	74	66	70	146*	608	3961	Paulo Jorge Agostini	62	76	69	162*
492	0298	Severina Nogueira de Andrade	72	68	70	147*	609	4184	Jairo Corrêa Guimarães	62	76	69	162*
493	2383	Helena Ferrari	72	68	70	147*	610	0103	José Eraclio de Souza do O	60	78	69	163*
494	2806	Edson Teixeira de Carvalho	72	68	70	147*	611	0118	Domingos da Silva Costa	60	78	69	163*
495	3372	Diana Regina Gomes de Andrade	72	68	70	147*	612	0154	Divino José da Silva Santos	60	78	69	163*
496	3517	Sebastião Alves	72	68	70	147*	613	0732	Ivano Rogério Leal Horácio	60	78	69	163*
497	4172	Vânia Maria Vieira	72	68	70	147*	614	0736	Edmar Goldberger de Oliveira	60	78	69	163*
498	0304	Sandra Regina Raimundo dos Santos	70	70	70	148*	615	0801	Sérgio da Costa Teixeira	60	78	69	163*
499	1278	José Maurício de Paiva	70	70	70	148*	616	1412	Laércio Inácio Cardoso	60	78	69	163*
500	1324	Ester Pereira Costa	70	70	70	148*	617	2021	Pedro Gonçalves do Nascimento	60	78	69	163*
501	1697	Dóris Beatriz Braga	70	70	70	148*	618	2148	Curtis Rodrigues Bijos	60	78	69	163*
502	2003	Jandir Carneiro Magalhães	70	70	70	148*	619	3165	Mário Lúcio Lopes	60	78	69	163*
503	3619	Maria Helena Silva	70	70	70	148*	620	3526	Márcio Neves Ferraz	60	78	69	163*
504	3952	Maria Isabel da Cruz	70	70	70	148*	621	4324	Elias Alves de Castro	60	78	69	163*
505	4261	Klaus Bruno Meier	70	70	70	148*	622	4353	Paulo José da Silva	60	78	69	163*
506	4305	Daize Carvalho Souza	70	70	70	148*	623	0717	Marina Lúcia Dourado da Conceição	82	54	68	164*
507	0479	Antonio Pires de Araújo	68	72	70	149*	624	3906	Maria Gracy Gomes da Silva	80	56	68	165*
508	0890	José Custódio Pereira	68	72	70	149*	625	0305	Dinorá Vasconcelos Nunes	76	60	68	166*
509	1010	José Roberto de Faria	68	72	70	149*	626	2270	Ivan da Silva Coutinho	76	60	68	166*
510	1228	João Trajano Neto	68	72	70	149*	627	2916	Arlete Maria Fialho de Oliveira	76	60	68	166*
511	2455	Marista Dias Oliveira	68	72	70	149*	628	3395	Ires de Azevedo Bomfim	76	60	68	166*
512	2883	Luiz Carlos Alencar de Oliveira	68	72	70	149*	629	4218	Klecius Oliveira	76	60	68	166*
513	2903	Matejoni Meireles Bezerra	68	72	70	149*	630	1800	Luiz Gonzaga Costa	74	62	68	167*
514	2945	Aluísio de Matos Sousa	68	72	70	149*	631	2144	Edício Magalhães da Silva	74	62	68	167*
515	3522	Maria Aparecida Teles	68	72	70	149*	632	4114	Ailton Antonio Costa Leal	74	62	68	167*
516	4400	Emmanuel Salgado Correia Silva	68	72	70	149*	633	0625	Miriam Alves da Silva	72	64	68	168*
517	0019	Valmir Leal da Gama	66	74	70	150*	634	0723	Valmira Lima Gomes	72	64	68	168*
518	2247	José Ferreira Corrêa	66	74	70	150*	635	1855	Luiz José dos Santos	72	64	68	168*
519	2271	Daniel Dutra Siqueira	66	74	70	150*	636	4430	Elda Amorim Souza	72	64	68	168*
520	0610	Wilson Silva	64	76	70	151*	637	0436	Edênia Gomes de Miranda	70	66	68	169*
521	1030	Raimunda Maria Ribeiro Brito	64	76	70	151*	638	0537	Tossie Yamashita	70	66	68	169*
522	1029	Edmilson Ferreira dos Santos	64	76	70	151*	639	1119	Nelsy Maria Gomes	70	66	68	169*
523	1414	Baldino Sousa dos Santos	64	76	70	151*	640	1388	Victor Cesar Vaz Baqui	70	66	68	169*
524	2119	Antônia Peixoto Carvalho	64	76	70	151*	641	1892	Luiz Domingos Belotti	70	66	68	169*
525	2405	Januario Elcio Lourenço	64	76	70	151*	642	1963	Leila Teresinha da Costa	70	66	68	169*
526	2548	Silvia Gildete da Silva	64	76	70	151*	643	2104	Angela Maria Macêdo França	70	66	68	169*
527	3166	Anibal Manzotte Filho	64	76	70	151*	644	2364	Gracy de Aquino Couceiro	70	66	68	169*
528	3453	Geraldo Magela Sobral Pereira	64	76	70	151*	645	2604	Ivanilde Barbosa Nunes	70	66	68	169*
529	3967	Carlos Fernando Paranhos de Paula e Silva	64	76	70	151*	646	3747	Sandra Maria Monção Ribeiro	70	66	68	169*
530	1341	Juarina Dias França	62	78	70	152*	647	0505	Elisa Fieko Nakashoji	68	68	68	170*
531	1663	Angelo Ricardo Lenci	62	78	70	152*	648	0547	Nilmar de Freitas Badu	68	68	68	170*
532	1802	Zoroastro Henrique de Santana	62	78	70	152*	649	0563	José Jurua Medeiros	68	68	68	170*
533	2235	José Caetano da Silva	62	78	70	152*	650	0720	Edilda Carvalho	68	68	68	170*
534	2305	José Roberto Wisniewski	62	78	70	152*	651	1309	Maria Lúcia Rodrigues	68	68	68	170*
535	3303	João Carlos Pereira das Neves	62	78	70	152*	652	1356	Vitáldes de Santana Brito	68	68	68	170*
536	3672	Manoel dos Santos	62	78	70	152*	653	1811	Maria Dolores Alves de Melo	68	68	68	170*
537	3246	Sérgio Eiras Monção	60	80	70	153*	654	2623	Alvani Maria de Jesus	68	68	68	170*
538	3977	Wanderley Barroso	60	80	70	153*	655	2644	Ruth Guedes Corrêa	68	68	68	170*
539	1313	Adalberto de Sousa França	60	80	70	153*	656	3267	Maria Eugênia do Carmo	68	68	68	170*
540	2306	Rogério Wergles	60	80	70	153*	657	3610	Juvelina Maria de Oliveira	68	68	68	170*
541	2533	Mércio Roberto Guimarães Fonseca	60	80	70	153*	658	0786	Cícero Rodrigues	66	70	68	171*
542	2794	Neuraci Hebio Vieira	60	80	70	153*	659	0789	Paulo Roberto Pires de Deus	66	70	68	171*
543	3833	Roberto Franco da Silva	60	80	70	153*	660	0861	Guomar Monteiro da Conceição	66	70	68	171*
544	1878	Dirceval Macêdo	78	60	69	154*	661	2795	Eleidimar Alves Neiva	66	70	68	171*
545	1466	Nilza Fradique Braga	76	62	69	155*	662	3141	José Maria Avelino Rabelo	66	70	68	171*
546	1851	Maria Aparecida da Silva Almeida	76	62	69	155*	663	3367	Maria Izabel de Faria	66	70	68	171*
547	2471	Sheila Maria de Miranda	76	62	69	155*	664	4233	Adilso João Belsoni	66	70	68	171*
548	3557	Natércia Moreira Mendonça	76	62	69	155*	665	0057	Paulo Cesar Andrade de Araújo	64	72	68	172*
549	3925	Idília Darci Zica	76	62	69	155*	666	0411	Maria Julieta Parra	64	72	68	172*
550	0575	Maria das Graças Carneiro Machado	74	64	69	156*	667	0458	Francisco Rijo do Nascimento	64	72	68	172*
551	1509	Juelita Marques Alves	74	64	69	156*	668	0634	Horlando Almeida Abreu	64	72	68	172*
552	4242	Francisco Oliveira da Silva Filho	74	64	69	156*	669	0663	Paulo Guaraci Moraes Cardoso	64	72	68	172*
553	1532	Rita Maria de Cerqueira Carvalho	72	66	69	157*	670	0690	José Ferreira Filho	64	72	68	172*
554	1854	Amélia Gianni	72	66	69	157*	671	1474	José Lopes da Silva	64	72	68	172*
555	2176	Kyria Kerr Freitas da Cruz	72	66	69	157*	672	1515	Miraci de Oliveira Lima	64	72	68	172*
556	2906	Ronaldo Barbosa da Silva	72	66	69	157*	673	4081	Dirce Salgado da Rocha	64	72	68	172*
557	2084	Silvia Regina do Prado Mattoso	72	66	69	157*	674	0077	Maria dos Afritos Lima Pessas	62	74	68	173*
558	3244	Giovane Santos Oliveira	72	66	69	157*	675	1039	Gildemar Cardoso da Cunha	62	74	68	173*
559	3371	Amélia de Lima	72	66	69	157*	676	1183	Estelina Rodrigues de Farias	62	74	68	173*
560	3615	Edine Beatriz do Nascimento	72	66	69	157*	677	1192	Waldenir Borges	62	74	68	173*
561	0454												

691	0055	Elias Julio do Nascimento	60	76	68	174*	807	3836	Carlos José Pinto	66	66	66	190*
692	0385	Clésia Bento de Carvalho	60	76	68	174*	808	4363	Maria Erlinda de Castro Carvalho	66	66	66	190*
693	0419	Donato Oliveira Pereira	60	76	68	174*	809	0157	Neusa Maria da Silva	64	68	66	191*
694	1370	Nazareno Alves Sobrinho	60	76	68	174*	810	0206	Maria Feliciano de Oliveira	64	68	66	191*
695	2057	Cirene Boaventura Santos	60	76	68	174*	811	0511	Maria do Bom Sucesso Almeida	64	68	66	191*
696	3093	José Ronaldo Rodrigues	60	76	68	174*	812	0556	Ana Lourdes Bacelar Martins	64	68	66	191*
697	3156	Nurimar Pereira Cardoso	60	76	68	174*	813	1201	Nilton Cmar Aires	64	68	66	191*
698	4035	Maria Oneide Barros	60	76	68	174*	814	1620	Maridalva Cardoso Farias	64	68	66	191*
699	4284	Nilo Fernandes Rocha	60	76	68	174*	815	1818	Marcilia Rosângela de Moraes	64	68	66	191*
700	4295	Raimundo Ivan de Almeida Lima	60	76	68	174*	816	2152	Marileia da Costa Aguiar	64	68	66	191*
701	1602	Maria de Lourdes Sousa	74	60	67	175*	817	2357	Maria Sileia de Meeses Macêdo	64	68	66	191*
702	2321	Maria Vitoria Ferreira	74	60	67	175*	818	2875	Maria Ivoilde Silva	64	68	66	191*
703	0358	Maria Eliete Rabelo Santana	72	62	67	176*	819	3221	Abidoral Machado Portela	64	68	66	191*
704	1171	João Martins de Sousa Filho	72	62	67	176*	820	3262	Juliete Sardeiro de Alcântara	64	68	66	191*
705	1470	Adélio de Bessas	72	62	67	176*	821	3402	Joaquim Pedro Camargo	64	68	66	191*
706	1816	Vera Lucia Ribeiro Monteiro	72	62	67	176*	822	3759	Laércio Modesto Costa	64	68	66	191*
707	3514	Milson José Gama	72	62	67	176*	823	4354	Irene Xavier Bittençout	64	68	66	191*
708	4398	Elane Augusta de Freitas	72	62	67	176*	824	0147	Cton Gomes de Amorim	62	70	66	192*
709	0828	Luiza Gomes de Sousa Filho	70	64	67	177*	825	0205	Maria Gorete Rodrigues dos Reis	62	70	66	192*
710	1715	Olinda Myrtes Bayma Sousa	70	64	67	177*	826	0217	Zélia da Cruz Borges	62	70	66	192*
711	1756	Neide Sebba da Silva	70	64	67	177*	827	0404	Temilce Feydit Ferreira	62	70	66	192*
712	2992	Maria Odete Garcia Sobreira de Araujo	70	64	67	177*	828	849	Maria Conceição de Matos	62	70	66	192*
713	3508	Francisca de Assis Feltosa dos Santos	70	64	67	177*	829	1069	Luiz Araújo do Carmo	62	70	66	192*
714	0348	Maria do Socorro Cavalcante Coelho	68	66	67	178*	830	1289	Mardônio Rego Asevedo	62	70	66	192*
715	0370	Yoshie Miura	68	66	67	178*	831	1296	José Alves dos Santos	62	70	66	192*
716	0579	Ildefonso Pereira de Souza	68	66	67	178*	832	1830	Rafael Gomes Alves	62	70	66	192*
717	0588	Marisa Eustáquio dos Santos	68	66	67	178*	833	2130	Francisco das Chagas Ribeiro da Silva	62	70	66	192*
718	0656	Maria de Fátima Antonio de Oliveira	68	66	67	178*	834	2221	Lucy Maria Malaquias Mendes	62	70	66	192*
719	0686	Teodoro Marques Pereira	68	66	67	178*	835	2385	Ana Diva da Conceição Borba	62	70	66	192*
720	0785	Ana Vera Furquim	68	66	67	178*	836	3523	Manoel de Jesus Vale	62	70	66	192*
721	0985	Decio de Souza Ribeiro	68	66	67	178*	837	3593	Jesuita Silva Queiroz	62	70	66	192*
722	1179	Maria Adélia Sobral	68	66	67	178*	838	3730	Olimpio Leite	62	70	66	192*
723	1189	Carlos Wagner Caldeira Nunes	68	66	67	178*	839	3745	Hebervaldo Feitosa Carvalhêdo	62	70	66	192*
724	2685	Sandra de Souza Cervo	68	66	67	178*	840	4396	Terezinha Mendes de Leles	62	70	66	192*
725	3030	Aparício Secundus Pereira Lima	68	66	67	178*	841	0197	Sidney Cessel Pereira	60	72	66	193*
726	3115	José de Ribamar Rocha da Silva	68	66	67	178*	842	0464	Dorival Calazans da Silva	60	72	66	193*
727	3198	Virgínia Margarida Alves	68	66	67	178*	843	0623	Dulcinéa Fernandes da Vitória	60	72	66	193*
728	3729	Maria das Mercês Almeida	68	66	67	178*	844	1965	Jorge Dutra Corrêa	60	72	66	193*
729	4190	José Ribamar Vidal	68	66	67	178*	845	2096	José Lelis Sobrinho	60	72	66	193*
730	0215	Deonísio Inácio Dias da Silva	66	68	67	179*	846	2412	Raimundo Carneiro de Sousa	60	72	66	193*
731	0372	Takakasu Aoyama	66	68	67	179*	847	2568	Antonio Candido Rodrigues	60	72	66	193*
732	498	Ismael Artur Galeazzi	66	68	67	179*	848	2615	Benedito Dantas Pimentel	60	72	66	193*
733	0648	Juracy Leite Coutinho	66	68	67	179*	849	3060	Suely Ferreira	60	72	66	193*
734	1710	Edson Rezende de Oliveira	66	68	67	179*	850	3187	Beatriz Carvalho de Oliveira	60	72	66	193*
735	2113	Roberto Borgmann	66	68	67	179*	851	3920	Maria das Graças Ferreira Pereira de Carvalho	60	72	66	193*
736	2288	Milton de Sousa Cavalcante	66	68	67	179*	852	3960	Avenir Angelo Rosa Filho	60	72	66	193*
737	2440	Deusdete Antão de Macedo	66	68	67	179*	853	4412	Maria do Carmo Jidão Viana	76	54	65	194*
738	2767	Dermeval Pereira da Luz	66	68	67	179*	854	1907	Helenita Junqueira Xavier	74	56	65	195*
739	2796	Rita de Cássia Araújo	66	68	67	179*	855	2947	Maria de Fátima de Oliveira	74	56	65	195*
740	3856	Ester Henriqueta dos Santos	66	68	67	179*	856	1644	Neusa Maria Machado	72	58	65	196*
741	3859	José das Graças Teodoro	66	68	67	179*	857	0471	Vilma Gomes Sant'Anna	70	60	65	197*
742	3872	Arlete de Oliveira Dias	66	68	67	179*	858	3385	Wilson Nunes dos Santos	70	60	65	197*
743	0164	José Roberto Cardoso	64	70	67	180*	859	0266	Liedi de Sousa Silva	68	62	65	198*
744	0223	Abraão da Silva Reis	64	70	67	180*	860	0386	Dionísia Ferreira Ramos	68	62	65	198*
745	0325	Marlei Bandeira da Silva	64	70	67	180*	861	0492	Francisca Maria Viana de Oliveira	68	62	65	198*
746	0884	Edvaldo Evangelista dos Santos	64	70	67	180*	862	0764	Primo Gomes Fernandes Filho	68	62	65	198*
747	0899	Juvenal Antônio da Cruz	64	70	67	180*	863	2248	Arlete Ferreira de Paula	68	62	65	198*
748	1331	Dalva do Nascimento	64	70	67	180*	864	3332	Rosalvo Gomes de Oliveira	68	62	65	198*
749	1701	Maria Alice Gomes da Costa	64	70	67	180*	865	3432	Maria da Clória Guimarães	68	62	65	198*
750	2072	Adail Milei	64	70	67	180*	866	3665	Gilberto Lima	68	62	65	198*
751	2300	Sandra Xavier	64	70	67	180*	867	0162	Air Ferreira	66	64	65	199*
752	2801	Rejane Maria de Souza Vieira	64	70	67	180*	868	1696	Maria Aparecida das Graças	66	64	65	199*
753	3196	Daniel Mendes Rodrigues	64	70	67	180*	869	2608	Celma Filomena Roriz	66	64	65	199*
754	3524	Roseleni Barbosa Orsi	64	70	67	180*	870	3891	Norton Bil Carpaneda	66	64	65	199*
755	0005	Luiz Antônio da Costa	62	72	67	181*	871	4012	Clodomir Rodrigues Brasileiro	66	64	65	199*
756	1890	Antônio Ezequiel de Araújo Neto	62	72	67	181*	872	4355	Arlete Xavier Bittençourt	66	64	65	199*
757	2015	Maria de Lourdes Ferreira	62	72	67	181*	873	4359	Ana Maria Coutinho	66	64	65	199*
758	2150	Vitor Hugo Hartmann	62	72	67	181*	874	0052	Maria Antônia de Melo Moura	64	66	65	200*
759	2448	Maria de Fátima Siqueira	62	72	67	181*	875	1408	Vanda Aires Araújo	64	66	65	200*
760	2583	Sanson Alhadei Junior	62	72	67	181*	876	1477	Dalva Inácia de Oliveira	64	66	65	200*
761	2739	Gisélia Clarice da Costa Eirado	62	72	67	181*	877	1554	José Salomão Barbosa Cirfaco	64	66	65	200*
762	2915	Maria de Lourdes Silva Xavier	62	72	67	181*	878	1599	Eurípides Rodrigues Pereira	64	66	65	200*
763	2941	Dulce Correia Lima	62	72	67	181*	879	1708	Socorro Maria Batma Sousa	64	66	65	200*
764	3370	Luiz Gonzaga Oliveira	62	72	67	181*	880	1712	Gentil Soares Silveira	64	66	65	200*
765	3490	Maria de França Soares	62	72	67	181*	881	1884	Maria Lucia Andrade de Oliveira	64	66	65	200*
766	4087	Antônio Duarte Cavalcante	60	74	67	182*	882	1993	Yoshihisa Kawano	64	66	65	200*
767	0264	Maria Nofilia de Castro Milhome	60	74	67	182*	883	2100	João Martins de Almeida	64	66	65	200*
768	0969	João Eudes Santos Dourado	60	74	67	182*	884	2310	Maria José Dias	64	66	65	200*
769	1131	Djalma Sobral Pereira	60	74	67	182*	885	2634	Maria Fernanda Nobre Magalhães	64	66	65	200*
770	1291	Izaura Alves de Oliveira	60	74	67	182*	886	2701	Elma Antunes Mesquita	64	66	65	200*
771	1482	Domingos Tiago Nogueira	60	74	67	182*	887	3313	José Natividade Dias	64	66	65	200*
772	1833	Joil Duarte	60	74	67	182*	888	3557	Maria de Jesus Fialho Pereira	64	66	65	200*
773	1962	Orlando de Angelis Filho	60	74	67	182*	889	3797	Qualdo Antonio Hardman	64	66	65	200*
774	3003	Antônio Cosme Corrêa Baldez	60	74	67	182*	890	0169	Esdras Salgado Correia Silva	62	68	65	201*
775	3025	Evaldo Marcio Silva Simões	84	48	66	183*	891	0230	José Alves de Sena	62	68	65	201*
776	2933	Jorgete Paes das Virgens	78	54	66	184*	892	0564	José Luiz de Moraes Ferreira	62	68	65	201*
777	0972	Meirelucce Fernandes da Silva	76	56	66	185*	893	1321	Antonio Fonseca de Lima	62	68	65	201*
778	4010	Madalena Barboza	74	58	66	186*	894	1582	Sandra Maria de Castro Gonçalves	62	68	65	201*
779	0220	Bernardo da Cunha Freitas	74	58	66	186*	895	1798	Luiz Lago Filho	62	68	65	201*
780	0416	Tereziinha de Fátima Eloi	74	58	66	186*	896	1968	Wagner dos Reis Toledo	62	68	65	201*
781	2393	Maria de Fátima de Sousa e Silva	74	58	66	186*	897	2073	Eliana Marta Milanez	62	68	65	201*
782	3722	Bezildo Souza Melo	72	60	66	187*	898	2482	Maria Helena Figueiredo	62	68	65	201*
783	2551	Alicia Lucia Amaide de Lima	72	60	66	187*	899	3387	Anázio Ramos de Oliveira	62	68	65	201*
784	3521	José Alfredo de Sousa	72	60	66	187*	900	3611	Maura Nunes da Silva	62	68	65	201*
785	4124	Selúcia Silva	72	60	66	187*	901	3917	Deocleciano Guimarães de Freitas	62	68	65	201*
786	4414	Adélia de Bessas	70	62	66	188*	902	0091	Carmen Lúcia Ramos de Araújo	60	70	65	202*
787	1239	Mariinha Ferreira do Prado	70	62	66	188*	903	0172	Lucimar Maria Almeida de Sousa	60	70	65	202*
788	1619	Marcelo Vieira	70	62	66	188*	904	0317	Francisco Sabino de Souza	60	70	65	202*
789	2929	Maria Heleina Marques Quirino	70	62	66	188*	905	0606	Antonio Francisco Alves Lopes	60	70	65	202*
790	3058	Neusa Brito Brandão	70	62	66	188*	906	0712	Wilson Castello Branco Freaza	60	70	65	202*
791	3458	Izabel Aires de Oliveira	70	62	66	188*	907	1173	Domingos Ferreira Martins	60	70	65	202*
792	0812	Nilda dos Reis Silva	68	64	66	189*	908	1465	Vitória Adail Brito	60	70	65	202*
793	2506	Shigueru Shintaku	68	64	66	189*	909	2633	Francisco de Oliveira Souza	60	70	65	202*
794	2798	José Maria Oliveira	68	64	66	189*	910	2838	Luiz Carlos Vieira de Souza	60	70	65	202*
795	4118												

923	1690	Antonio Carlos Costa Leite	66	62	64	207*	1041	2626	Valdemar Antonio de Faria	64	60	62	222*
924	2139	Francisco Lenival Soares do Nascimento	66	62	64	207*	1042	2764	Anatália da Costa Oliveira	64	60	62	222*
925	2900	Maria Salete da Cruz	66	62	64	207*	1043	2822	Osvaldo da Silva Matos	64	60	62	222*
926	3750	Mayrinck Veiga Carvalho Delmondez	66	62	64	207*	1044	3089	Júlio César de Moura	64	60	62	222*
927	0601	Fátima de Maria Prazeres Rodrigues	64	64	64	208*	1045	3219	Aguinaldo Fernandes Borges	64	60	62	222*
928	0994	Maria da Paixão Costa	64	64	64	208*	1046	3338	Katia Maria Castro Gomes	64	60	62	222*
929	1017	João Batista da Silva Araújo	64	64	64	208*	1047	4098	Josefa Anacleto de Jesus	64	60	62	222*
930	1489	Ana Maria Costa	64	64	64	208*	1048	0329	Janine Itabaiana Veiga	62	62	62	223*
931	1961	Clarice Batista Bucar	64	64	64	208*	1049	0982	Francisco das Chagas Mota	62	62	62	223*
932	2563	João Epifânio Ribeiro	64	64	64	208*	1050	0984	Gildásio Rodrigues da Silva	62	62	62	223*
933	0061	Maria Inês Barbosa Cardoso Nunes	62	66	64	209*	1051	1166	Tone Bezerra Simplício	62	62	62	223*
934	0166	Luiza Maria da Silva	62	66	64	209*	1052	1546	Rosa Inês Salomão de Oliveira	62	62	62	223*
935	0319	Regina Célia dos Santos	62	66	64	209*	1053	2696	Odaléa Batista de Oliveira	62	62	62	223*
936	0489	Maura Alves de Oliveira	62	66	64	209*	1054	2836	Maria Rosa de Araújo	62	62	62	223*
937	0529	Joaquim Luiz Vieira	62	66	64	209*	1055	2991	Maria Sandra Rodrigues Barbosa	62	62	62	223*
938	0703	Áustria Maria Andre da Fonseca	62	66	64	209*	1056	3250	Itamar Diogo dos Santos	62	62	62	223*
939	1450	Francisco Vicente Prado Catunda	62	66	64	209*	1057	3416	Cecília de Fátima Lúcio Moreira	62	62	62	223*
940	1507	Isabel Augusta de Oliveira	62	66	64	209*	1058	4120	José Dimas de Oliveira	62	62	62	223*
941	1742	Genny Schiatti Machado Cruz	62	66	64	209*	1059	4339	Oscar Wilson de Cantuaria Belo Filho	62	62	62	223*
942	1930	Jonas Costa Luz	62	66	64	209*	1060	4383	José Alberto Fontenele Magalhães	62	62	62	223*
943	1647	Raimundo Nonato dos Santos	62	66	64	209*	1061	0595	Maria das Graças Leite da Silva	60	64	62	224*
944	2213	Daniilo Fernando Guimarães	62	66	64	209*	1062	0597	Márcia de Araújo Lima	60	64	62	224*
945	2799	Osvaldo José da Silva	62	66	64	209*	1063	0638	Inês Gonçalves Santiago	60	64	62	224*
946	3043	Maria Ramos da Silva	62	66	64	209*	1064	1148	Marli Neri Farias Fonseca	60	64	62	224*
947	3663	Ana Maria de Carvalho Santos	62	66	64	209*	1065	1211	Rosele Monteiro Costa	60	64	62	224*
948	3720	Marlene Alves Pereira	62	66	64	209*	1066	1667	Ivanize Tavares Florentino	60	64	62	224*
949	0356	Francisco Nelson de Araújo	60	68	64	210*	1067	1734	Renato Aleide Schult	60	64	62	224*
950	0682	Airton Lima Soares	60	68	64	210*	1068	2016	Lúcia Inês Oliveira do Amaral	60	64	62	224*
951	0934	Francisco Gelson Holanda Cavalcante	60	68	64	210*	1069	2114	Maria Vândis Peixoto	60	64	62	224*
952	1152	Silviano José de Souza	60	68	64	210*	1070	2228	Pedro Lopes Filho	60	64	62	224*
953	1303	Francisco Ferreira dos Santos	60	68	64	210*	1071	2536	Márcio Almeida Passos	60	64	62	224*
954	1737	Maria Cordeiro de Araújo	60	68	64	210*	1072	3007	Antonio Alvaro Noleto Aquino	60	64	62	224*
955	2511	José de Jesus Ferreira de Aguiar	60	68	64	210*	1073	3209	Francisco Caetano de Freitas	60	64	62	224*
956	3083	Italo Brasilion Silveira	60	68	64	210*	1074	3403	Maria Neusa Aques de Oliveira	60	64	62	224*
957	3286	Celso Melo	60	68	64	210*	1075	3451	Marisanta Soares de Carvalho	60	64	62	224*
958	3725	Ailton Nogueira da Silva	60	68	64	210*	1076	3731	Waldson Monteiro	60	64	62	224*
959	3631	Maria de Fátima Reis	60	68	64	210*	1077	3948	Luiz Alves Ramos Filho	60	64	62	224*
960	3907	Luiz Ximenes Arruda	60	68	64	210*	1078	1885	Edite Gualberto da Silva	78	44	61	225*
961	4424	José Lopes Fernandes	60	68	64	210*	1079	3082	Delci de Abreu Andrade	72	50	61	226*
962	1449	Maria do Carmo Vieira	72	54	63	211*	1080	1877	Eunice de Melo Faria	70	52	61	227*
963	4428	Celma Christovam Tavares	72	54	63	211*	1081	0640	Luzi - Rosa Gomes Rocha	68	54	61	228*
964	1096	Catarina Pinto do Rosário	70	56	63	212*	1082	2287	Micko Furusho	68	54	61	228*
965	4132	Maria José Pereira de Miranda	70	56	63	212*	1083	2504	Maria das Graças Fernandes	68	54	61	228*
966	0186	Maria Alice Silva	68	58	63	213*	1084	0429	Ana Barbosa de Souza	66	56	61	229*
967	0869	Wanda Aida Braga	68	58	63	213*	1085	0443	Felicidade da Cunha Lima	66	56	61	229*
968	0942	José Deusimar de Oliveira	68	58	63	213*	1086	0735	Maria Aparecida Araújo	66	56	61	229*
969	2172	Maria Luiza Lustosa Louseiro	68	58	63	213*	1087	0885	Conceição de Maria Ribeiro Brandão	66	56	61	229*
970	4367	Luzia Passos da Mota	68	58	63	213*	1088	1628	Júlio Lopes Cardoso	66	56	61	229*
971	0614	Antônio Júlio Alves de Azevedo	66	60	63	214*	1089	1896	Migda Maria Gravino	66	56	61	229*
972	1322	Gilberto Florêncio Travassos	66	60	63	214*	1090	2361	Luzia de Moraes Aguiar	66	56	61	229*
973	1361	Azenete Andrade de Albuquerque	66	60	63	214*	1091	3018	Sílvia Maria Monção Ribeiro	66	56	61	229*
974	1425	Maria Sueli da Silva	66	60	63	214*	1092	3304	Elizabeth Nogueira da Costa	66	56	61	229*
975	1476	Wilton Alexandre Cartaxo	66	60	63	214*	1093	0448	Sandra de Souza Almeida	64	58	61	230*
976	1593	Ozimar Peixoto da Silva	66	60	63	214*	1094	0718	Joselita Maria Pessoa	64	58	61	230*
977	1763	Lucia Maria Ponte	66	60	63	214*	1095	1045	Geraldo Menezes da Silva	64	58	61	230*
978	2170	Sônia Soeli Lourenço	66	60	63	214*	1096	2303	Djalma Gomes de Medeiros	64	58	61	230*
979	2850	Imar Guimarães Guerra	66	60	63	214*	1097	2622	Dalvac Maria da Silva	64	58	61	230*
980	3918	Lusiete de Oliveira Soares	66	60	63	214*	1098	4002	Celis Maria Barbosa	64	58	61	230*
981	3923	Sônia de Azevedo Tendório Costa	66	60	63	214*	1099	4052	Olgamir Francisco de Carvalho	64	58	61	230*
982	4026	Maria da Conceição Rodrigues Carvalho	66	60	63	214*	1100	0423	Wanderley Gonzaga Jaime	62	60	61	231*
983	0296	Plínio Santos Batista	64	62	63	215*	1101	0513	Luiza Kiuric Nakashoji	62	60	61	231*
984	0851	Francisca Alves Torquato	64	62	63	215*	1102	0566	Lúcia Maria de Siqueira	62	60	61	231*
985	1407	Paulo Roberto Coitinho de Sá	64	62	63	215*	1103	0763	Maurício Batista de Oliveira	62	60	61	231*
986	2079	Dilzete Barbosa Damasceno	64	62	63	215*	1104	2484	Maria Aparecida dos Santos	62	60	61	231*
987	2363	Eleusa das-Grças Vasconcelos	64	62	63	215*	1105	2958	Nelma Soares Pires	62	60	61	231*
988	3002	Alexandre Batista Filho	64	62	63	215*	1106	3621	Antônio Pádua de Lucena Castro	62	60	61	231*
989	3033	Sinval Domingues de Araújo	64	62	63	215*	1107	4088	Ivani Rodrigues	62	60	61	231*
990	3558	Fausto Antonio de Freitas	64	62	63	215*	1108	4258	Gildrede Mascarenhas do Nascimento	62	60	61	231*
991	4122	Sonia Maria Lopes	64	62	63	215*	1109	0070	Chiyoto Moribe	60	62	61	232*
992	4289	Raimundo Edson da Costa Mineiro	64	62	63	215*	1110	0350	Nelson Alcantara d'Oliveira	60	62	61	232*
993	4343	Ivaldo Fontenele Magalhães	64	62	63	215*	1111	0387	Luiz Gonzaga Dantas	60	62	61	232*
994	0150	Arnaldo Pereira Bueno	62	64	63	216*	1112	0727	Maria Adi Pereira	60	62	61	232*
995	0571	João Correia Guimarães	62	64	63	216*	1113	1403	José do Santos Gonzaga	60	62	61	232*
996	1158	Aroldo Borges Soares	62	64	63	216*	1114	1422	Maria José Carneiro	60	62	61	232*
997	1399	Maria Ernestina Macêdo Bessa	62	64	63	216*	1115	1914	Sebastião Palos Coelho	60	62	61	232*
998	2569	Carmem Sueli Soares de Oliveira	62	64	63	216*	1116	2029	Rosa Maria Fernandes de Melo	60	62	61	232*
999	2660	Waldemar de Oliveira Paula	62	64	63	216*	1117	2491	Gilson Fernandes Vasconcellos	60	62	61	232*
1000	2811	Itamar da Silva Barreto	62	64	63	216*	1118	3353	João Divino Pereira	60	62	61	232*
1001	3783	João Deodoro Sodré	62	64	63	216*	1119	3804	Jairo Afonso Pereira	60	62	61	232*
1002	4127	Mário Lúcio Rodrigues dos Santos	62	64	63	216*	1120	3904	Eronildes Cardoso Oliveira	60	62	61	232*
1003	4129	Maria Izabel Chaves Machado	62	64	63	216*	1121	4111	Valdecy Joaquim de Carvalho	60	62	61	232*
1004	0285	Adarcy de Brito Leite Pereira	60	66	63	217*	1122	4202	Maria Gomes do Carmo Silva	60	62	61	232*
1005	0295	Maria Tereza Bimbato	60	66	63	217*	1123	4209	Valdeia Azevedo Milhomem	60	62	61	232*
1006	0434	Terezinha Lira de Oliveira	60	66	63	217*	1124	4426	Maria Therezinha Pena Folly	60	26	61	232*
1007	0587	Sebastião Rufino Pereira	60	66	63	217*	1125	4298	Tereza Cristina Cintra	76	44	60	233*
1008	0599	João Pinto Barbosa	60	66	63	217*	1126	3726	Maria Célia de Oliveira	72	48	60	234*
1009	1329	Eliza Odette Alves do Patrocínio	60	66	63	217*	1127	2499	Wilson Pereira do Prado	68	52	60	235*
1010	1537	Elvecio Silva de Almeida	60	66	63	217*	1128	2732	Luiz Augusto Soeiro Machado	68	52	60	235*
1011	1641	Maria do Rosário Maia Farias	60	66	63	217*	1129	2953	Zilda Maria de Lima	68	52	60	235*
1012	1876	Maria Lenir Alves Ribeiro	60	66	63	217*	1130	1222	Silas Martins Irineu	64	56	60	236*
1013	1933	Waldir Borges Corrêa	60	66	63	217*	1131	1352	Vicência Vieira de Sousa	64	56	60	236*
1014	2077	Lélia Marize Pereira Brito	60	66	63	217*	1132	1629	Maria Teresinha Borges	64	56	60	236*
1015	2106	Antonio dos Santos Albuquerque Filho	60	66	63	217*	1133	1713	Maria Irineide Sousa	64	56	60	236*
1016	2218	Walber Carvalho Moraes	60	66	63	217*	1134	3437	José Rodrigues da Silva	64	56	60	236*
1017	3073	Abdel Kader Rana Chalub e Silva	60	66	63	217*	1135	0121	José Auricelio Fernandes Queiroz	62	58	60	237*
1018	3614	Hamilton José Brito	60	66	63	217*	1136	0766	Janete Maria Lopes Jardim	62	58	60	237*
1019	3849	Gerdlio Dantas Cartaxo	60	66	63	217*	1137	0929	Francisca Ribeiro de Sousa	62	58	60	237*
1020	4099	Valdina Moreira dos Santos	60	66	63	217*	1138	0935	Alecondes Lopes de Almeida	62	58	60	237*
1021	2366	Elza Maria Sobrinha	74	50	62	218*	1139	1699	Francisca Fátima Falcão Moraes	62	58	60	237*
1022	2686	Maria d' Abadia dos Santos	70	54	62	219*	1140	1716	Antônio Abrahão Bayma Sousa	62	58	60	237*
1023	0777	Francisco das Chagas Rodrigues Silva	68	56	62	220*	1141	2234	Arlete Chaves de Souza	62	58	60	237*
1024	1723	Eliésio Belem Lima	68	56	62	220*	1142	2292	Dalva Coutinho Dutra	62	58	60	237*
1025	3178	Edite Campos de Queiroz	68	56	62	220*	1143	2497	Terezinha Maria Marra Silveira	62			

1160	3425	Sebastião Louredo	72	46	59	240*
1161	0559	Anamaria Barroso da Silva	68	50	59	241*
1162	2118	Maria de Lourdes Pimenta	68	50	59	241*
1163	2354	Luzimar Silva de Deus	68	50	59	241*
1164	4036	Maria Angélica de Araújo Bahia	68	50	59	241*
1165	4177	Maria da Consolação Pinheiro	68	50	59	241*
1166	0087	Divina Alves Rocha	66	52	59	242*
1167	1649	Maria de Fátima Paulo	66	52	59	242*
1168	1659	Kátia Pereira de Melo	66	52	59	242*
1169	3305	José Angelo Dutra	66	52	59	242*
1170	3863	Lucimar Silva de Oliveira	66	52	59	242*
1171	4096	Elizete Fidelix	66	52	59	242*
1172	0585	Celso Dumense de Souza	64	54	59	243*
1173	1035	Honorina Nunes da Silva	64	54	59	243*
1174	1055	Felisberto Laerto Bastos	64	54	59	243*
1175	1904	Fernando Souza Sereno	64	54	59	243*
1176	1932	José Amilton Ribeiro Lima	64	54	59	243*
1177	4031	Maria Rosa de Souza	64	54	59	243*
1178	0637	Elisa Gonçalves Santiago	62	56	59	244*
1179	2206	Rufina Angela Nunes de Paula	62	56	59	244*
1180	2625	Reginaldo da Silveira Costa	62	56	59	244*
1181	3409	Marelice Pereira da Cunha	62	56	59	244*
1182	4094	José Israel Rodrigues Paraguassú	62	56	59	244*
1183	4378	Maria Marques de Souza Tórreres	62	56	59	244*
1184	4422	Elídia Maria Gomes Paes Leme	62	56	59	244*
1185	0208	Maria Regina de Carvalho	60	58	59	245*
1186	0613	Francisco Hélio Vieira Zaranza	60	58	59	245*
1187	0902	José Rocha Torres	60	58	59	245*
1188	1345	Antomar Melo dos Santos	60	58	59	245*
1189	2293	Maria da Conceição Coutinho Dutra	60	58	59	245*
1190	2540	Geraldo Carlos Gomes Maciel	60	58	59	245*
1191	2968	Luisa Marilac Lopes Lavarino	60	58	59	245*
1192	2993	Francisco Sobreira de Araújo Júnior	60	58	59	245*
1193	3042	Ruth Maria Oliveira Beviláqua	60	58	59	245*
1194	3048	Maria Lúcia Rezeade	60	58	59	245*
1195	3478	Odilo de Freitas Gomes	60	58	59	245*
1196	3510	Alcides Martins Gonçalves	60	58	59	245*
1197	2659	Vanderlei Fidelis da Silva	70	46	58	246*
1198	1026	Geraldo Maurício Pereira	66	50	58	247*
1199	2642	Elza de Paula Barbosa	66	50	58	247*
1200	2863	Manoel Fernandes de Oliveira	66	50	58	247*
1201	2201	Dorice José de Souza	66	50	58	247*
1202	1500	Maria Jozélia Souza	64	52	58	248*
1203	2034	Maria de Lourdes Baglião	64	52	58	248*
1204	2878	Enfília Dias de Oliveira	64	52	58	248*
1205	0333	José Gabriel de Castro	62	54	58	249*
1206	1155	Maria Suely Gomes da Silva e Assumpção	62	54	58	249*
1207	1382	Ana Pereira dos Santos	62	54	58	249*
1208	1722	Maria do Perpétuo Socorro Leite	62	54	58	249*
1209	2304	Nelson Alvarenga Filho	62	54	58	249*
1210	2702	Elmar Lopes da Luz	62	54	58	249*
1211	3326	Francisca Martins de Oliveira	62	54	58	249*
1212	3761	Valdevino Correia Leitão	62	54	58	249*
1213	4171	José Agostinho de Oliveira	62	54	58	249*
1214	0135	William da Silva Adorão	60	56	58	250*
1215	0966	Maria de Jesus de Carvalho Pereira	60	56	58	250*
1216	1558	Francisco Jerônimo de Sousa	60	56	58	250*
1217	2265	Maria Marly Pinto da Cunha	60	56	58	250*
1218	3096	Tancy Nogueira Paraguaná	60	56	58	250*
1219	3376	Altamir Araújo Guimarães	60	56	58	250*
1220	3547	Luiz Rei de França Santos Borges	60	56	58	250*
1221	3983	Heliene Aguiar e Silva	60	56	58	250*
1222	2817	Maria do Carmo de Rezende Medeiros	74	40	57	251*
1223	1154	Marileia Guedes de Barros	64	50	57	252*
1224	2659	Manoel Araújo Fernandes	64	50	57	252*
1225	3892	Maria Nepita da Cunha e Silva	64	50	57	252*
1226	3921	Luzia Inês de Carvalho	64	50	57	252*
1227	4213	Zélia Alves Costa	64	50	57	252*
1228	1760	Célia de Sousa Matos	62	52	57	253*
1229	1998	Maria da Conceição Oliveira Silva	62	52	57	253*
1230	2716	Marieta Fernandes Nava	62	52	57	253*
1231	4106	Doralice de Sousa Pereira	62	52	57	253*
1232	0080	Nilza Afonso	60	54	57	254*
1233	0872	Lenita Monteiro Ramos	60	54	57	254*

1234	1028	Wilson Martins Andrade	60	54	57	254*
1235	1953	Marli Correia dos Santos	60	54	57	254*
1236	2133	Rose Meri Rodrigues Costa	60	54	57	254*
1237	2687	Marieneusa Severino de Oliveira	60	54	57	254*
1238	3680	Feliciano Oliveira da Cruz	60	54	57	254*
1239	4051	Elson Alves de Andrade	60	54	57	254*
1240	1642	Elizabeth Maria de Almeida	64	48	56	255*
1241	1937	Lúcia Ester do Valle Rosa	64	48	56	255*
1242	2624	Maria da Conceição Cavalcante Gonçalves	64	48	56	255*
1243	0302	Salustiana Francisca Lima	62	50	56	256*
1244	0650	Roosewelth Correa Baldez	62	50	56	256*
1245	0684	Paulo Iran Alves Barros	62	50	56	256*
1246	1609	João Francisco Neves Neto	62	50	56	256*
1247	1917	Joana Luiz da Cruz	62	50	56	256*
1248	2520	Maria das Graças de Moura	62	50	56	256*
1249	0222	João Evandro Feitosa Marinho	60	52	56	257*
1250	0330	Alderina Ferreira de Abreu	60	52	56	257*
1251	0590	Miguel Felizardo da Costa	60	52	56	257*
1252	2053	Luzia Vieira da Silva	60	52	56	257*
1253	2858	Marco Aurélio de Martins e Pinheiro	60	52	56	257*
1254	3566	Maria Conceição Castro Penha	60	52	56	257*
1255	2841	Maria Margarida de Assis da Silva	68	42	55	258*
1256	4112	Maria de Fátima Azevedo de Castro	68	42	55	258*
1257	2820	Francisco Roberto Pinto Magalhães	66	44	55	259*
1258	1535	Georgina Lobato Filho	64	46	55	260*
1259	0262	Moisés Evangelista	62	48	55	261*
1260	0474	Maria Elisabeth Chagas Pereira	62	48	55	261*
1261	1648	Horácio Leite Martins	62	48	55	261*
1262	1966	Sônia Maria Campos da Silva	62	48	55	261*
1263	2369	Mário Lúcio Araújo	62	48	55	261*
1264	3968	Idalise Duarte de Oliveira	62	48	55	261*
1265	1130	Hélio Portela Lima	60	50	55	262*
1266	4130	Helyane Araújo Silva	60	50	55	262*
1267	0779	Antônia Almeida Barros	66	42	54	263*
1268	4252	Maria Silvia Batista de Oliveira	64	44	54	264*
1269	0673	Divina Maria Corrêa	62	46	54	264*
1270	4216	Joaquim Leal Fernandes	62	46	54	265*
1271	1852	Maria Anita Dias dos Santos	60	48	54	266*
1272	2186	Décia Vieira Caixeta	60	48	54	266*
1273	3401	Jasmira de Sousa Magalhães	60	48	54	266*
1274	4169	Elizabet Bernardes de Castro	60	48	54	266*
1275	4294	Eris de Faria Oliveira	64	42	53	267*
1276	0174	Maria do Perpétuo Socorro Silva	62	44	53	268*
1277	1409	Elvira Lopes Botelho	62	44	53	268*
1278	2457	Celeste Maria Mendes Souza	62	44	53	268*
1279	3296	Domingos Tadeu Rogae	62	44	53	268*
1280	0301	Maria do Carmo Martins dos Santos	60	46	53	269*
1281	0433	Alfa Monteiro Gambirasio	60	46	53	269*
1282	1527	Vanda de Siqueira	60	46	53	269*
1283	1925	João Carlos Cavalcante	60	46	53	269*
1284	3485	Bemerval Evangelista Araújo	60	46	53	269*
1285	0332	Therezinha do Carmo Nascimento	62	42	52	270*
1286	4379	Neri de Sousa de Oliveira	62	42	52	270*
1287	0784	Maria de Borges de Azevedo	60	44	52	271*
1288	2395	Zilar Marques Paula	60	44	52	271*
1289	1363	Maria do Carmo Holanda Cavalcante Soares	62	40	51	272*
1290	1547	Maria do Perpétuo Socorro Nunes Rodrigues	62	40	51	272*
1291	3231	Maria Araújo de Souza	62	40	51	272*
1292	3886	Inês Rosa Moraes	62	40	51	272*
1293	0794	Maria José de Souza	60	42	51	273*
1294	3940	José Pinto de França	60	42	51	273*
1295	2602	Nair Maria Queiroz	64	36	50	274*
1296	3479	José Antônio Moura Feitosa	64	36	50	274*
1297	3384	Antônio Nunes dos Santos Filho	62	38	50	275*

Brasília, 07 de junho de 1973.

JOSE EXPÉDITO BARBOSA
Diretor

GDF

SSP

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA
COTELB

A COTELB, no intuito de melhor atender a seus usuários, avisa que, a partir desta data, introduzirá nos Serviços Especiais as modificações constantes do quadro abaixo:

TELEFONE	TIPO DE SERVIÇO	DIAS	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
131	LOTARIA ESPORTIVA	DOMINGOS	10:00 às 20:00 hs.	Resultados dos jogos realizados aos sábados.
132	FARMÁCIA DE PLANTÃO	DIARIAMENTE	17:00 às 03:00 hs.	Provisoriamente, até solução de problemas técnicos com o 136
133	LOTARIA FEDERAL	QUARTA-FEIRA DE SÁBADO A DOMINGO	20:00 às 09:00 hs. 20:00 às 20:00 hs.	Resultado da Extração.

Brasília, 16 de junho de 1973

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COMUNICAÇÃO É PROGRESSO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEP. DA RECEITA
DIV. DE FISCALIZAÇÃO

Brasília, 06 de junho de 1973

EDITAL Nº 06/73-IIIa. INSPETORIA FISCAL

O Inspetor Fiscal da IIIa. Inspetoria Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita da SEF, torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 27.883, de 28 de maio de 1973, assim caracterizado: Aos vinte e oito dias do mês de maio de 1973 na IIIa. Inspetoria Fiscal de Sobradinho onde se achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que TECNOMONT S/A - PROJETOS E MONTAGEM INDUSTRIAL, inscrição nº 135.750, estabelecida na Estrada da Fercal-Serra da Canastra com negócio de Montagem Industrial, infringiu o disposto no artigo 81 do Regulamento aprovado pelo Decreto 1.603, de 08 de fevereiro de 1971, pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher I.S.S. dos seguintes: julho/71, tributável Cr\$ 273.049,37, recolhido Cr\$ 4.126,87, a recolher Cr\$ 1.334,11; março/72, tributável Cr\$ 1.108.695,55, recolhido Cr\$ 21.245,84, a recolher Cr\$ 928,07; abril/72, tributável Cr\$ 1.575.812,91, recolhido Cr\$ 30.876,12, a recolher Cr\$ 640,13; setembro/72, tributável Cr\$ 1.145.622,94, recolhido Cr\$ 21.912,45, a recolher Cr\$ 1.000,00 - total do I.S.S. a recolher Cr\$ 3.902,31 - (três mil novecentos e dois cruzeiros e trinta e hum centavo). Anexo Demonstrativo de Operações do I.S.S. Pelo que lavrei o mesmo em 04 (quatro) vias assinadas por mim, autuante. Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõe os artigos 252 e 247 inciso III, da Lei número 4.191, de 24.12.62, sob pena de REVELIA. Distrito Federal, 28 de maio de 1973 - Oswaldo Canabrava Rodrigues, Agente Fiscal de Tributos.

VISTO
Em 11/6/73
JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Divisão de Fiscalização
Diretor-Substituto
ELPIDIO PINHO TAVARES
Insp. Fiscal Subst.
111º Inspet. Fiscal